PREGÃO ELETRÔNICO:

013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

227/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E DE ARTESANATO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS, ASSISTENCIAIS, TERAPÊUTICAS E INSTITUCIONAIS DO CIESP E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 16.429.832,54 (DEZESSEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA **19/08/2026** ÀS **09:00H (NOVE HORAS)** - HORÁRIO DE BRASÍLIA

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

AMPLA CONCORRÊNCIA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 38
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 38
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 41
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 43
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 44
7. DA FASE DE JULGAMENTO 51
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 55
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 60
11. DOS RECURSOS 62
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 63
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 66
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 67
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 69
ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO 71
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA 93

EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

(Processo Administrativo n° 227/2026)

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP por meio do Departamento de Licitações, sediado na Avenida Governador Valadares, n° 1020, bairro Alhadas, Bicas/MG, CEP 36.600-259, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023 (conforme permite o art. 187 da nova Lei de licitações), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, de escritório e de artesanato, destinados a suprir as necessidades pedagógicas, administrativas, assistenciais, terapêuticas e institucionais do CIESP e dos municípios consorciados participantes.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESEN-TAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - ESCOLAR					
AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	**ADAPTADOR ERGONÔMICO PARA LÁPIS,** DESTINADO A AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE ESCRITA, COM APOIO PARA OS DEDOS QUE FACILITE O CONTROLE DO LÁPIS E PROMOVA POSTURA CORRETA DA PRENSA, CONFECCIONADO EM SILICONE ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE.	UNIDADE	410	R$ 6,87	R$ 2.816,70

2	**AGENDA ESCOLAR,** COM MÍNIMO DE 192 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 63 G/M² OU SUPERIOR, FORMATO MÍNIMO 135 MM X 205 MM, MIOLO DIÁRIO OU SEMANAL IMPRESSO EM PELO MENOS 2 (DUAS) CORES, CONTENDO, NO MÍNIMO: CAMPOS PARA HORÁRIO DE AULAS, CALENDÁRIO DE PROVAS, PÁGINAS PARA ANOTAÇÃO DE AVALIAÇÕES E NO MÍNIMO 9 (NOVE) PÁGINAS DESTINADAS À COMUNICAÇÃO ENTRE PAIS E EDUCADORES. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 880 G/M², REVESTIDAS COM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², COM ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV E GUARDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². ACABAMENTO EM ESPIRAL METÁLICO RESISTENTE, NA COR PRETA OU SIMILAR, EM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A ESPESSURA DO MIOLO. NA CONTRACAPA DEVEM CONSTAR AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À ABNT NBR 15818:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – AGENDAS ESCOLARES), E O PAPEL DO MIOLO E O PAPELÃO DA CAPA DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	2.810	R$ 34,50	R$ 96.945,00
3	**AGENDA DO BEBÊ,** DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO DA ROTINA DIÁRIA, CONTENDO, NA PRIMEIRA PÁGINA, CAMPOS PARA: NOME DO BEBÊ, NOME DOS PAIS, ENDEREÇO, TELEFONE, NOME DA ESCOLA, ALERGIAS, TIPO SANGUÍNEO E ANOTAÇÕES GERAIS. DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, CALENDÁRIO DO ANO CORRENTE E DO ANO SUBSEQUENTE À ENTREGA DO PRODUTO. MÍNIMO DE 192 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 63 G/M² OU SUPERIOR, IMPRESSÃO 1X1, FORMATO APROXIMADO DE 130 MM X 200 MM, COMPOSTA POR FICHAS DIÁRIAS – UMA PARA CADA DIA LETIVO – COM ESPAÇO PARA REGISTRO DOS PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS DO DIA. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 880 G/M², FORMATO APROXIMADO DE 135 MM X 205 MM, REVESTIDAS COM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², COM ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV E GUARDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². ACABAMENTO EM ESPIRAL METÁLICO RESISTENTE, DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A ESPESSURA DO MIOLO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À ABNT NBR 15818:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – AGENDAS ESCOLARES), E O PAPEL DO MIOLO E O PAPELÃO DA CAPA DEVERÃO POSSUIR	UNIDADE	14.420	R$ 30,45	R$ 439.089,00

	CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.				
4	**APAGADOR PARA QUADRO NEGRO**, PORTA-GIZ DE MADEIRA REFORÇADO, APAGADOR COM FELTRO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 175 MM X 70 MM X 55 MM (C X L X A).	UNIDADE	560	R$ 8,08	R$ 4.524,80
5	**APAGADOR QUADRO BRANCO**, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 145 MM X 55 MM, DOTADO DE COMPARTIMENTO PARA ACONDICIONAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) MARCADORES, COM SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO TAMPA ARTICULADA (FLIP) OU EQUIVALENTE, E FELTRO SUBSTITUÍVEL. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FELTRO E ADESIVO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A MARCA DO PRODUTO.	UNIDADE	10.550	R$ 22,56	R$ 238.008,00
6	**APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO**, FORMATO RETANGULAR, COM LÂMINA EM AÇO CARBONO DE BOA QUALIDADE E DEPÓSITO COLETOR TRANSLÚCIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 57 MM DE ALTURA X 25 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA EM AÇO CARBONO. PRODUTO ATÓXICO. DEVE TER GRAVADO NO CORPO A MARCA OU NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	UNIDADE	11.700	R$ 5,74	R$ 67.158,00
7	**APONTADOR DUPLO PLÁSTICO COM DEPÓSITO**, FORMATO TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM X 40 MM X 40 MM, COM 2 (DOIS) ORIFÍCIOS PARA LÁPIS FINO E GROSSO, SENDO UMA PARTE OPACA, ONDE ESTÃO FIXADAS AS LÂMINAS, E OUTRA TRANSLÚCIDA, FORMANDO O DEPÓSITO. AS PARTES DEVEM SER CONECTADAS ENTRE SI POR SISTEMA DE ENCAIXE COM TRAVA. LÂMINAS EM AÇO TEMPERADO, COM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE ADEQUADAS. O PRODUTO DEVE CONTER INDICAÇÃO DA MARCA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NO CORPO OU EMBALAGEM.	UNIDADE	40.310	R$ 5,55	R$ 223.720,50
8	**BLOCO PARA DESENHO FORMATO A3**, MEDINDO 297 MM X 420 MM, COM MÍNIMO DE 20 FOLHAS, PRODUZIDO EM PAPEL NA COR BRANCA, LISO, GRAMATURA 180 G/M², IDEAL PARA TRABALHOS EM LÁPIS DE DESENHO E MARCADORES EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS E INDICAÇÃO DO FORMATO E GRAMATURA.	BLOCO	590	R$ 17,10	R$ 10.089,00
9	**BLOCO PARA DESENHO FORMATO A4**, MEDINDO 210 MM X 297 MM, COM MÍNIMO DE 20 FOLHAS, PRODUZIDO EM PAPEL NA COR BRANCA, LISO, GRAMATURA 180 G/M², IDEAL PARA TRABALHOS EM LÁPIS DE DESENHO E MARCADORES EM GERAL. O	BLOCO	3.070	R$ 12,00	R$ 36.840,00

	PRODUTO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS E INDICAÇÃO DO FORMATO E GRAMATURA.				
10	**BLOCO PARA DESENHO FORMATO A5,** MEDINDO 140 MM X 210 MM, COM MÍNIMO DE 20 FOLHAS, PRODUZIDO EM PAPEL NA COR BRANCA, LISO, GRAMATURA 180 G/M², IDEAL PARA TRABALHOS EM LÁPIS DE DESENHO E MARCADORES EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS E INDICAÇÃO DO FORMATO E GRAMATURA.	BLOCO	920	R$ 25,40	R$ 23.368,00
11	**BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 20,** PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, CERTIFICADA PELO INMETRO E DEVENDO CONTER A MARCA DO PRODUTO EM UMA DAS FACES.	UNIDADE	104.180	R$ 1,12	R$ 116.681,60
12	**CADERNO BROCHURA ¼, 96 FOLHAS,** CAPA DURA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M², REVESTIDA EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², COM ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV E GUARDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². MIOLO COM 96 FOLHAS PAUTADAS, FORMATO APROXIMADO DE 140 MM X 200 MM, EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À ABNT NBR 15733:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – CADERNOS ESCOLARES). NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 96 FOLHAS, FORMATO 140 MM X 200 MM, NBR 15733:2012 E NOME DO FABRICANTE. O PAPEL DO MIOLO E O CARTÃO DA CAPA DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	18.730	R$ 7,81	R$ 146.281,30
13	**CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS PAUTADO,** CAPA DURA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M², REVESTIDA EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², COM ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV E GUARDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². MIOLO COM 96 FOLHAS PAUTADAS, FORMATO APROXIMADO DE 200 MM X 275 MM, EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À ABNT NBR 15733:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – CADERNOS ESCOLARES). NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, NBR 15733:2012 E NOME DO FABRICANTE. O PAPEL DO MIOLO E O CARTÃO DA CAPA DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	43.930	R$ 12,09	R$ 531.113,70

14	**CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS**, CAPA DURA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M², REVESTIDA EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², COM ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV E GUARDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². MIOLO COM 96 FOLHAS SEM PAUTA, FORMATO APROXIMADO DE 200 MM X 275 MM, EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À ABNT NBR 15733:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – CADERNOS ESCOLARES). NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, NBR 15733:2012 E NOME DO FABRICANTE. O PAPEL DO MIOLO E O CARTÃO DA CAPA DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	26.620	R$ 9,45	R$ 251.559,00
15	**CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO**, 96 FOLHAS, CAPA DURA, FORMATO APROXIMADO 275 MM X 200 MM, COM MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, SEM IMPRESSÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M². ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV. ESPIRAL EM ARAME METÁLICO REVESTIDO EM NYLON, NA COR PRETA, COM SISTEMA DE ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES QUE IMPEÇA A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. O PRODUTO DEVE ATENDER À ABNT NBR 15732:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – CADERNOS DE CARTOGRAFIA E DESENHO) E O PAPEL UTILIZADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	31.810	R$ 16,02	R$ 509.596,20
16	**CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO**, 60 FOLHAS, CAPA DURA, FORMATO APROXIMADO 275 MM X 200 MM, COM MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, SEM IMPRESSÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M². ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV. ESPIRAL EM ARAME METÁLICO REVESTIDO EM NYLON, NA COR PRETA, COM SISTEMA DE ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES QUE IMPEÇA A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. O PRODUTO DEVE ATENDER À ABNT NBR 15732:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – CADERNOS DE CARTOGRAFIA E DESENHO) E O PAPEL UTILIZADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	6.350	R$ 10,11	R$ 64.198,50
17	**CADERNO DE PAUTA AMPLIADA**, COM MÍNIMO DE 100 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², FORMATO APROXIMADO DE 200 MM X 280 MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO	UNIDADE	1.255	R$ 36,86	R$ 46.259,30

	COM GRAMATURA MÍNIMA DE 880 G/M², ACOPLADAS E EMPASTADAS EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO OU VERNIZ UV. ACABAMENTO EM ESPIRAL DUPLO ANEL (WIRE-O), NA COR PRETA, EM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A ESPESSURA DO MIOLO. NA CONTRACAPA DEVEM CONSTAR, NO MÍNIMO, MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E INFORMAÇÃO SOBRE A GRAMATURA DO PAPEL DO MIOLO E DA CAPA. O PAPEL UTILIZADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.				
18	**CADERNO DE PAUTAS NUMERADAS PARA ALFABETIZAÇÃO**, COM MÍNIMO DE 80 FOLHAS, FORMATO BROCHURÃO CAPA DURA, MIOLO EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², FORMATO APROXIMADO DE 200 MM X 275 MM, COM PÁGINAS PAUTADAS EM LINHAS LARGAS E NUMERADAS, ADEQUADAS AO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO. O PAPEL UTILIZADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	1.455	R$ 14,00	R$ 20.370,00
19	**CADERNO UNIVERSITÁRIO 100 FOLHAS, CAPA DURA**, MIOLO EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², FORMATO MÍNIMO DE 200 MM X 275 MM, COM FOLHAS PAUTADAS EM COR ESCURA, COM IMPRESSÃO NÍTIDA DAS LINHAS E ESPAÇO PARA REGISTRO DA DATA NA PARTE SUPERIOR DE CADA PÁGINA. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 880 G/M², REVESTIDAS EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², COM GUARDA EM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV. DEVE CONTER BOLSO PLÁSTICO INTERNO PARA DOCUMENTOS. ACABAMENTO EM ESPIRAL DUPLO ANEL (WIRE-O), EM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A ESPESSURA DO MIOLO. O PAPEL UTILIZADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	1.405	R$ 16,00	R$ 22.480,00
20	**CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS, CAPA DURA**, FORMATO APROXIMADO 200 MM X 275 MM, COM MIOLO EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², PAUTADO FRENTE E VERSO, COM LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M², REVESTIDAS EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², COM GUARDA EM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV. O MIOLO	UNIDADE	6.405	R$ 22,49	R$ 144.048,45

	DEVERÁ CONTER ÍNDICE, EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², A CADA 20 FOLHAS, IMPRESSO EM UMA COR. ACABAMENTO EM ESPIRAL METÁLICO REVESTIDO EM NYLON, COM SISTEMA DE ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES QUE IMPEÇA A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. O PRODUTO DEVE ATENDER À ABNT NBR 15733:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – CADERNOS ESCOLARES). NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 200 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, NBR 15733:2012 E NOME DO FABRICANTE. O PAPEL UTILIZADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.				
21	**CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS, CAPA DURA**, FORMATO APROXIMADO 200 MM X 275 MM, COM MIOLO EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², PAUTADO FRENTE E VERSO, COM LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M², REVESTIDAS EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², COM GUARDA EM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV. O MIOLO DEVERÁ CONTER ÍNDICE EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², IMPRESSO EM UMA COR. ACABAMENTO EM ESPIRAL METÁLICO REVESTIDO EM NYLON, NA COR PRETA, COM SISTEMA DE ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES QUE IMPEÇA A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. O PRODUTO DEVE ATENDER À ABNT NBR 15733:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – CADERNOS ESCOLARES). NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, NBR 15733:2012 E NOME DO FABRICANTE. O PAPEL UTILIZADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	34.605	R$ 14,01	R$ 484.816,05
22	**CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR AZUL**, COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO DE 0,8 MM, COM SELO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: PONTA EM LATÃO, CORPO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. DEVE POSSUIR TAMPA ANTIASFIXIANTE. O PRODUTO DEVE ESCREVER, EM MÉDIA, 2.200 METROS, DE ACORDO COM A ABNT NBR 16108:2012.	UNIDADE	101.470	R$ 1,46	R$ 148.146,20
23	**CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR PRETA**, COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO DE 0,8 MM, COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	50.692	R$ 1,60	R$ 81.107,20

	COMPOSIÇÃO: PONTA EM LATÃO, CORPO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. DEVE POSSUIR TAMPA ANTIASFIXIANTE. O PRODUTO DEVE ESCREVER, EM MÉDIA, 2.200 METROS, DE ACORDO COM A ABNT NBR 16108:2012.				
24	**CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR VERMELHA,** COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO DE 0,8 MM, COM SELO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: PONTA EM LATÃO, CORPO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. DEVE POSSUIR TAMPA ANTIASFIXIANTE. O PRODUTO DEVE ESCREVER, EM MÉDIA, 2.200 METROS, DE ACORDO COM A ABNT NBR 16108:2012.	UNIDADE	42.540	R$ 1,59	R$ 67.638,60
25	**CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA, CAIXA COM 12 CORES,** LAVÁVEL, COM TINTA ATÓXICA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DA CANETA (SEM TAMPA) 130 MM, CORPO CILÍNDRICO EM POLIESTIRENO NA COR DA TINTA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8,5 MM, TAMPA E TAMPINHA EM POLIPROPILENO. PONTA EM FIBRAS DE POLIÉSTER, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,0 MM, E PAVIO PRODUZIDO EM FIBRA DE POLIÉSTER, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5,2 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 95 MM. EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE/IMPORTADOR E SELO DO INMETRO. O PRODUTO DEVE ESCREVER, EM MÉDIA, 800 METROS, DE ACORDO COM A ABNT NBR 16108:2012.	UNIDADE	23.060	R$ 14,98	R$ 345.438,80
26	**CANETA HIDROGRÁFICA FORMATO JUMBO,** TRAÇO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 A 4 MM, COM TINTA LAVÁVEL, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM ESPAÇO APROPRIADO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E INDICAÇÃO DAS CORES CONTIDAS. COMPOSIÇÃO: PONTA E PAVIO EM FIBRAS DE POLIÉSTER; TAMPA, TAMPINHA E CORPO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS; TINTA À BASE DE ÁGUA. DEVERÁ POSSUIR TAMPA ANTIASFIXIANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15236 (SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR).	CAIXA	17.630	R$ 22,68	R$ 399.848,40
27	**CARTOLINA DE PAPELARIA, NA COR BRANCA,** GRAMATURA MÍNIMA 150 g/m², FORMATO 50 CM X 66 CM, ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES ESCOLARES E GERAIS, COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE TINTAS E CANETAS.	FOLHA	8.200	R$ 1,74	R$ 14.268,00

28	**CARTOLINA DE PAPELARIA, EM CORES VARIADAS (AZUL, AMARELO, ROSA E VERDE)**, GRAMATURA MÍNIMA 150 G/M², FORMATO 50 CM X 66 CM, ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES ESCOLARES E GERAIS, COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE TINTAS E CANETAS.	FOLHA	7.700	R$ 1,88	R$ 14.476,00
29	**COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS**, COM NO MÍNIMO 23 g EM CADA FRASCO. O PRODUTO DEVE SER ATÓXICO E SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, CONSERVANTE E PIGMENTOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E SÍMBOLO INDICATIVO DE RECICLAGEM DA EMBALAGEM, BEM COMO POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15236:2021 E COM A PORTARIA INMETRO Nº 423/2021.	CAIXA	2.160	R$ 13,20	R$ 28.512,00
30	**COLA PARA ISOPOR E EVA**, PARA USO ARTESANAL, COM NO MÍNIMO DE 85 G. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA (PVA) E ÁLCOOL. A EMBALAGEM DEVE CONTER, NO MÍNIMO, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	UNIDADE	1.510	R$ 8,53	R$ 12.880,30
31	**COLA GLITTER, CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS**, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 23 g EM CADA FRASCO. O PRODUTO DEVE SER ATÓXICO E SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E SÍMBOLO INDICATIVO DE RECICLAGEM DA EMBALAGEM, BEM COMO POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO Nº 423/2021.	CAIXA	2.060	R$ 19,08	R$ 39.304,80
32	**COLA BRANCA LÍQUIDA, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1.000 G**, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. O PRODUTO DEVE SER ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE SER PRODUZIDA EM MATERIAL RESISTENTE, COM BICO APLICADOR QUE PERMITA USO ECONÔMICO E TAMPA COM VEDAÇÃO EFICIENTE, CAPAZ DE EVITAR VAZAMENTO E EVAPORAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO.	UNIDADE	2.175	R$ 35,20	R$ 76.560,00
33	**COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR**, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 110 G, ATÓXICA, CONTENDO BICO APLICADOR E TAMPA COM FUROS ANTIASFIXIANTES. COMPOSIÇÃO À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO	UNIDADE	71.330	R$ 8,12	R$ 579.199,60

	DE 12 MESES E TEOR DE SÓLIDOS IGUAL OU SUPERIOR A 28%. O FRASCO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER, NO MÍNIMO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR E DATA DE FABRICAÇÃO.				
34	**DICIONÁRIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA**, ATUALIZADO DE ACORDO COM O ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA EM VIGOR, CONTENDO NO MÍNIMO 58.000 VERBETES. DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO: REGRAS DE ACENTUAÇÃO, USO DA CRASE, USO DO HÍFEN, EMPREGO DOS "PORQUÊS" E TABELA DE ALGARISMOS ROMANOS E ARÁBICOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CAPA PLÁSTICA OU SOBRECAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA MAIOR PROTEÇÃO.	UNIDADE	1.550	R$ 30,49	R$ 47.259,50
35	**ESQUADRO ESCOLAR DE 45°**, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM ESCALAS EM MILÍMETROS, IMPRESSÃO RESISTENTE COM TINTA ATÓXICA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 MM X 150 MM X 150 MM. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES) E ABNT NBR 16040:2020 (ISENÇÃO DE FTALATOS), BEM COMO POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO.	UNIDADE	4.362	R$ 5,67	R$ 24.732,54
36	**ESQUADRO ESCOLAR DE 60°**, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM ESCALAS EM MILÍMETROS, IMPRESSÃO RESISTENTE COM TINTA ATÓXICA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 205 MM X 120 MM X 236 MM. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES) E ABNT NBR 16040:2020 (ISENÇÃO DE FTALATOS), BEM COMO POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO.	UNIDADE	4.362	R$ 4,40	R$ 19.192,80
37	**ESTOJO ESCOLAR**, CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIP STOP, NA COR PRETA, FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,5 CM DE ALTURA X 21 CM DE COMPRIMENTO X 4,0 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10% EM CADA MEDIDA. FECHAMENTO SUPERIOR CENTRAL COM ZÍPER NA COR PRETA, TIPO ROBUSTO, TENDO, NO MÍNIMO, CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES AO ZÍPER Nº 8, E CURSOR METÁLICO/NIQUELADO. DEVE POSSUIR ALÇA DE MÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL	UNIDADE	34.870	R$ 20,50	R$ 714.835,00

	DO ESTOJO E ACABAMENTO EM VIÉS NA COR PRETA.				
38	**FOLHAS DE E.V.A TIPO SUPER GLITTER**, NAS CORES DOURADO, MARROM, PRATA, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, BRANCO E PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 MM X 400 MM E 1,6 MM A 2 MM DE ESPESSURA, ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% EM CADA DIMENSÃO, FABRICADAS EM ESPUMA VINÍLICA ATÓXICA, ADEQUADAS PARA ATIVIDADES ESCOLARES E TRABALHOS DE ARTESANATO.	FOLHA	16.830	R$ 5,50	R$ 92.565,00
39	**FOLHAS DE E.V.A ATOALHADO**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 480 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% EM CADA DIMENSÃO, CORES DIVERSAS. FABRICADAS EM ESPUMA VINÍLICA ATÓXICA, ADEQUADAS PARA ATIVIDADES ESCOLARES E TRABALHOS DE ARTESANATO.	FOLHA	5.730	R$ 5,63	R$ 32.259,90
40	**FOLHAS DE E.V.A ESTAMPADO**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 600 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5 MM, ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% EM CADA DIMENSÃO, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS. FABRICADAS EM ESPUMA VINÍLICA ATÓXICA, ADEQUADAS PARA ATIVIDADES ESCOLARES E TRABALHOS DE ARTESANATO.	FOLHA	6.030	R$ 4,40	R$ 26.532,00
41	**FOLHAS DE E.V.A FINO**, EM FORMATO APROXIMADO DE 300 MM x 350 MM, ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% EM CADA DIMENSÃO, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,7 MM (EVA *FOAMIRAN*), PACOTE COM NO MÍNIMO 10 FOLHAS EM CORES VARIADAS OU NA COR BRANCA, MATERIAL ATÓXICO, ADEQUADO PARA TRABALHOS DE ARTESANATO E ATIVIDADES MANUAIS.	PACOTE	1.830	R$ 11,77	R$ 21.539,10
42	**FOLHAS EVA LISO**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 600 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, CORES VARIADAS. ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% EM CADA DIMENSÃO. FABRICADAS EM ESPUMA VINÍLICA ATÓXICA, ADEQUADAS PARA ATIVIDADES ESCOLARES E TRABALHOS DE ARTESANATO.	FOLHA	20.030	R$ 3,03	R$ 60.690,90
43	**FOLHAS DE E.V.A NEON**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 600 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, DEVE TER AS CORES ROSA, AMARELO, LARANJA E VERDE. ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% EM CADA DIMENSÃO. FABRICADAS EM ESPUMA VINÍLICA ATÓXICA, ADEQUADAS PARA ATIVIDADES ESCOLARES E TRABALHOS DE ARTESANATO.	FOLHA	11.730	R$ 4,88	R$ 57.242,40
44	**FITA ADESIVA COLORIDA**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM X 10M, EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS, TUBETE EM	UNIDADE	3.230	R$ 1,70	R$ 5.491,00

	PAPEL. CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO.				
45	**GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO**, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 50 BASTÕES.	CAIXA	1.050	R$ 8,74	R$ 9.177,00
46	**GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO**, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 50 BASTÕES.	CAIXA	1.050	R$ 9,69	R$ 10.174,50
47	**GIZÃO DE CERA**, ATÓXICO, INDICADO PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EM CAIXA COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) CORES SORTIDAS. CADA GIZ DEVE MEDIR NO MÍNIMO 90 MM DE COMPRIMENTO E TER 10 MM DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO TOTAL DE 110G. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR A INDICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, AVISO DE QUE O PRODUTO NÃO É INDICADO PARA MENORES DE 03 (TRÊS) ANOS BEM COMO SELO E A CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 423/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS A ARTIGOS ESCOLARES.	CAIXA	20.140	R$ 9,36	R$ 188.510,40
48	**LÁPIS DE COR, CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES DIFERENTES**, SENDO: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, DOIS TONS DE ROSA, CARMIM E LARANJA. OS LÁPIS DEVEM SER FORNECIDOS APONTADOS, EM FORMATO SEXTAVADO OU TRIANGULAR. CONFECCIONADOS EM MADEIRA PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO, COMPOSTOS POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E CERAS. DEVEM APRESENTAR COLAGEM UNIFORME ENTRE AS METADES DE MADEIRA E FIXAÇÃO FIRME NA MINA COLORIDA. A BARRA INTERNA DA MINA COLORIDA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO E SER MACIA, DE MODO A PROPORCIONAR PINTURA NÍTIDA E REGULAR. CADA LÁPIS DEVERÁ TRAZER, EM SEU CORPO, A MARCA DO FABRICANTE E O NOME DA COR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 175 MM DE COMPRIMENTO, 6,9 MM DE DIÂMETRO E MINA DE, NO MÍNIMO, 3,3 MM. EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO COM JANELA, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES, CONTENDO ESPAÇO APROPRIADO PARA INSERÇÃO DO NOME DO ALUNO. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO E TABELA INDICATIVA DAS CORES.	CAIXA	33.790	R$ 12,10	R$ 408.859,00

49	**LÁPIS DE COR**, FORMATO TRIANGULAR, DESENVOLVIDO PARA CONFORTO, ERGONOMIA E AUXÍLIO NO DESENVOLVIMENTO MOTOR, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM GRAVAÇÃO DA MARCA E INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO DO PRODUTO EM PROCESSO HOT STAMPING, MINAS COLORIDAS PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 175 MM, E DISTÂNCIA ENTRE FACES DE 10,0 MM, COM MINA CENTRALIZADA DE 6,0 MM DE DIÂMETRO. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CAIXA CONTENDO 12 CORES SORTIDAS, SENDO ELAS: PRETO, MARROM, CARMIM, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, PINK E ROSA CLARO. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO FSC.	CAIXA	5.220	R$ 18,93	R$ 98.814,60
50	**LÁPIS GRAFITE N°02**, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, APONTADO, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 170 MM DE COMPRIMENTO E MINA MACIA DE 2,00 MM. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, GRAFITE, AGLUTINANTES E ARGILA. A MINA DE GRAFITE DEVE POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, DUREZA HB E NÃO DEVE QUEBRAR AO APONTAR. NO LÁPIS DEVE CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, SÍMBOLO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE E INDICAÇÃO DA DUREZA DO GRAFITE (HB).	UNIDADE	157.801	R$ 1,50	R$ 236.701,50
51	**LÁPIS PRETO PARA ESCREVER, TIPO JUMBO**, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 125 MM, FORMATO TRIANGULAR, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, MINA À BASE DE MATERIAL CERÂMICO E GRAFITE. NO CORPO DO PRODUTO DEVE ESTAR IMPRESSO O NOME DO FABRICANTE E TER INDICAÇÃO DE MADEIRA REFLORESTADA, ALÉM DE POSSUIR ESPAÇO APROPRIADO PARA COLOCAR O NOME DO ALUNO. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE E SELO DO INMETRO.	UNIDADE	17.500	R$ 2,44	R$ 42.700,00

52	**LIMPADOR INSTANTÂNEO PARA QUADRO BRANCO**, EM EMBALAGEM DE 500 ML, COM BORRIFADOR DE MODO A FACILITAR A APLICAÇÃO E EVITAR DESPERDÍCIOS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR E INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O USO DO PRODUTO E CUIDADOS DE SEGURANÇA.	UNIDADE	670	R$ 29,00	R$ 19.430,00
53	**LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA**, ANOS INICIAIS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA 1140 G/M², COM REVESTIMENTO EM PERCALUX, COURVIM OU MATERIAL EQUIVALENTE, 100 FOLHAS NUMERADAS COM GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M², DEVERÁ CONTER TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO.	UNIDADE	88	R$ 119,31	R$ 10.499,28
54	**LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA**, ANOS FINAIS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA 1140 G/M², COM REVESTIMENTO EM PERCALUX, COURVIM OU MATERIAL EQUIVALENTE, 100 FOLHAS NUMERADAS COM GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M², DEVERÁ CONTER TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO.	UNIDADE	88	R$ 119,30	R$ 10.498,40
55	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO**, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA MÉDIA COM ESPESSURA MÉDIA DE 6,0 MM. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. O PRODUTO DEVE PERMITIR TROCA DO CARTUCHO E PONTA. NAS CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, LARANJA E VIOLETA.	UNIDADE	34.500	R$ 17,27	R$ 595.815,00
56	**MASSA DE MODELAR**, CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 180 G, ATÓXICA, MACIA E QUE NÃO MANCHE AS MÃOS. COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÁGUA E DERIVADOS DE CEREAIS, COM ADITIVOS E PIGMENTOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, O PRAZO DE VALIDADE E A INSCRIÇÃO "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - VENDA PROIBIDA". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À ABNT 15236:2021 E À PORTARIA INMETRO Nº 423/2021.	CAIXA	24.680	R$ 6,69	R$ 165.109,20
57	**MATERIAL DOURADO**, COM NO MÍNIMO 111 PEÇAS, PRODUZIDO EM MADEIRA (MDF) OU OUTRO MATERIAL RÍGIDO E DURÁVEL EQUIVALENTE. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE MADEIRA OU CARTÃO (PAPELÃO). PRODUTO DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	CAIXA	432	R$ 25,00	R$ 10.800,00
58	**PAPEL CAMURÇA**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM; CORES VARIADAS.	FOLHA	3.410	R$ 2,45	R$ 8.354,50

59	**PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO**, FORMATO APROXIMADO DE 50 CM X 70 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 260 G, CORES VARIADAS.	FOLHA	7.705	R$ 1,69	R$ 13.021,45
60	**PAPEL TIPO CELOFANE** (POLI), MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 90 CM, EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.	FOLHA	4.030	R$ 1,68	R$ 6.770,40
61	**PAPEL COLORIDO LISO, TIPO "COLOR SET"**, FORMATO APROXIMADO DE 48 CM X 66 CM, GRAMATURA MÍNIMA 110 G/M², CORES VARIADAS.	FOLHA	14.110	R$ 1,56	R$ 22.011,60
62	**PAPEL CREPOM**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM X 2,00 M, CORES VARIADAS.	FOLHA	5.760	R$ 1,82	R$ 10.483,20
63	**PAPEL DOBRADURA**, FORMATO 48 CM X 66 CM, PRODUZIDO EM PAPEL MONOLÚCIDO COM BRILHO, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M², CORES VARIADAS.	FOLHA	710	R$ 1,09	R$ 773,90
64	**PAPEL KRAFT NATURAL**, PURO, BOBINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM X 200 M, 80 G/M², PESANDO APROXIMADAMENTE 9,6KG.	BOBINA	1.710	R$ 120,00	R$ 205.200,00
65	**PAPEL KRAFT NATURAL**, PURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 CM X 96 CM, 80 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 5KG.	PACOTE	1.750	R$ 116,99	R$ 204.732,50
66	**PAPEL LAMINADO**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 60 CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	3.730	R$ 1,48	R$ 5.520,40
67	**PAPEL COLORIDO FLUORESCENTE**, TIPO "LUMI", FORMATO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS COM NO MÍNIMO 05 CORES FLUORESCENTES DIFERENTES.	PACOTE	815	R$ 22,30	R$ 18.174,50
68	**PAPEL MICRO ONDULADO**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 80 CM, ESTAMPADO OU LISO, CORES VARIADAS.	FOLHA	1.620	R$ 4,09	R$ 6.625,80
69	**PAPEL MILIMETRADO**, FORMATO A4, MEDINDO 210 MM X 297 MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². DEVE POSSUIR SELO FSC OU CERFLOR. BLOCO COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS.	BLOCO	1.100	R$ 13,14	R$ 14.454,00
70	**PAPEL NACARADO** MEDIDA APROXIMADA: 700 MM X 900 MM, CORES VARIADAS.	FOLHA	1.150	R$ 5,25	R$ 6.037,50
71	**PAPEL CARTÃO BRANCO, LISO**, TIPO "OPALINE" OU EQUIVALENTE, SEM TEXTURA, GRAMATURA 180 G/M². PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1.701	R$ 23,40	R$ 39.803,40
72	**PAPEL DE SEDA**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 60 CM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	2.950	R$ 0,75	R$ 2.212,50
73	***PLANNER* SEMANAL**, FORMATO APROXIMADO DE 180 MM X 250 MM, HORIZONTAL, MIOLO COM 50 FOLHAS COM IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL OFFSET 75 G/M², CAPA PLÁSTICA CRISTAL E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 880 G/M², ACOPLADA E EMPASTADA EM PAPEL OFFSET OU COUCHÊ	UNIDADE	300	R$ 24,50	R$ 7.350,00

	150 G/M² E LAMINADA. ACABAMENTO EM WIRE-O NA PARTE SUPERIOR.				
74	**REFIL APAGADOR QUADRO BRANCO,** EMBALAGEM COM 03 UNIDADES, ADEQUADO A APAGADORES COM BASE ADESIVA PARA FIXAÇÃO DO REFIL. O PRODUTO DEVE SER ADESIVO NA PARTE INFERIOR PARA COLOCAR NO APAGADOR. FORMATO APROXIMADO DE 14,5 CM X 5,5 CM. EMBALAGEM COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	PACOTE	560	R$ 21,53	R$ 12.056,80
75	**REFIL MARCADOR QUADRO BRANCO,** PARA REPOSIÇÃO EM CANETA MARCADOR, CONTEÚDO APROXIMADO DE 5,50 ML. DEVE VIR EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE E NA EMBALAGEM CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE. NAS CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, LARANJA E VIOLETA.	UNIDADE	670	R$ 6,62	R$ 4.435,40
76	**RÉGUA ESCOLAR DE 30 CM,** PLÁSTICA CRISTAL, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETA, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E SEM FALHAS, FEITA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 310 MM DE COMPRIMENTO X 32 MM DE LARGURA X 4 MM DE ESPESSURA. A RÉGUA DEVERÁ CONTER UMA ESPÉCIE DE CANAL REBAIXADO E GUIA DE LEITURA FORMADA POR DUPLA TARJA. DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 15236:2021 E NBR 16040:2020.	UNIDADE	24.262	R$ 4,76	R$ 115.487,12
77	**TESOURA COM TRAVA** – CABO CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO CONTENDO MECANISMO DE SEGURANÇA PARA TRAVAMENTO E LÂMINA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL, PERMITINDO UM CORTE LIMPO E EFICIENTE, OLHAIS COM FORMATO ANATÔMICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 1,2 MM. A TESOURA DEVERÁ VIR AFIADA DE FÁBRICA. AS LÂMINAS DEVERÃO SER FIXADAS POR PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DE TROCA DO PRODUTO SE VIER COM DEFEITO.	UNIDADE	3.310	R$ 7,01	R$ 23.203,10
78	**TESOURA ESCOLAR,** DUPLA (COM DOIS FUROS PARA PEGA), IDEAL PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADE DE	UNIDADE	3.610	R$ 10,07	R$ 36.352,70

	ADERÊNCIA, DEFICIÊNCIA VISUAL OU TREMORES, TEM O OBJETIVO DE AJUDAR NO DESENVOLVIMENTO MOTOR E ESTIMULA AS HABILIDADES COGNITIVAS E PESSOAIS. COMPOSIÇÃO: CABO EM POLIPROPILENO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 17 CM X 06 CM. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.				
79	**TINTA GUACHE EM BASTÃO**, CAIXA COM 06 CORES, COM SECAGEM RÁPIDA, NÃO NECESSITA DE ÁGUA E É LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CERA, PIGMENTOS E AGLUTINANTES.	CAIXA	2.390	R$ 34,34	R$ 82.072,60
80	**TINTA GUACHE**, CAIXA COM 06 CORES, VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM NO MÍNIMO 15 ML EM CADA FRASCO, PRODUTO ATÓXICO, PARA SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA. COMPOSIÇÃO: PRODUZIDA À BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. PRONTO PARA USO E NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL OU CARACTERÍSTICO DE DETERIORAÇÃO. QUANDO APLICADO SOBRE O PAPEL NÃO DEVERÁ TRINCAR DEPOIS DE SECO. EMBALAGEM DEVERÁ TER TAMPA COM FECHAMENTO PRECISO PARA NÃO VAZAR A TINTA E BICO DOSADOR PARA MELHOR APROVEITAMENTO. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 15236:2021.	CAIXA	25.540	R$ 7,37	R$ 188.229,80
81	**TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO**, FRASCO COM 100 ML COM BICO APLICADOR, PRODUTO DEVE TER QUALIDADE PARA FÁCIL REMOÇÃO DO QUADRO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INDICAÇÃO DA MARCA. CORES VARIADAS	UNIDADE	1.620	R$ 19,99	R$ 32.383,80
82	**TRANSFERIDOR ESCOLAR DE 360°**, EM PET, TRANSLÚCIDO, ESCALAS EM MILÍMETROS, IMPRESSÃO RESISTENTE, COM TINTA ATÓXICA, ESPESSURA DE 2 MM E DIMENSÕES DE 125 MM. CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO PELO INMETRO, COMPROVANDO ATENDIMENTO DAS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16040:2020.	UNIDADE	820	R$ 1,88	R$ 1.541,60
LOTE 02 - ESCRITÓRIO					
AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	**AGENDA PERMANENTE**, FOLHA COM DADOS PESSOAIS, 1 FOLHA PARA CADA DIA, ESPAÇO PARA: ANOTAÇÕES, PLANEJAMENTO MENSAL E AGENDA TELEFÔNICA; CAPA DURA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 880	UNIDADE	4.942	R$ 39,00	R$ 192.738,00

	G/M², ACOPLADA E EMPASTADA EM PAPEL COM NO MÍNIMO 120 G/M² LAMINADO OU VERNIZ UV, MIOLO EM PAPEL BRANCO DE NO MÍNIMO 63 G/M²; ESPIRAL DUPLO ANEL (WIRE-O). ACESSÓRIO: RÉGUA PLÁSTICA, CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO, COM FUNÇÃO CONJUNTA DE MARCADOR DE PÁGINA E RÉGUA COM ESCALA EM CENTÍMETROS, COM ENCAIXE NO ESPIRAL. CONTENDO NO MÍNIMO 400 PÁGINAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 135 MM X200 MM.				
2	**ALMOFADA PARA CARIMBO**, N° 03, FORMATO APROXIMADO 78 MM X 113 MM, NA COR PRETA, TAMPA PLÁSTICA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	436	R$ 11,30	R$ 4.926,80
3	**ALMOFADA PARA CARIMBO**, N° 03, FORMATO APROXIMADO 78 MM X 113 MM, NA COR AZUL, TAMPA PLÁSTICA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	432	R$ 11,35	R$ 4.903,20
4	**CAIXA DE ARQUIVO MORTO**, FORMATO APROXIMADO 140 X 250 X 360 MM. POLIPROPILENO (TIPO POLIONDA).	UNIDADE	8.998	R$ 6,00	R$ 53.988,00
5	**BLOCO FLIP CHART**, FORMATO 64 CM X 88 CM, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M², COM 50 FOLHAS.	BLOCO	120	R$ 35,96	R$ 4.315,20
6	**BLOCO RECADOS AUTOADESIVO**, PACOTE COM 04 BLOCOS NO FORMATO APROXIMADO DE 38 MM X 50 MM, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS. CADA BLOCO DEVE SER DE UMA COR DIFERENTE. EXEMPLO: VERDE, ROSA, LARANJA E AMARELO.	PACOTE	2.460	R$ 9,49	R$ 23.345,40
7	**BLOCO RECADOS AUTOADESIVO**, PACOTE COM 01 BLOCO NO FORMATO APROXIMADO DE 76 MM X 76 MM, CONTENDO 100 FOLHAS. CORES VARIADAS.	PACOTE	1.620	R$ 3,50	R$ 5.670,00
8	**BLOCO RECADOS AUTOADESIVO**, PACOTE COM 01 BLOCO NO FORMATO APROXIMADO DE 76 MM X 102 MM, PAUTADO, CONTENDO 100 FOLHAS.	PACOTE	1.380	R$ 8,90	R$ 12.282,00
9	**BLOCO RECADOS AUTOADESIVO**, PACOTE COM 01 BLOCO NO FORMATO APROXIMADO DE 100 MM X 150 MM, PAUTADO, CONTENDO 100 FOLHAS.	PACOTE	1.480	R$ 19,63	R$ 29.052,40
10	**CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA**, ARTICULADA, PODENDO SER USADA ABERTA OU FECHADA, FABRICADA EM POLIESTIRENO. MÍNIMO DE 3 MM DE ESPESSURA DE PAREDE. CORES: CRISTAL, FUMÊ E AZUL.	UNIDADE	307	R$ 75,38	R$ 23.141,66
11	**CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA**, ARTICULADA, PODENDO SER USADA ABERTA OU FECHADA, FABRICADA EM POLIESTIRENO. MÍNIMO DE 3 MM DE ESPESSURA DE PAREDE. CORES: CRISTAL, FUMÊ E AZUL.	UNIDADE	360	R$ 110,78	R$ 39.880,80

12	**CAIXA ORGANIZADORA 38 LITROS, APROXIMADAMENTE,** CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TRAVAS E RODINHAS.	UNIDADE	309	R$ 60,00	R$ 18.540,00
13	**CAIXA ORGANIZADORA 45 LITROS, APROXIMADAMENTE** CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TRAVAS.	UNIDADE	309	R$ 74,40	R$ 22.989,60
14	**CAIXA ORGANIZADORA 58 LITROS, APROXIMADAMENTE** CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TRAVAS E RODINHAS.	UNIDADE	309	R$ 116,73	R$ 36.069,57
15	**CAIXA ORGANIZADORA 78 LITROS, APROXIMADAMENTE** CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 04 TRAVAS E RODINHAS.	UNIDADE	309	R$ 133,33	R$ 41.198,97
16	**CANETA MARCA TEXTO COR ROSA FLUORESCENTE** COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, TINTA SUPER FLUORESCENTE, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	UNIDADE	4.671	R$ 4,00	R$ 18.684,00
17	**CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA FLUORESCENTE** COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, TINTA SUPER FLUORESCENTE, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	UNIDADE	5.881	R$ 4,00	R$ 23.524,00
18	**CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR,** PONTA MÉDIA 2.0 MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO. NO CORPO DO PRODUTO DEVE CONSTAR INDICAÇÃO DA MARCA.	UNIDADE	3.800	R$ 6,10	R$ 23.180,00
19	**CANETA MARCADOR PERMANENTE, NA COR AZUL,** PONTA CHANFRADA 4,0 MM, PARA MARCAR OU ESCREVER PAPEL, PLÁSTICO, METAL, VIDRO OU MADEIRA. APÓS A ESCRITA DEVE SECAR RAPIDAMENTE E NÃO DEVE SECAR EM CURTO PERÍODO QUANDO DESTAMPADO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FIBRAS DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	UNIDADE	3.806	R$ 5,90	R$ 22.455,40
20	**CANETA MARCADOR PERMANENTE, NA COR PRETA,** PONTA CHANFRADA 4,0 MM, PARA MARCAR OU ESCREVER PAPEL, PLÁSTICO, METAL, VIDRO OU MADEIRA. APÓS A ESCRITA DEVE SECAR RAPIDAMENTE E NÃO DEVE SECAR EM CURTO PERÍODO QUANDO DESTAMPADO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FIBRAS DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL,	UNIDADE	3.806	R$ 5,23	R$ 19.905,38

	CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.				
21	**CANETA MARCADOR PERMANENTE, NA COR VERMELHA**, PONTA CHANFRADA 4,0 MM, PARA MARCAR OU ESCREVER PAPEL, PLÁSTICO, METAL, VIDRO OU MADEIRA. APÓS A ESCRITA DEVE SECAR RAPIDAMENTE E NÃO DEVE SECAR EM CURTO PERÍODO QUANDO DESTAMPADO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FIBRAS DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	UNIDADE	2.806	R$ 5,37	R$ 15.068,22
22	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL**, EM MATERIAL PLÁSTICO, ESPESSURA MÍNIMA 0,30 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2.350	R$ 35,00	R$ 82.250,00
23	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO**, EM MATERIAL PLÁSTICO, ESPESSURA MÍNIMA 0,30 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2.350	R$ 31,11	R$ 73.108,50
24	**CHAVEIRO COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO**, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 X 26 X 50 MM. CORES VARIADAS, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	722	R$ 30,02	R$ 21.674,44
25	**CLIPES 2/0**, PARA PAPEL, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500 G. DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	909	R$ 17,70	R$ 16.089,30
26	**CLIPES 3/0**, PARA PAPEL, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500 G. DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	909	R$ 18,45	R$ 16.771,05
27	**CLIPES 4/0**, PARA PAPEL, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500 G. DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	1.109	R$ 19,50	R$ 21.625,50
28	**CLIPES 6/0**, PARA PAPEL, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500 G. DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	899	R$ 21,56	R$ 19.382,44
29	**CLIPES 8/0**, PARA PAPEL, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500 G. DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	899	R$ 23,84	R$ 21.432,16
30	**CLIPES Nº 05 PRATEADOS**, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 200 UNIDADES.	CAIXA	794	R$ 15,66	R$ 12.434,04
31	**COLA BASTÃO 20 G**, LAVÁVEL, TAMPA COM VEDAÇÃO EFICIENTE, DE MODO A EVITAR RESSECAMENTO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: PVP E ÁGUA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A INDICAÇÃO DA MARCA E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM	UNIDADE	3.740	R$ 6,30	R$ 23.562,00

	DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR, PESO LÍQUIDO.				
32	**CORRETIVO FITA**, MEDINDO 5 MM X 18 M, SECAGEM INSTANTÂNEA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR DO PRODUTO.	UNIDADE	4.065	R$ 19,63	R$ 79.795,95
33	**CORRETIVO LÍQUIDO DE 18 ML**, À BASE DE ÁGUA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES BÁSICAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	1.625	R$ 3,75	R$ 6.093,75
34	**DESUMIDIFICADOR DE PAPEL**, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 600 FOLHAS NO FORMATO OFÍCIO 2, POTÊNCIA MÍNIMA 13W, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO.	UNIDADE	73	R$ 349,90	R$ 25.542,70
35	**DISPENSADOR DE CLIPES**, COM BORDA MAGNÉTICA PARA FACILITAR O MANUSEIO DOS CLIPES.	UNIDADE	923	R$ 11,71	R$ 10.808,33
36	**ELÁSTICO LASTEX**, Nº 18, PREFERENCIALMENTE NA COR AMARELA, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE	810	R$ 21,37	R$ 17.309,70
37	**ENVELOPE BRANCO** FORMATO APROXIMADO 240 X 340 MM, GRAMATURA MÍNIMA 90 G/M², CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	642	R$ 135,00	R$ 86.670,00
38	**ENVELOPE CD**, COR BRANCO, COM VISOR, FORMATO APROXIMADO 126 MM X 126 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	60	R$ 60,66	R$ 3.639,60
39	**ENVELOPE COLORIDO** FORMATO APROXIMADO 72 X 108 MM, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M², EM PAPEL COLORIDO NA MASSA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	625	R$ 18,95	R$ 11.843,75
40	**ENVELOPE COLORIDO** FORMATO APROXIMADO 114 X 162 MM, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M², EM PAPEL COLORIDO NA MASSA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	635	R$ 48,73	R$ 30.943,55
41	**ENVELOPE KRAFT** FORMATO APROXIMADO 176 X 250 MM, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M², CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	622	R$ 82,28	R$ 51.178,16
42	**ENVELOPE KRAFT** FORMATO APROXIMADO 240 X 340 MM, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M², CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	673	R$ 120,93	R$ 81.385,89
43	**ENVELOPE KRAFT** FORMATO APROXIMADO 370 X 470 MM, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M², CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	612	R$ 238,00	R$ 145.656,00
44	**ENVELOPE OFÍCIO** FORMATO APROXIMADO 114 X 229 MM, GRAMATURA MÍNIMA 63 G/M², CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	652	R$ 24,10	R$ 15.713,20
45	**ENVELOPE PLÁSTICO**, 04 FUROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 240 MM X 330 MM, ESPESSURA 0,06 MM (FINO), PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.510	R$ 33,15	R$ 50.056,50
46	**ENVELOPE PLÁSTICO**, 04 FUROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 240 MM X 330 MM, ESPESSURA 0,15 MM (GROSSO), PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.560	R$ 41,50	R$ 64.740,00

47	**ESPIRAL PRETO 12 MM,** APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 32 CM, FIO 1,6 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	302	R$ 26,70	R$ 8.063,40
48	**ESPIRAL PRETO 17 MM,** APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 32 CM, FIO 1,7 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	402	R$ 36,49	R$ 14.668,98
49	**ESPIRAL PRETO 25 MM,** APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 32 CM, FIO 2,1 MM, PACOTE COM 45 UNIDADES.	PACOTE	355	R$ 42,99	R$ 15.261,45
50	**ESPIRAL PRETO 33 MM,** APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 32 CM, FIO 2,3 MM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PACOTE	355	R$ 47,00	R$ 16.685,00
51	**ESPIRAL PRETO 9 MM,** APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 32 CM, FIO 1,4 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	302	R$ 20,50	R$ 6.191,00
52	**ESTILETE LARGO,** CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO E LÂMINA LARGA DE 18 MM EM METAL. DEVE VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM INFORMAÇÃO DA MARCA.	UNIDADE	1.390	R$ 4,20	R$ 5.838,00
53	**ETIQUETA ADESIVA,** FOLHA EM FORMATO CARTA (APROXIMADAMENTE 216 MM X 279,4 MM), COM 20 ETIQUETAS NA FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 101,6 MM X 25,4 MM CADA ETIQUETA, MATERIAL FRONTAL (IMPRESSÃO): OFFSET. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	472	R$ 52,66	R$ 24.855,52
54	**ETIQUETA ADESIVA,** FOLHA EM FORMATO CARTA (APROXIMADAMENTE 216 MM X 279,4 MM), COM 30 ETIQUETAS NA FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 66,7 MM X 25,4 MM CADA ETIQUETA, MATERIAL FRONTAL (IMPRESSÃO): OFFSET. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	472	R$ 42,49	R$ 20.055,28
55	**ETIQUETA ADESIVA,** FOLHA EM FORMATO A4 (APROXIMADAMENTE 210 MM X 297 MM), COM 01 ETIQUETA NA FOLHA MEDINDO 210 MM X 297 MM CADA ETIQUETA, MATERIAL FRONTAL (IMPRESSÃO): OFFSET. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	473	R$ 64,25	R$ 30.390,25
56	**EXTRATOR DE GRAMPOS** TIPO ESPÁTULA, NIQUELADO, TAMANHO APROXIMADO 15 CM DE COMPRIMENTO E 2 CM DE LARGURA.	UNIDADE	1.029	R$ 4,35	R$ 4.476,15
57	**FICHA PAUTADA 5X8,** APROXIMADAMENTE 203 x 127 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	110	R$ 14,25	R$ 1.567,50
58	**FICHÁRIO DE MESA 4X6,** PARA ORGANIZAÇÃO DE FICHAS, COM CORPO EM AÇO E TAMPA EM POLIESTIRENO. DEVE ACOMPANHAR ÍNDICE A-Z PRODUZIDO EM PAPEL TRIPLEX DE NO MÍNIMO 290 G/M². EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE DO PRODUTO.	UNIDADE	450	R$ 83,00	R$ 37.350,00

59	**FICHÁRIO DE MESA 5X8,** PARA ORGANIZAÇÃO DE FICHAS, COM CORPO EM AÇO E TAMPA EM POLIESTIRENO. DEVE ACOMPANHAR ÍNDICE A-Z PRODUZIDO EM PAPEL TRIPLEX DE NO MÍNIMO 290 G/M². EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE DO PRODUTO.	UNIDADE	450	R$ 110,73	R$ 49.828,50
60	**FITA CREPE BRANCA** MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 MM X 50 M, PAPEL CREPADO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA PARTE INTERNA DO TUBETE.	UNIDADE	2.800	R$ 5,09	R$ 14.252,00
61	**FITA CREPE BRANCA** MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 MM X 50 M, PAPEL CREPADO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA PARTE INTERNA DO TUBETE.	UNIDADE	1.770	R$ 6,75	R$ 11.947,50
62	**FITA DUPLA FACE,** APROXIMADAMENTE 12 MM X 30 M, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PAPEL, LINER SILICONIZADO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS. NA PARTE INTERNA DO TUBETE DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS DO PRODUTO.	UNIDADE	2.130	R$ 9,00	R$ 19.170,00
63	**FITA DUPLA FACE,** APROXIMADAMENTE 19 MM X 30 M, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PAPEL, LINER SILICONIZADO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS. NA PARTE INTERNA DO TUBETE DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS DO PRODUTO.	UNIDADE	2.080	R$ 12,16	R$ 25.292,80
64	**FITA DUPLA FACE DE ALTA FIXAÇÃO,** APROXIMADAMENTE 24 MM X 2 M, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MASSA ACRÍLICA TRANSPARENTE E LINER DE POLIETILENO. IDEAL PARA FIXAÇÃO DE PLACAS E QUADROS EM GERAL NA PAREDE SEM A UTILIZAÇÃO DE PREGOS. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 1KG A CADA 15 CM DE FITA. EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	1.792	R$ 30,50	R$ 54.656,00
65	**FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO,** MEDIDA APROXIMADA 18 MM X 50 M NA COR MARROM. COMPOSIÇÃO: PAPEL KRAFT LISO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNA DO TUBETE A VALIDADE DO PRODUTO, BEM COMO INDICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	1.230	R$ 25,60	R$ 31.488,00
66	**FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO,** MEDIDA APROXIMADA 48 MM X 50 M NA COR MARROM. COMPOSIÇÃO: PAPEL KRAFT LISO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNA DO TUBETE A VALIDADE DO PRODUTO, BEM COMO INDICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	1.430	R$ 34,50	R$ 49.335,00

67	**FITA ADESIVA,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM X 30 M, EM POLIPROPILENO. COMPOSIÇÃO: FILME DE PP E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA.	UNIDADE	3.185	R$ 2,09	R$ 6.656,65
68	**FITA ADESIVA,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM X 65 M, EM POLIPROPILENO. COMPOSIÇÃO: FILME DE PP E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA.	UNIDADE	2.675	R$ 3,20	R$ 8.560,00
69	**FITA ADESIVA,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 MM X 50 M, EM POLIPROPILENO. COMPOSIÇÃO: FILME DE PP E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA.	UNIDADE	2.675	R$ 4,47	R$ 11.957,25
70	**FITA ADESIVA FILME TRANSPARENTE,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 MM X 40 M, EM FILME PP E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA. NA PARTE INTERNA DO TUBETE DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS DO PRODUTO.	UNIDADE	5.250	R$ 5,58	R$ 29.295,00
71	**FITA ADESIVA MULTIUSO,** TIPO "SILVER TAPE", FORMATO APROXIMADO 45 MM X 05 M, NA COR PRATA. COMPOSIÇÃO: DORSO DE TECIDO DE POLIÉSTER/ALGODÃO REVESTIDO COM POLIETILENO À BASE DE BORRACHA E RESINAS.	UNIDADE	4.280	R$ 14,53	R$ 62.188,40
72	**FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO,** FORMATO APROXIMADO 50 MM X 15 M, RESISTENTE, IDEAL PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO DE QUADRAS, INDÚSTRIAS, ESCRITÓRIO, ESTACIONAMENTO, ETC. COMPOSIÇÃO: DORSO DE FILME PVC FLEXÍVEL E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS.	UNIDADE	1.450	R$ 20,95	R$ 30.377,50
73	**FITA ZEBRADA,** IMPRESSA EM DUAS CORES (PRETO E AMARELO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 MM X 200 M, ESPESSURA MÍNIMA DA FITA 30 µm.	UNIDADE	1.460	R$ 19,37	R$ 28.280,20
74	**GRAFITE 0,7 MM,** GRADUAÇÃO 2B, TUBO COM 24 UNIDADES.	TUBO	1.570	R$ 6,50	R$ 10.205,00
75	**GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 23/13,** UTILIZA GRAMPOS ATÉ A MEDIDA 23/13, ESTRUTURA METÁLICA, BASE E EMPUNHADURA EM BORRACHA, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 7 CM.	UNIDADE	1.023	R$ 115,50	R$ 118.156,50
76	**GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 23/24,** ESTRUTURA METÁLICA, BASE E EMPUNHADURA EM BORRACHA, PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 7 CM.	UNIDADE	1.064	R$ 186,31	R$ 198.233,84
77	**GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 26/6,** PARA 40 FOLHAS, CORPO EM AÇO ESCOVADO E APOIO EMBORRACHADO, EJETOR DO PENTE DE GRAMPO NA PARTE TRASEIRA DO PRODUTO. PODE SER UTILIZADO TAMBÉM O GRAMPO 26/8.	UNIDADE	1.304	R$ 99,63	R$ 129.917,52

78	**GRAMPO (23/13),** PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CAIXA	352	R$ 11,97	R$ 4.213,44
79	**GRAMPO ZINCADO (26/6)** PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	964	R$ 6,72	R$ 6.478,08
80	**GRAMPO (26/8)** PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	413	R$ 19,90	R$ 8.218,70
81	**GRAMPO TRILHO METÁLICO,** CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1.150	R$ 17,50	R$ 20.125,00
82	**GRAMPO TRILHO,** MATERIAL PLÁSTICO, ESTENDIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 600 FOLHAS. NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	652	R$ 19,24	R$ 12.544,48
83	**PRENDEDOR DE METAL TIPO CLIP JACARÉ, ABERTURA APROXIMADA DE 32 MM,** PRENDEDOR DE METAL, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CAIXA	620	R$ 18,24	R$ 11.308,80
84	**PRENDEDOR DE METAL TIPO CLIP JACARÉ, ABERTURA APROXIMADA DE 51 MM,** PRENDEDOR DE METAL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXA	607	R$ 20,03	R$ 12.158,21
85	**LAPISEIRA,** MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM, COM MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DA CARGA. CORPO E TAMPA TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSOS, MEDINDO 140 MM. PONTEIRA RETRÁTIL, CLIP NÃO REMOVÍVEL, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, COM 3 GRAFITES. SELO DO INMETRO.	UNIDADE	6.000	R$ 9,86	R$ 59.160,00
86	**LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS NUMERADAS;** CAPA E CONTRACAPA 697 G/M²; REVESTIMENTO PAPEL 90 G/M², FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56 G/M². FORMATO APROXIMADO: 210 MM X 305 MM.	UNIDADE	990	R$ 22,50	R$ 22.275,00
87	**LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS NUMERADAS;** CAPA E CONTRACAPA 697 G/M²; REVESTIMENTO PAPEL 90 G/M², FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56 G/M². FORMATO APROXIMADO: 210 MM X 305 MM.	UNIDADE	310	R$ 14,97	R$ 4.640,70
88	**LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA,** COM NO MÍNIMO 104 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO 150 MM X 210 MM, CAPA DURA. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	501	R$ 14,99	R$ 7.509,99
89	**LIVRO DE PONTO,** COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO 215 MM X 315 MM, CAPA DURA. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	935	R$ 25,83	R$ 24.151,05

90	**PAPEL COUCHÊ A4**, BRANCO, BRILHANTE, GRAMATURA 180 G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	1.000	R$ 32,43	R$ 32.430,00
91	**PAPEL CARTÃO COLORIDO LISO, TIPO "COLOR PLUS"**, FORMATO A4, GRAMATURA 180 G/M², LISO, CORES VARIADAS. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	802	R$ 20,23	R$ 16.224,46
92	**PAPEL FORMATO A2**, OFFSET, FORMATO 420 MM X 594 MM, GRAMATURA 75 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	805	R$ 59,90	R$ 48.219,50
93	**PAPEL FORMATO A5**, OFFSET, FORMATO 148 MM X 210 MM, GRAMATURA 75 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	310	R$ 6,96	R$ 2.157,60
94	**PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4** MEDINDO: 210 MM X 297 MM, GRAMATURA MÍNIMA 130 G/M², INDICADO PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA, RESISTENTE À ÁGUA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	2.530	R$ 35,00	R$ 88.550,00
95	**PAPEL FOTOGRÁFICO A4** MEDINDO: 210 MM X 297 MM; 180 G/M²; INDICADO PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA, RESISTENTE À ÁGUA E COM SECAGEM INSTANTÂNEA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	1.580	R$ 24,22	R$ 38.267,60
96	**PAPEL FOTOGRÁFICO A3** MEDINDO: 297 MM X 420 MM; 180 G/M², INDICADO PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, RESISTENTE À ÁGUA. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	410	R$ 25,00	R$ 10.250,00
97	**PAPEL NEON A4**, GRAMATURA 180 G/M², LISO, CORES VARIADAS. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	1.103	R$ 18,70	R$ 20.626,10
98	**PAPEL VERGÊ A4**, 210 MM X 297 MM, GRAMATURA 180 G/M². PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS.	PACOTE	2.122	R$ 29,90	R$ 63.447,80
99	**PASTA ABA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO**, PRODUZIDA EM CARTÃO DUPLEX E PLASTIFICADA, FORMATO APROXIMADO 335 MM X 225 MM. NO PRODUTO DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS DO PRODUTO.	UNIDADE	4.270	R$ 3,60	R$ 15.372,00
100	**PASTA ELÁSTICO OFÍCIO**, SEM LOMBADA, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM CHAPA DE POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, ATÓXICO E LAVÁVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 400 µm, MEDINDO 355 MM X 265 MM, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA. ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO VERSO DA PASTA O NOME E O CNPJ DO FABRICANTE. OBRIGATÓRIA CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 423/2021 E CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16040:2020.	UNIDADE	4.330	R$ 4,21	R$ 18.229,30
101	**PASTA A/Z**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 345 X 275 X 55 MM, COM VISOR OFÍCIO, FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, COM	UNIDADE	1.020	R$ 22,10	R$ 22.542,00

	PRENDEDOR PLÁSTICO, LOMBADA ESTREITA.				
102	**PASTA A/Z**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 285 X 345 X 75 MM, COM VISOR OFÍCIO, FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, COM PRENDEDOR PLÁSTICO, LOMBADA LARGA.	UNIDADE	1.010	R$ 28,00	R$ 28.280,00
103	**PASTA CANALETA**, FORMATO A4, PRODUZIDA EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES: CRISTAL (CANALETA BRANCA) OU FUMÊ (CANALETA PRETA).	UNIDADE	1.520	R$ 4,50	R$ 6.840,00
104	**PASTA CATÁLOGO**, 100 ENVELOPES FINOS (0,06) 4 COLCHETES METÁLICOS, COM VISOR, CAPA PVC PLÁSTICA, MEDIDA APROXIMADA 240 MMX330 MM IDEAL PARA PAPÉIS OFÍCIO E A4, NA COR PRETA.	UNIDADE	2.350	R$ 38,18	R$ 89.723,00
105	**PASTA CATÁLOGO**, 50 ENVELOPES FINOS (0,06) 4 COLCHETES METÁLICOS, COM VISOR, CAPA PVC PLÁSTICA, MEDIDA APROXIMADA 240 MMX330 MM IDEAL PARA PAPÉIS OFÍCIO E A4, NA COR PRETA.	UNIDADE	700	R$ 26,92	R$ 18.844,00
106	**PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO**, GRAMATURA MÍNIMA 480 G/M², CLASSIFICADORA DE PAPELÃO, GRAMPEADA, COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO PARA 500 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 340 MM X 230 MM – COR A SER DEFINIDA NO PEDIDO, PODENDO SER: AZUL, CINZA, ROSA, AMARELA OU VERDE.	UNIDADE	1.400	R$ 7,50	R$ 10.500,00
107	**PASTA GRAMPO 4TRILHO**, FORMATO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM X 34 CM, PRODUZIDA EM MATERIAL PLÁSTICO, PRENDEDOR PLÁSTICO. CORES VARIADAS	UNIDADE	4.700	R$ 5,55	R$ 26.085,00
108	**PASTA L**, FORMATO A4, PRODUZIDA EM MATERIAL PLÁSTICO. CORES VARIADAS.	UNIDADE	1.700	R$ 1,55	R$ 2.635,00
109	**PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO**, TAMANHO OFÍCIO, 20 MM. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	3.700	R$ 5,00	R$ 18.500,00
110	**PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO**, TAMANHO OFÍCIO, 35 MM. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	3.700	R$ 6,58	R$ 24.346,00
111	**PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO**, TAMANHO OFÍCIO, 55 MM. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	3.700	R$ 5,83	R$ 21.571,00
112	**PASTA SANFONADA A4**, 12 DIVISÓRIAS, TRANSPARENTE, FORMATO A4, DIMENSÕES APROXIMADAS 240 MM X 330 MM, PRODUZIDA EM PP ATÓXICO, 100% RECICLÁVEL.	UNIDADE	1.200	R$ 23,25	R$ 27.900,00
113	**PASTA SANFONADA**, FORMATO APROXIMADO 32,5 CM X 23 CM, IDEAL PARA PAPÉIS NO FORMATO A4, COM 31 DIVISÕES, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. NAS CORES: AZUL, CRISTAL E FUMÊ. A MARCA DEVE ESTAR ESTAMPADA NO PRODUTO.	UNIDADE	510	R$ 47,23	R$ 24.087,30
114	**PASTA SUSPENSA**, CARTÃO MARMORIZADO, GRAMATURA MÍNIMA 390 G/M², PLASTIFICADO, CABIDE PLÁSTICO, 04	CAIXA	1.858	R$ 218,70	R$ 406.344,60

	PONTEIRAS PLÁSTICAS. ACOMPANHA ETIQUETA, VISOR E GRAMPO PLÁSTICO PARA PELO MENOS 50 FOLHAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
115	**PERCEVEJO LATONADO** ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	256	R$ 5,00	R$ 1.280,00
116	**PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS**, EM METAL, CAPACIDADE DE PERFURAR APROXIMADAMENTE 5,0 MM (CERCA DE 45 FOLHAS DE PAPEL SULFITE DE 75 G/M²), PESO APROXIMADO DE 850 G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 17 X 11,5 X 11 CM NA COR PRETA	UNIDADE	671	R$ 65,00	R$ 43.615,00
117	**PERFURADORA DE PAPEL PARA ENCADERNAÇÃO**, MANUAL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 15 FOLHAS; EXTENSÃO MÍNIMA DE PERFURAÇÃO 32CM; QUANTIDADE MÍNIMA DE FUROS: 50; AJUSTE DE MARGEM DE 2 ATÉ 8 MM; ÁREA DE TRABALHO APROXIMADA: 33 CM X 22 CM; PESO APROXIMADO DE 9KG. GARANTIA MÍNIMA: 06 (SEIS) MESES. APRESENTAR PROSPECTO DO PRODUTO.	UNIDADE	70	R$ 660,95	R$ 46.266,50
118	**PINCEL ATÔMICO**, TIPO MARCADOR, PONTA CHANFRADA COM ESPESSURAS DA ESCRITA ENTRE 2,00 MM E 8,00 MM. PRODUTO DEVE SER RECARREGÁVEL COM TINTA PARA PINCEL ATÔMICO. CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE. NO CORPO DO PRODUTO DEVE TER INDICAÇÃO DA MARCA.	UNIDADE	3.055	R$ 5,75	R$ 17.566,25
119	**POLASEAL**, TIPO ENVELOPE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TÉRMICA, FORMATO 1/2 OFÍCIO (170 MM X 226 MM) COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 125 µm. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	110	R$ 51,49	R$ 5.663,90
120	**POLASEAL**, TIPO ENVELOPE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TÉRMICA, FORMATO A4 (220 MM X 307 MM) COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 125 µm. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	153	R$ 71,01	R$ 10.864,53
121	**PORTA FITA ADESIVA**, QUE SUPORTE FITAS ADESIVAS GRANDES E PEQUENAS, COM LARGURA DE 12 MM, 18 MM E 25 MM. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL.	UNIDADE	825	R$ 29,32	R$ 24.189,00
122	**PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES**, FABRICADO EM POLIESTIRENO, ESPESSURA DE PAREDE DE 3 MM QUE GARANTE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DEVE ACOMPANHAR PAPEL LEMBRETE BRANCO. OPÇÕES DE CORES A SEREM DISPONIBILIZADAS: CRISTAL, AZUL E FUMÊ.	UNIDADE	1.070	R$ 27,70	R$ 29.639,00
123	**TESOURA MULTIUSO PARA USO GERAL**, MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSO, ÁREA DE CORTE DE 78 MM.	UNIDADE	28.715	R$ 25,43	R$ 730.222,45

	CABO ANATÔMICO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E EMBORRACHADO INTERNAMENTE. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM BLISTER.				
124	**TESOURA MULTIUSO PARA ESCRITÓRIO,** MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO. CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, QUE NÃO DEVE ADERIR A SUPERFÍCIES ADESIVAS. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM BLISTER.	UNIDADE	1.160	R$ 12,00	R$ 13.920,00
125	**TINTA CARIMBO,** TUBO COM NO MÍNIMO 42 ML, NAS CORES: PRETO, VERMELHO E AZUL.	UNIDADE	750	R$ 12,53	R$ 9.397,50
LOTE 03 - ARTESANATO					
AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	**ADESIVO INSTANTÂNEO,** PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 50 G, PARA USO GERAL, DE SECAGEM RÁPIDA. IDEAL PARA SUBSTRATOS POROSOS, METAIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, BORRACHAS, EVA E ARTESANATOS EM GERAL. EMBALAGEM EM TUBO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E PINO ANTIENTUPIMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES GERAIS PARA USO.	UNIDADE	1.705	R$ 28,00	R$ 47.740,00
2	**ALGODÃO EM ROLO,** PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE	756	R$ 21,17	R$ 16.004,52
3	**AQUARELA ESCOLAR 12 CORES,** COM PINCEL, LAVÁVEL, EM ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE E PASTILHAS COM NO MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA MINERAL INERTE E AGLUTINANTE DE ORIGEM VEGETAL, ATÓXICA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	UNIDADE	560	R$ 18,55	R$ 10.388,00
4	**AVENTAL ESCOLAR,** PRODUZIDO EM LAMINADO DE PVC, BRANCO, COM ACABAMENTO EM VIÉS, GOLA EM V, LAVÁVEL, AMARRAS LATERAIS. TAMANHO IDEAL PARA CRIANÇAS DE 03 A 07 ANOS.	UNIDADE	970	R$ 25,76	R$ 24.987,20
5	**BALÃO 9",** FORMATO ARREDONDADO, CORES VIBRANTES E COM BRILHO INTENSO; CORES SORTIDAS, BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	PACOTE	2.160	R$ 13,31	R$ 28.749,60
6	**BANDEIRINHA,** PARA FESTA JUNINA, BARBANTE COM NO MÍNIMO 10 METROS E 20 BANDEIRINHAS DE PAPEL DE SEDA EM CORES DIVERSAS.	PACOTE	3.540	R$ 6,88	R$ 24.355,20
7	**BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO,** ROLO COM NO MÍNIMO 75 METROS, 08 FIOS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO.	UNIDADE	1.425	R$ 14,29	R$ 20.363,25

8	**BARBANTE MULTICOLORIDO OU MESCLADO,** ROLO COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS, 06 FIOS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO.	UNIDADE	1.325	R$ 30,09	R$ 39.869,25
9	**BARBANTE DE ALGODÃO,** ROLO COM NO MÍNIMO 300 METROS, 08 FIOS. COR CRU.	UNIDADE	1.723	R$ 19,20	R$ 33.081,60
10	**BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA - SILICONE,** TRANSPARENTE, CRISTAL; MEDINDO: 11 MM X 30 CM. PACOTE COM 01 KG.	PACOTE	1.022	R$ 31,20	R$ 31.886,40
11	**BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA - SILICONE,** TRANSPARENTE, CRISTAL; MEDINDO: 7,2 MM X 30 CM. PACOTE 01 KG.	PACOTE	872	R$ 56,00	R$ 48.832,00
12	**BLOCO PARA DESENHO,** COM MOLDURA (BORDA) PARA TRABALHOS EM GERAL. FORMATO MÍNIMO 21 X 31 CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 35 FOLHAS NA GRAMATURA MÍNIMA DE 110 G/M².	PACOTE	1.260	R$ 29,29	R$ 36.905,40
13	**BOLA DE ISOPOR,** DIÂMETRO APROXIMADO DE 100 MM.	UNIDADE	500	R$ 5,93	R$ 2.965,00
14	**BOLA DE ISOPOR,** DIÂMETRO APROXIMADO DE 150 MM.	UNIDADE	500	R$ 11,20	R$ 5.600,00
15	**BOLA DE ISOPOR,** DIÂMETRO APROXIMADO DE 200 MM.	UNIDADE	500	R$ 19,01	R$ 9.505,00
16	**BOLA DE ISOPOR,** DIÂMETRO APROXIMADO DE 50 MM.	UNIDADE	500	R$ 1,17	R$ 585,00
17	**CAVALETE PARA PINTURA,** PARA APOIAR TELA DE PINTURA, ESTRUTURA EM MADEIRA PINUS, DESMONTÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA DE 50 A 100 CM. MEDIDAS APROXIMADAS: 88 CM X 45 CM X 4,5 CM. APRESENTAR PROSPECTO DO PRODUTO.	UNIDADE	90	R$ 119,30	R$ 10.737,00
18	**COLA PARA TECIDO,** PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 45 G, IDEAL PARA COLAGEM DE APLIQUES, DECUPAGEM E APLICAÇÕES GERAIS EM TECIDO, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM COM BICO APLICADOR. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES GERAIS PARA USO.	UNIDADE	380	R$ 10,13	R$ 3.849,40
19	**COLA DE SILICONE LÍQUIDA** 100 ML. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINILA E ÁLCOOL METÍLICO.	UNIDADE	472	R$ 9,20	R$ 4.342,40
20	**CONE DE ISOPOR,** COM ALTURA APROXIMADA DE 24 CM, BASE COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO E TOPO COM APROXIMADAMENTE 2 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	425	R$ 8,63	R$ 3.667,75
21	**ESTILETE LARGO,** COM TRAVA DE SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: CABO EM METAL OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA EM AÇO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES PARA TROCA DA LÂMINA.	UNIDADE	650	R$ 10,00	R$ 6.500,00
22	**ESTRELINHA PARA ARTESANATO,** POTE COM NO MÍNIMO 02 GRAMAS.	POTE	328	R$ 1,99	R$ 652,72

23	**FELTRO LISO,** ROLO COM 1,40 M DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO. CORES LISAS DIVERSAS.	ROLO	371	R$ 160,40	R$ 59.508,40
24	**FELTRO ESTAMPADO,** ROLO COM 1,40 M DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO. ESTAMPAS DIVERSAS.	ROLO	373	R$ 164,00	R$ 61.172,00
25	**FIBRA PARA ENCHIMENTO,** MACIA E LAVÁVEL, 100% POLIÉSTER, PACOTE COM 01KG.	PACOTE	253	R$ 33,00	R$ 8.349,00
26	**FITA DE TECIDO,** TIPO CETIM, 4 MM LARGURA X 100 M, 100% POLIÉSTER.	ROLO	782	R$ 12,50	R$ 9.775,00
27	**FITA DE TECIDO,** TIPO CETIM, 7 MM LARGURA X 100 M, 100% POLIÉSTER.	ROLO	782	R$ 13,96	R$ 10.916,72
28	**FITA DE TECIDO,** TIPO CETIM, 10 MM LARGURA X 50 M, 100% POLIÉSTER.	ROLO	782	R$ 15,50	R$ 12.121,00
29	**FITA DE TECIDO,** TIPO CETIM, 22 MM LARGURA X 10 M, 100% POLIÉSTER.	ROLO	782	R$ 8,00	R$ 6.256,00
30	**FITA DE TECIDO,** TIPO CETIM, 38 MM LARGURA X 10 M, 100% POLIÉSTER.	ROLO	782	R$ 12,26	R$ 9.587,32
31	**FITA DE TECIDO,** TIPO CETIM, 48 MM LARGURA X 10 M, 100% POLIÉSTER.	ROLO	782	R$ 17,91	R$ 14.005,62
32	**FITA DECORATIVA,** ESTAMPADA, ROLO MEDINDO 22 MM X 10 M, CETIM OU GORGURÃO.	ROLO	752	R$ 22,11	R$ 16.626,72
33	**FITA DECORATIVA,** ESTAMPADA, ROLO MEDINDO 38 MM X 10 M, CETIM OU GORGURÃO.	ROLO	742	R$ 19,93	R$ 14.788,06
34	**FITILHO PARA PRESENTE,** ROLO 5 MM LARGURA X 150 M COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS.	ROLO	962	R$ 6,18	R$ 5.945,16
35	**FITILHO PARA PRESENTE,** ROLO 15 MM LARGURA X 50 M COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS.	ROLO	822	R$ 6,57	R$ 5.400,54
36	**FOLHA IMANTADA ADESIVA,** FORMATO APROXIMADO 200 MM X 300 MM, ESPESSURA 0,3 MM, PACOTE COM 05 UNIDADES.	PACOTE	223	R$ 28,83	R$ 6.429,09
37	**FOLHA METALIZADA** PARA USO EM ARTESANATO, PACOTE COM 25 FOLHAS, FORMATO 14X14 CM.	PACOTE	220	R$ 21,23	R$ 4.670,60
38	**FURADOR ARTESANAL** 16 MM COM ALAVANCA.	UNIDADE	467	R$ 20,90	R$ 9.760,30
39	**FURADOR ARTESANAL** 50 MM COM ALAVANCA.	UNIDADE	467	R$ 68,50	R$ 31.989,50
40	**FURADOR ARTESANAL** 76 MM COM ALAVANCA.	UNIDADE	467	R$ 104,90	R$ 48.988,30
41	**FURADOR ALICATE,** IDEAL PARA PERFURAR PAPÉIS EM GERAL COM GRAMATURAS DE 120 G/M² A 220 G/M² E EVA DE ATÉ 2,5 MM. DEVERÁ TER AS OPÇÕES DE FURAÇÕES: CÍRCULO, CORAÇÃO, ESTRELA E FLOR.	UNIDADE	167	R$ 23,68	R$ 3.954,56
42	**GIZ PASTEL OLEOSO,** PARA DESENHO, CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS.	CAIXA	110	R$ 15,18	R$ 1.669,80
43	**GLITTER ESCOLAR,** PACOTE COM 500 G, CORES DIVERSAS.	PACOTE	1.114	R$ 43,59	R$ 48.559,26
44	**GLITTER ESCOLAR,** PACOTE COM 03 G, CORES DIVERSAS.	PACOTE	1.440	R$ 1,85	R$ 2.664,00

45	**LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO CRISTAL,** PAPEL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 45 CM X 25 M, 70 µm. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE/IMPORTADOR.	ROLO	362	R$ 50,90	R$ 18.425,80
46	**LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO DECORADO,** PAPEL PLÁSTICO ESTAMPAS DIVERSAS, ROLO MEDINDO 45 CM X 10 M, 80 µm. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE/ IMPORTADOR.	ROLO	362	R$ 80,53	R$ 29.151,86
47	**LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO COLORIDO,** PAPEL PLÁSTICO CORES DIVERSAS, ROLO MEDINDO 45 CM X 10 M, 80 µm. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE/ IMPORTADOR.	ROLO	362	R$ 51,60	R$ 18.679,20
48	**LANTEJOULA** 8 MM, PACOTE COM 100 GRAMAS, CORES DIVERSAS.	PACOTE	1.825	R$ 14,72	R$ 26.864,00
49	**LÁPIS PARA DESENHO,** GRADUAÇÃO 4B, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, COM CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	350	R$ 2,81	R$ 983,50
50	**LÁPIS PARA DESENHO,** GRADUAÇÃO 6B, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, COM CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	2.990	R$ 2,36	R$ 7.056,40
51	**LASTEX,** COM NO MÍNIMO 1,2 MM, ROLO COM NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS.	ROLO	510	R$ 12,82	R$ 6.538,20
52	**LASTEX,** ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS.	ROLO	460	R$ 2,10	R$ 966,00
53	**LINHA PARA BORDADO,** ESPESSURA 01 MM, ROLO COM 40 METROS, PRODUZIDA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS.	ROLO	170	R$ 4,84	R$ 822,80
54	**PALITO DE SORVETE,** PONTA REDONDA, COLORIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES. CORES DIVERSAS.	PACOTE	614	R$ 10,81	R$ 6.637,34
55	**PALITO DE SORVETE,** PONTA REDONDA, COR NATURAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	518	R$ 8,41	R$ 4.356,38
56	**PAPEL CRIATIVO DUPLA FACE,** FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), FOLHAS COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², CONTENDO NO MÍNIMO 24 FOLHAS EM 08 CORES DIVERSAS (03 FOLHAS DE CADA COR).	PACOTE	354	R$ 9,80	R$ 3.469,20
57	**PAPEL PARA ARTESANATO,** GRAMATURA 150 G/M², GLITTER DECORADO COM ESTAMPAS E CORES DIVERSAS. PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	310	R$ 15,11	R$ 4.684,10
58	**PAPEL PARA ARTESANATO,** FORMATO A4, GRAMATURA 120 G/M², BOLINHA METALIZADA COM CORES DIVERSAS. PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	310	R$ 17,08	R$ 5.294,80
59	**PAPEL VEGETAL,** GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 MM X 297 MM, USADO PARA DESENHOS	PACOTE	165	R$ 52,00	R$ 8.580,00

	TÉCNICOS OU ARTÍSTICOS, OU PARA CÓPIA DE DESENHOS. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.				
60	**PAPELÃO PARANÁ**, FORMATO 800 MM X 1000 MM, GRAMATURA MÍNIMA 880 G/M² (ESPESSURA 1,4 MM), COM 01 FACE NA COR BRANCA PARA CONFECÇÃO DE CAIXAS E ARTESANATO EM GERAL.	UNIDADE	250	R$ 11,87	R$ 2.967,50
61	**PINCEL CHATO Nº 02**, CABO LONGO, CERDAS BRANCAS COM VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	725	R$ 3,46	R$ 2.508,50
62	**PINCEL CHATO Nº 06**, CABO LONGO, CERDAS BRANCAS COM VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	725	R$ 6,90	R$ 5.002,50
63	**PINCEL CHATO Nº 10**, CABO LONGO, CERDAS BRANCAS COM VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	725	R$ 8,19	R$ 5.937,75
64	**PINCEL ARTÍSTICO Nº 06**, REDONDO, CABO LONGO, LINHA ESCOLAR	UNIDADE	1.275	R$ 4,40	R$ 5.610,00
65	**PINCEL ARTÍSTICO Nº 08**, REDONDO, CABO LONGO, LINHA ESCOLAR	UNIDADE	1.280	R$ 7,03	R$ 8.998,40
66	**PINCEL ARTÍSTICO Nº 14**, REDONDO, CABO LONGO, LINHA ESCOLAR	UNIDADE	1.280	R$ 8,77	R$ 11.225,60
67	**PINCEL ARTÍSTICO Nº 16**, REDONDO, CABO LONGO, LINHA ESCOLAR	UNIDADE	1.280	R$ 11,55	R$ 14.784,00
68	**PINCEL ARTÍSTICO Nº 20**, REDONDO, CABO LONGO, LINHA ESCOLAR	UNIDADE	1.280	R$ 8,85	R$ 11.328,00
69	**PINCEL COM PEGA ERGONÔMICA**, COM 03 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CERDAS DE PELO DE PORCO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO. AJUDA NA COORDENAÇÃO MOTORA.	PACOTE	150	R$ 23,18	R$ 3.477,00
70	**PINCEL ERGONÔMICO**, BLISTER COM 04 UNIDADES, PEGADA CONFORTÁVEL EMBORRACHADA, QUE PERMITE PRECISÃO NA PINTURA. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CERDAS DE NYLON, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO E BORRACHA DE EVA.	KIT	150	R$ 16,50	R$ 2.475,00
71	**PISTOLA GRANDE** APLICADORA DE COLA QUENTE DE SILICONE, BIVOLT (127-220 V), 40 W, 60 HZ E PLUG DE ACORDO COM A ABNT NBR 14136.	UNIDADE	1.115	R$ 41,12	R$ 45.848,80
72	**PISTOLA GRANDE** APLICADORA DE COLA QUENTE DE SILICONE, BIVOLT (127-220 V), 20 W, 60 HZ, COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA E CERTIFICADA PELO INMETRO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MODO DE USO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO.	UNIDADE	900	R$ 33,00	R$ 29.700,00
73	**PISTOLA PEQUENA** APLICADORA DE COLA QUENTE DE SILICONE, BIVOLT (127-220 V), 10 W, 60HZ E PLUG DE ACORDO COM A ABNT NBR 14136.	UNIDADE	955	R$ 24,17	R$ 23.082,35

74	**PLACA DE ISOPOR 10 MM** DE ESPESSURA APROXIMADA, NO FORMATO 50 CM X 100 CM.	UNIDADE	352	R$ 6,25	R$ 2.200,00
75	**PLACA DE ISOPOR 20 MM** DE ESPESSURA APROXIMADA, NO FORMATO 50 CM X 100 CM.	UNIDADE	352	R$ 7,99	R$ 2.812,48
76	**PLACA DE ISOPOR 30 MM** DE ESPESSURA APROXIMADA, NO FORMATO 50 CM X 100 CM.	UNIDADE	352	R$ 10,32	R$ 3.632,64
77	**PLACA DE ISOPOR 50 MM** DE ESPESSURA APROXIMADA, NO FORMATO 50 CM X 100 CM.	UNIDADE	852	R$ 16,94	R$ 14.432,88
78	**PRIMER PARA METAIS**, PET E VIDRO, À BASE DE ÁGUA, 100 ML.	UNIDADE	182	R$ 17,01	R$ 3.095,82
79	**ROLO DE ESPUMA**, COM NO MÍNIMO 05 CM DE LARGURA.	UNIDADE	465	R$ 6,61	R$ 3.073,65
80	**SACOS DECORATIVOS**, FORMATO 45 CM X 59 CM, ESTAMPAS DIVERSAS, PACOTE COM 25 UNIDADES. PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO.	PACOTE	3.020	R$ 40,19	R$ 121.373,80
81	**SACOS DECORATIVOS**, FORMATO 35 CM X 54 CM, ESTAMPAS DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO.	PACOTE	2.620	R$ 50,93	R$ 133.436,60
82	**SACOS DECORATIVOS**, FORMATO 11 CM X 19,5 CM, TRANSPARENTES DECORADOS EM DIVERSAS ESTAMPAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO.	PACOTE	2.620	R$ 12,09	R$ 31.675,80
83	**SACOS DECORATIVOS**, FORMATO 25 CM X 37 CM, TRANSPARENTES DECORADOS EM DIVERSAS ESTAMPAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO.	PACOTE	2.620	R$ 25,99	R$ 68.093,80
84	**SACO PLÁSTICO MULTIUSO**, FORMATO 10 CM X 15 CM, COM FITA ADESIVA PARA FECHAMENTO, PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1.620	R$ 10,18	R$ 16.491,60
85	**TECIDO TIPO ÉTAMINE**, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 175 G/M², 1,40 M LARGURA X 10 M COMPRIMENTO.	ROLO	172	R$ 334,64	R$ 57.558,08
86	**TECIDO TIPO JUTA**, ROLO 1,00 M LARGURA X 10 M COMPRIMENTO.	ROLO	422	R$ 175,34	R$ 73.993,48
87	**TELA DE PINTURA FORMATO APROXIMADO 16 CM X 22 CM**, PRODUZIDA COM MADEIRA, TELA EM TECIDO 100% ALGODÃO E GRAMPEADA NA PARTE TRASEIRA.	UNIDADE	135	R$ 11,00	R$ 1.485,00
88	**TELA DE PINTURA FORMATO APROXIMADO 20 CM X 30 CM**, PRODUZIDA COM MADEIRA, TELA EM TECIDO 100% ALGODÃO E GRAMPEADA NA PARTE TRASEIRA.	UNIDADE	185	R$ 15,45	R$ 2.858,25
89	**TELA DE PINTURA FORMATO APROXIMADO 30 CM X 40 CM**, PRODUZIDA COM MADEIRA, TELA EM TECIDO 100% ALGODÃO E GRAMPEADA NA PARTE TRASEIRA.	UNIDADE	185	R$ 17,50	R$ 3.237,50
90	**TESOURA DE PICOTAR**, MEDINDO NO MÍNIMO 23 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA	UNIDADE	355	R$ 61,86	R$ 21.960,30

	EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSO, ÁREA DE CORTE EM ZIG ZAG. CABO ANATÔMICO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E EMBORRACHADO INTERNAMENTE. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM BLISTER.				
91	**TINTA ACRÍLICA** PARA PINTURA, BISNAGA 20 ML, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1.670	R$ 10,90	R$ 18.203,00
92	**TINTA FACIAL EXTRA MACIA**, MAQUIAGEM ARTÍSTICA BLUSH CREMOSO. EMBALAGEM COM 10 FRASCOS DE 4 G CADA, NO BLISTER DEVE CONSTAR COMPOSIÇÃO, DADOS DO FABRICANTE, NOME E CRQ DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E N° DE REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	642	R$ 26,95	R$ 17.301,90
93	**TINTA FACIAL**, LÍQUIDA. EMBALAGEM COM 25ML E DEVE CONSTAR COMPOSIÇÃO, DADOS DO FABRICANTE, NOME E CRQ DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E N° REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	690	R$ 8,99	R$ 6.203,10
94	**TINTA GUACHE** 250 ML, IDEAL PARA PINTURA COM PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA E EVA. O PRODUTO NÃO PODE SER TÓXICO E DEVE SER SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, O NOME DA COR, SÍMBOLO INDICATIVO PARA A RECICLAGEM, A DATA DE VALIDADE E POSSUIR BICO DOSADOR PARA EVITAR DESPERDÍCIO. CORES VARIADAS. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	UNIDADE	2.510	R$ 5,80	R$ 14.558,00
95	**TINTA A ÓLEO** PARA TELAS, CORES VARIADAS, BISNAGA 20 ML.	UNIDADE	153	R$ 10,75	R$ 1.644,75
96	**TINTA SPRAY**, CONTEÚDO MÍNIMO 350 ML, IDEAL PARA USO GERAL INTERNO E EXTERNO E ARTESANATO. CORES DIVERSAS. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES GERAIS DE USO, RECOMENDAÇÕES, CUIDADOS E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. DEVE CONSTAR TAMBÉM DADOS DO FABRICANTE, NOME E CRQ DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PRODUTO.	UNIDADE	1.203	R$ 22,00	R$ 26.466,00
97	**TINTA PARA TECIDO** 250 ML; NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES. NÃO TÓXICA.	UNIDADE	420	R$ 33,07	R$ 13.889,40
98	**TINTA PARA TECIDO** 37 ML; NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES. NÃO TÓXICA.	UNIDADE	470	R$ 8,80	R$ 4.136,00

99	**TNT;** COM LARGURA DE 1,40 M X 50M, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M². CORES DIVERSAS A SEREM ESCOLHIDAS PELAS CONTRATANTES.	ROLO	3.030	R$ 138,00	R$ 418.140,00
100	**VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE,** COM NO MÍNIMO 100 ML, PARA DAR ACABAMENTO BRILHANTE EM DIVERSOS ARTESANATOS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA E ÁGUA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	562	R$ 15,80	R$ 8.879,60
101	**VERNIZ FIXADOR,** FOSCO/MATE, COM PROTEÇÃO UV E FUNGICIDA, 300 ML. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UNIDADE	562	R$ 55,62	R$ 31.258,44
102	**VERNIZ VITRAL,** INCOLOR, COM NO MÍNIMO 100 ML. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	562	R$ 27,36	R$ 15.376,32

1.3. Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade usuais de mercado, observando características de durabilidade, segurança e ergonomia adequadas ao público escolar. Os itens de papelaria, como papéis e cadernos, deverão ser produzidos em papel certificado, quando possível, com gramaturas compatíveis ao uso escolar; os instrumentos de escrita (lápis, canetas, marcadores, giz de cera) deverão apresentar boa fixação, conforto no manuseio e resistência ao uso contínuo; os produtos de colagem, tintas e materiais artísticos deverão ser atóxicos, conforme normas aplicáveis da ABNT e do INMETRO; apagadores, réguas e demais acessórios deverão ser confeccionados em materiais duráveis e seguros, de modo a evitar riscos aos usuários.

1.4. A relação discriminada dos itens e seus quantitativos, por cada município consorciado participante, consta no Anexo III - Termo de Referência, anexo único.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto em disputa não envolve complexidade que demande a conjugação de esforços empresariais;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente

após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário, quantitativo e valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos de referência indicados neste edital.

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre

que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação de ocorrência de empate ficto para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-

integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. **Os licitantes deverão encaminhar, em campo próprio do sistema, até a data e horário designados para abertura das propostas comerciais, a documentação abaixo relacionada**:

I – Habilitação jurídica e cadastral

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da interessada, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI;

b) documento de identificação oficial com foto do representante legal da empresa, bem como instrumento de procuração quando aplicável;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil, que ateste a regularidade da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II – Regularidade fiscal e trabalhista

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

III – Qualificação econômico-financeira

i) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral/situação do fornecedor no **SICAF ou CAGEF**.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos digitais revestidos de validade jurídica, nos termos da legislação federal.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio dos registros cadastrais indicados no item 8.1.1, nos documentos por eles abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais

quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados nos registros cadastrais indicados no item 8.1.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. Os documentos para habilitação deverão ser remetidos, juntamente com a proposta comercial, por meio do sistema, em formato digital, até a data limite para abertura do certame indicada no preambulo.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação aos licitantes vencedores.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumentos contratuais congêneres, tais como nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de fornecimento, nos termos do art. 95 c/c art. 92 da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de fornecimento imediato e desde que atendidas as exigências legais.

9.9. Nas hipóteses legais de substituição de contrato por instrumento congênere, a celebração de Contrato Administrativo será facultativa, a critério da Administração, conforme a conveniência administrativa e as características da contratação.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. O relatório de Cadastro Reserva será emitido através do Portal de Compras Públicas.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente documento, sujeitará ao LICITANTE às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CIESP, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da referida Lei:

a) Advertência;

b) Multa – dia, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato ou dos valores registrados em Ata;

c) Rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços com multa equivalente a 20 multas – dias;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão

ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos* seguintes meios: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou pelo e-mail: *licitacao@ciesp.mg.gov.br* mediante confirmação de recebimento.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. No caso de interregno superior a 12 meses, contado da data do orçamento estimado, o Contrato poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável

por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.ciesp.mg.gov.br/

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo

14.12.3. ANEXO III – Termo de Referência

Bicas/MG, na data de sua assinatura digital.

GLAUCO BRAGA FAVERO:03201756695

Assinado de forma digital por GLAUCO BRAGA FAVERO:03201756695
Dados: 2026.08.05 10:44:25 -03'00'

Glauco Braga Fávero

Presidente do CIESP

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E DE ARTESANATO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS, ASSISTENCIAIS, TERAPÊUTICAS E INSTITUCIONAIS DO CIESP E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO COMPLETO: .....

TELEFONE: .....

WHATSAPP: .....

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: .....

OPTANTE PELO SIMPLES: ( )SIM ( )NÃO

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA: .....

E-MAIL PARA ENVIO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO: .....



DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

NOME: .....

CPF: .....

ENDEREÇO: .....

CARGO: .....

- PROPOSTA COMERCIAL -

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESEN-TAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	...	...	...	...	...	...

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

OBJETO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS, CONFORME EDITAL)

Declaramos que estamos de acordo e cumprimos integralmente todas as normas e requisitos deste edital em epígrafe incluindo seus anexos, sendo que os itens ofertados atendem plenamente as especificações solicitadas no edital.

_____

Responsável legal/CPF

Empresa/CNPJ

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

N.º XXX/20XX

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP** com sede administrativa na Avenida Governador Valadares, nº 1020, bairro Alhadas, Bicas/MG, CEP 36.600-259, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Exmo. Sr. Glauco Braga Fávero**, Presidente do CIESP, inscrito no CPF nº 032.017.566-95, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP de ...../...../202....., processo administrativo n.º 227/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, de escritório e de artesanato, destinados a suprir as necessidades pedagógicas, administrativas, assistenciais, terapêuticas e institucionais do CIESP e dos municípios consorciados participantes, especificados no Termo de Referência, Anexo III do edital de Licitação nº 013/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- FORNECEDOR -
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL: REPRESENTANTE: CPF:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
..	.....	....	..	..	..	..
..	.....	....	..	..	..	..
					TOTAL DO FORNECEDOR:	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará junto ao presente Processo.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP.

3.2. Além do órgão gerenciador, os municípios consorciados de Argirita, Descoberto, Maripá de Minas, Mercês, São João Nepomuceno e Varginha são participantes deste processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,

podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, eventual reajuste será feito via aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observado o princípio da anualidade.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente na presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto desta Ata.

11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6. Quando expressamente autorizada a transmissão a terceiros, as partes obrigam-se a fornecer a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente necessários durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento, observados os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo aplicáveis.

11.7. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da do término de sua vigência, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.8. À detentora da Ata de Registro de Preços não será permitido, fora das hipóteses legais, deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

11.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a eliminação dos dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.11. A notificação não eximirá a detentora da Ata de Registro de Preços das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.12. A detentora da Ata de Registro de Preços que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.13. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação relativa aos assuntos pertinentes à esta cláusula.

11.14. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre o fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.15. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO III do Edital.

12.2. A data indicada neste documento apresenta o dia de sua confecção, sendo que, para efeitos de vigência, deverá observar-se a cláusula 5.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de Bicas - MG para dirimirem quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

Bicas – MG, na data de sua assinatura digital.

Glauco Braga Fávero
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP

Representante Legal da Empresa
Empresa XXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O .... E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento contratual de fornecimento de bens que entre si celebram, de um lado o ....., ..., inscrito no CNPJ sob n° ....., com setor administrativo na ...., n° ..., bairro ...., .../.., CEP ....., neste ato representado por, **Sr.** ....., ..., inscrito no CPF n° ...., residente e domiciliado no município de ....-.., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° ....., com endereço na Rua ...., n° ..., ..., na cidade de ...../.., CEP: ....., neste ato pelo seu representante legal, **Sr. / Srª.** ....., inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado no município de ....., no Estado de ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de fornecimento de bens, de acordo com as normas constantes no Edital 013/2026, cujo objeto encontra-se delineado nos termos da Ata de Registro de Preços n° .../...., regendo-se pelo disposto na Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

Cláusula primeira - Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, de escritório e de artesanato, destinados a suprir as necessidades pedagógicas, administrativas, assistenciais, terapêuticas e institucionais do CIESP e dos municípios consorciados participantes.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a fornecer os bens indicados nesta Cláusula, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações discriminadas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: O fornecimento deverá ser executado observando os parâmetros definidos no Termo de Referência, assim como em toda legislação que regule o objeto contratado.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Cláusula segunda: O fornecimento será recebido:

a) Provisoriamente, a partir do fornecimento, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no orçamento.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no orçamento e sua consequente aceitação, que se dará até 05 dias do recebimento provisório.

Parágrafo primeiro: Na hipótese da verificação a que se refere a letra "b" desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo segundo: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo terceiro: No caso de reprovação do objeto, as devidas correções deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Parágrafo quarto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula terceira: O valor total do presente contrato perfaz o montante de **R$ XX,XX (..... reais)**. O preço inclui todas as despesas necessárias à realização dos referidos fornecimentos. O pagamento será realizado em

conformidade com o valor registrado no Parágrafo segundo desta Cláusula, conforme atesto realizado pela fiscalização de fornecimento de bens e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado à vista, por cada unidade recebida, no qual se inclui todos os tributos, taxas e custos diretos ou indiretos sobre o fornecimento do objeto, conforme sintetizado no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
..	....		...	..	R$ ...	R$ ...
..	....		...	..	R$ ...	R$ ...
	VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ ...,.. (.....)					

Parágrafo terceiro: Respeitado o princípio da anualidade, o Contrato poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO

Cláusula quarta: A vigência deste instrumento será pelo período de .. (...) meses, iniciada a partir da última data constante nas assinaturas digitais, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes e com objetivo de entrega do escopo.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula quinta: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários: **XXXXXXXXXXXXXXXXX**

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula sexta: A verificação do fornecimento e sua execução em conformidade com o presente Contrato será atribuição de xxxx, xxxx.

Parágrafo único: Uma vez apurado o descumprimento da CONTRATADA ao presente Contrato, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade visando a instauração do competente processo administrativo.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sétima: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar os fornecimentos dos bens nas condições estabelecidas, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e do orçamento, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço e a especificação do objeto;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contido no Termo de Referência;

c) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou expressamente pela CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

Parágrafo único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública

a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização.

Cláusula oitava: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado nos termos do Termo de Referência;

b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela xxxx, a execução do Contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

Cláusula nona: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da referida Lei:

a) Advertência;

b) Multa – dia, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;

d) Impedimento de licitar e contratar com o CIESP/município ...., pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5°, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quarto: As multas aplicadas na execução do presente Contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do Contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos fornecimentos e que requeiram repetição dos mesmos.

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda consensual, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Cláusula décima primeira: O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo nº. .../20.. e à Ata de registro de preços nº .../20...

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula décima segunda: O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO PRAZO DE RESPOSTA PARA EVENTUAL PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula décima terceira: Nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, a CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, ocasião em que o CONTRATANTE terá 20 (vinte) dias úteis de prazo para manifestação.

DAS MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

Cláusula décima quarta: A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação direta, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

Cláusula décima quinta: O contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente *documento*.

Parágrafo primeiro: O contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

Parágrafo segundo: O contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

Parágrafo terceiro: O contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto *deste contrato.*

Parágrafo quarto: O contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo quinto: Quando expressamente autorizada a transmissão a terceiros, as partes obrigam-se a fornecer a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente necessários durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento, observados os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo aplicáveis.

Parágrafo sexto: O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados *do término de sua vigência*, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

Parágrafo sétimo: Ao contratado não será permitido, fora das hipóteses legais, deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

Parágrafo oitavo: O contratado deverá providenciar a eliminação dos dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

Parágrafo nono: O contratado deverá notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Parágrafo décimo: A notificação não eximirá o *contratado* das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Parágrafo décimo primeiro: O contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

Parágrafo décimo segundo: As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação relativa aos assuntos pertinentes à esta cláusula.

Parágrafo décimo terceiro: O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre o fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

Parágrafo décimo quarto: Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido *neste Contrato Administrativo* e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

DO FORO

Cláusula décima quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao Foro da Comarca de xxxxx/xx, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em uma única via digital, para que produza seus legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em juízo ou fora dele.

xxxxx/xx, na data da última assinatura digital.

.....
.....

Representante Legal
Empresa .....

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, de escritório e de artesanato, destinados a suprir as necessidades pedagógicas, administrativas, assistenciais, terapêuticas e institucionais do CIESP e dos municípios consorciados participantes.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto compreende o fornecimento de materiais escolares, materiais de escritório e materiais de artesanato, classificados como bens comuns de consumo, conforme especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e divisão por lotes constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 01 - ESCOLAR			
1	**ADAPTADOR ERGONÔMICO PARA LÁPIS**, DESTINADO A AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE ESCRITA, COM APOIO PARA OS DEDOS QUE FACILITE O CONTROLE DO LÁPIS E PROMOVA POSTURA CORRETA DA PRENSA, CONFECCIONADO EM SILICONE ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE.	UNIDADE	410
2	**AGENDA ESCOLAR**, COM MÍNIMO DE 192 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 63 G/M² OU SUPERIOR, FORMATO MÍNIMO 135 MM X 205 MM, MIOLO DIÁRIO OU SEMANAL IMPRESSO EM PELO MENOS 2 (DUAS) CORES, CONTENDO, NO MÍNIMO: CAMPOS PARA HORÁRIO DE AULAS, CALENDÁRIO DE PROVAS, PÁGINAS PARA ANOTAÇÃO DE AVALIAÇÕES E NO MÍNIMO 9 (NOVE) PÁGINAS DESTINADAS À COMUNICAÇÃO ENTRE PAIS E EDUCADORES. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 880 G/M², REVESTIDAS COM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², COM ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV E GUARDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². ACABAMENTO EM ESPIRAL METÁLICO RESISTENTE, NA COR PRETA OU SIMILAR, EM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A ESPESSURA DO MIOLO. NA CONTRACAPA DEVEM CONSTAR AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À ABNT NBR 15818:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – AGENDAS ESCOLARES), E O PAPEL DO MIOLO E O PAPELÃO DA CAPA DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	2.810
3	**AGENDA DO BEBÊ**, DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO DA ROTINA DIÁRIA, CONTENDO, NA PRIMEIRA PÁGINA, CAMPOS PARA: NOME DO BEBÊ, NOME DOS PAIS, ENDEREÇO, TELEFONE, NOME DA ESCOLA, ALERGIAS, TIPO SANGUÍNEO E ANOTAÇÕES GERAIS. DEVERÁ CONTER,	UNIDADE	14.420

	NO MÍNIMO, CALENDÁRIO DO ANO CORRENTE E DO ANO SUBSEQUENTE À ENTREGA DO PRODUTO. MÍNIMO DE 192 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 63 G/M² OU SUPERIOR, IMPRESSÃO 1X1, FORMATO APROXIMADO DE 130 MM X 200 MM, COMPOSTA POR FICHAS DIÁRIAS – UMA PARA CADA DIA LETIVO – COM ESPAÇO PARA REGISTRO DOS PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS DO DIA. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 880 G/M², FORMATO APROXIMADO DE 135 MM X 205 MM, REVESTIDAS COM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², COM ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV E GUARDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². ACABAMENTO EM ESPIRAL METÁLICO RESISTENTE, DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A ESPESSURA DO MIOLO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À ABNT NBR 15818:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – AGENDAS ESCOLARES), E O PAPEL DO MIOLO E O PAPELÃO DA CAPA DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.		
4	**APAGADOR PARA QUADRO NEGRO**, PORTA-GIZ DE MADEIRA REFORÇADO, APAGADOR COM FELTRO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 175 MM X 70 MM X 55 MM (C X L X A).	UNIDADE	560
5	**APAGADOR QUADRO BRANCO**, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 145 MM X 55 MM, DOTADO DE COMPARTIMENTO PARA ACONDICIONAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) MARCADORES, COM SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO TAMPA ARTICULADA (FLIP) OU EQUIVALENTE, E FELTRO SUBSTITUÍVEL. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FELTRO E ADESIVO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A MARCA DO PRODUTO.	UNIDADE	10.550
6	**APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO**, FORMATO RETANGULAR, COM LÂMINA EM AÇO CARBONO DE BOA QUALIDADE E DEPÓSITO COLETOR TRANSLÚCIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 57 MM DE ALTURA X 25 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA EM AÇO CARBONO. PRODUTO ATÓXICO. DEVE TER GRAVADO NO CORPO A MARCA OU NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	UNIDADE	11.700
7	**APONTADOR DUPLO PLÁSTICO COM DEPÓSITO**, FORMATO TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM X 40 MM X 40 MM, COM 2 (DOIS) ORIFÍCIOS PARA LÁPIS FINO E GROSSO, SENDO UMA PARTE OPACA, ONDE ESTÃO FIXADAS AS LÂMINAS, E OUTRA TRANSLÚCIDA, FORMANDO O DEPÓSITO. AS PARTES DEVEM SER CONECTADAS ENTRE SI POR SISTEMA DE ENCAIXE COM TRAVA. LÂMINAS EM AÇO TEMPERADO, COM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE ADEQUADAS. O PRODUTO DEVE CONTER INDICAÇÃO DA MARCA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NO CORPO OU EMBALAGEM.	UNIDADE	40.310
8	**BLOCO PARA DESENHO FORMATO A3**, MEDINDO 297 MM X 420 MM, COM MÍNIMO DE 20 FOLHAS, PRODUZIDO EM PAPEL NA COR BRANCA, LISO, GRAMATURA 180 G/M², IDEAL PARA TRABALHOS EM LÁPIS DE DESENHO E MARCADORES EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS E INDICAÇÃO DO FORMATO E GRAMATURA.	BLOCO	590
9	**BLOCO PARA DESENHO FORMATO A4**, MEDINDO 210 MM X 297 MM, COM MÍNIMO DE 20 FOLHAS, PRODUZIDO EM PAPEL NA COR BRANCA, LISO, GRAMATURA 180 G/M², IDEAL PARA TRABALHOS EM LÁPIS DE DESENHO E MARCADORES EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER	BLOCO	3.070

	INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS E INDICAÇÃO DO FORMATO E GRAMATURA.		
10	**BLOCO PARA DESENHO FORMATO A5**, MEDINDO 140 MM X 210 MM, COM MÍNIMO DE 20 FOLHAS, PRODUZIDO EM PAPEL NA COR BRANCA, LISO, GRAMATURA 180 G/M², IDEAL PARA TRABALHOS EM LÁPIS DE DESENHO E MARCADORES EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS E INDICAÇÃO DO FORMATO E GRAMATURA.	BLOCO	920
11	**BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 20**, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, CERTIFICADA PELO INMETRO E DEVENDO CONTER A MARCA DO PRODUTO EM UMA DAS FACES.	UNIDADE	104.180
12	**CADERNO BROCHURA ¼, 96 FOLHAS**, CAPA DURA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M², REVESTIDA EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², COM ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV E GUARDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². MIOLO COM 96 FOLHAS PAUTADAS, FORMATO APROXIMADO DE 140 MM X 200 MM, EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À ABNT NBR 15733:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – CADERNOS ESCOLARES). NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 96 FOLHAS, FORMATO 140 MM X 200 MM, NBR 15733:2012 E NOME DO FABRICANTE. O PAPEL DO MIOLO E O CARTÃO DA CAPA DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	18.730
13	**CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS PAUTADO**, CAPA DURA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M², REVESTIDA EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², COM ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV E GUARDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². MIOLO COM 96 FOLHAS PAUTADAS, FORMATO APROXIMADO DE 200 MM X 275 MM, EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À ABNT NBR 15733:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – CADERNOS ESCOLARES). NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, NBR 15733:2012 E NOME DO FABRICANTE. O PAPEL DO MIOLO E O CARTÃO DA CAPA DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	43.930
14	**CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS**, CAPA DURA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M², REVESTIDA EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², COM ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV E GUARDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². MIOLO COM 96 FOLHAS SEM PAUTA, FORMATO APROXIMADO DE 200 MM X 275 MM, EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À ABNT NBR 15733:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – CADERNOS ESCOLARES). NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, NBR 15733:2012 E NOME DO FABRICANTE. O PAPEL DO MIOLO E O CARTÃO DA CAPA DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	26.620
15	**CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO**, 96 FOLHAS, CAPA DURA, FORMATO APROXIMADO 275 MM X 200 MM, COM MIOLO EM PAPEL	UNIDADE	31.810

	OFFSET BRANCO, SEM IMPRESSÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M². ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV. ESPIRAL EM ARAME METÁLICO REVESTIDO EM NYLON, NA COR PRETA, COM SISTEMA DE ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES QUE IMPEÇA A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. O PRODUTO DEVE ATENDER À ABNT NBR 15732:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – CADERNOS DE CARTOGRAFIA E DESENHO) E O PAPEL UTILIZADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.		
16	**CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO**, 60 FOLHAS, CAPA DURA, FORMATO APROXIMADO 275 MM X 200 MM, COM MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, SEM IMPRESSÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M². ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV. ESPIRAL EM ARAME METÁLICO REVESTIDO EM NYLON, NA COR PRETA, COM SISTEMA DE ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES QUE IMPEÇA A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. O PRODUTO DEVE ATENDER À ABNT NBR 15732:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – CADERNOS DE CARTOGRAFIA E DESENHO) E O PAPEL UTILIZADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	6.350
17	**CADERNO DE PAUTA AMPLIADA**, COM MÍNIMO DE 100 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², FORMATO APROXIMADO DE 200 MM X 280 MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 880 G/M², ACOPLADAS E EMPASTADAS EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO OU VERNIZ UV. ACABAMENTO EM ESPIRAL DUPLO ANEL (WIRE-O), NA COR PRETA, EM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A ESPESSURA DO MIOLO. NA CONTRACAPA DEVEM CONSTAR, NO MÍNIMO, MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E INFORMAÇÃO SOBRE A GRAMATURA DO PAPEL DO MIOLO E DA CAPA. O PAPEL UTILIZADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	1.255
18	**CADERNO DE PAUTAS NUMERADAS PARA ALFABETIZAÇÃO**, COM MÍNIMO DE 80 FOLHAS, FORMATO BROCHURÃO CAPA DURA, MIOLO EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², FORMATO APROXIMADO DE 200 MM X 275 MM, COM PÁGINAS PAUTADAS EM LINHAS LARGAS E NUMERADAS, ADEQUADAS AO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO. O PAPEL UTILIZADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	1.455
19	**CADERNO UNIVERSITÁRIO 100 FOLHAS, CAPA DURA**, MIOLO EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², FORMATO MÍNIMO DE 200 MM X 275 MM, COM FOLHAS PAUTADAS EM COR ESCURA, COM IMPRESSÃO NÍTIDA DAS LINHAS E ESPAÇO PARA REGISTRO DA DATA NA PARTE SUPERIOR DE CADA PÁGINA. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 880 G/M², REVESTIDAS EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², COM GUARDA EM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV. DEVE CONTER BOLSO PLÁSTICO INTERNO PARA DOCUMENTOS. ACABAMENTO EM ESPIRAL DUPLO ANEL (WIRE-O), EM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A ESPESSURA DO MIOLO. O PAPEL UTILIZADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	1.405
20	**CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS, CAPA DURA**, FORMATO APROXIMADO 200 MM X 275 MM, COM MIOLO EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², PAUTADO FRENTE E VERSO, COM LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. CAPA E CONTRACAPA	UNIDADE	6.405

	EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M², REVESTIDAS EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², COM GUARDA EM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV. O MIOLO DEVERÁ CONTER ÍNDICE, EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², A CADA 20 FOLHAS, IMPRESSO EM UMA COR. ACABAMENTO EM ESPIRAL METÁLICO REVESTIDO EM NYLON, COM SISTEMA DE ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES QUE IMPEÇA A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. O PRODUTO DEVE ATENDER À ABNT NBR 15733:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – CADERNOS ESCOLARES). NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 200 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, NBR 15733:2012 E NOME DO FABRICANTE. O PAPEL UTILIZADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.		
21	**CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS, CAPA DURA,** FORMATO APROXIMADO 200 MM X 275 MM, COM MIOLO EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², PAUTADO FRENTE E VERSO, COM LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M², REVESTIDAS EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², COM GUARDA EM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV. O MIOLO DEVERÁ CONTER ÍNDICE EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², IMPRESSO EM UMA COR. ACABAMENTO EM ESPIRAL METÁLICO REVESTIDO EM NYLON, NA COR PRETA, COM SISTEMA DE ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES QUE IMPEÇA A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. O PRODUTO DEVE ATENDER À ABNT NBR 15733:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – CADERNOS ESCOLARES). NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, NBR 15733:2012 E NOME DO FABRICANTE. O PAPEL UTILIZADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	34.605
22	**CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR AZUL,** COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO DE 0,8 MM, COM SELO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: PONTA EM LATÃO, CORPO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. DEVE POSSUIR TAMPA ANTIASFIXIANTE. O PRODUTO DEVE ESCREVER, EM MÉDIA, 2.200 METROS, DE ACORDO COM A ABNT NBR 16108:2012.	UNIDADE	101.470
23	**CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR PRETA,** COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO DE 0,8 MM, COM SELO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: PONTA EM LATÃO, CORPO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. DEVE POSSUIR TAMPA ANTIASFIXIANTE. O PRODUTO DEVE ESCREVER, EM MÉDIA, 2.200 METROS, DE ACORDO COM A ABNT NBR 16108:2012.	UNIDADE	50.692
24	**CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR VERMELHA,** COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO DE 0,8 MM, COM SELO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: PONTA EM LATÃO, CORPO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. DEVE POSSUIR TAMPA ANTIASFIXIANTE. O PRODUTO DEVE ESCREVER, EM MÉDIA, 2.200 METROS, DE ACORDO COM A ABNT NBR 16108:2012.	UNIDADE	42.540
25	**CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA, CAIXA COM 12 CORES,** LAVÁVEL, COM TINTA ATÓXICA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DA CANETA (SEM TAMPA) 130 MM, CORPO CILÍNDRICO EM	UNIDADE	23.060

	POLIESTIRENO NA COR DA TINTA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8,5 MM, TAMPA E TAMPINHA EM POLIPROPILENO. PONTA EM FIBRAS DE POLIÉSTER, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,0 MM, E PAVIO PRODUZIDO EM FIBRA DE POLIÉSTER, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5,2 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 95 MM. EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE/IMPORTADOR E SELO DO INMETRO. O PRODUTO DEVE ESCREVER, EM MÉDIA, 800 METROS, DE ACORDO COM A ABNT NBR 16108:2012.		
26	**CANETA HIDROGRÁFICA FORMATO JUMBO**, TRAÇO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 A 4 MM, COM TINTA LAVÁVEL, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM ESPAÇO APROPRIADO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E INDICAÇÃO DAS CORES CONTIDAS. COMPOSIÇÃO: PONTA E PAVIO EM FIBRAS DE POLIÉSTER; TAMPA, TAMPINHA E CORPO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS; TINTA À BASE DE ÁGUA. DEVERÁ POSSUIR TAMPA ANTIASFIXIANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15236 (SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR).	CAIXA	17.630
27	**CARTOLINA DE PAPELARIA, NA COR BRANCA**, GRAMATURA MÍNIMA 150 g/m², FORMATO 50 CM X 66 CM, ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES ESCOLARES E GERAIS, COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE TINTAS E CANETAS.	FOLHA	8.200
28	**CARTOLINA DE PAPELARIA, EM CORES VARIADAS (AZUL, AMARELO, ROSA E VERDE)**, GRAMATURA MÍNIMA 150 G/M², FORMATO 50 CM X 66 CM, ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES ESCOLARES E GERAIS, COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE TINTAS E CANETAS.	FOLHA	7.700
29	**COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS**, COM NO MÍNIMO 23 g EM CADA FRASCO. O PRODUTO DEVE SER ATÓXICO E SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, CONSERVANTE E PIGMENTOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E SÍMBOLO INDICATIVO DE RECICLAGEM DA EMBALAGEM, BEM COMO POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15236:2021 E COM A PORTARIA INMETRO Nº 423/2021.	CAIXA	2.160
30	**COLA PARA ISOPOR E EVA**, PARA USO ARTESANAL, COM NO MÍNIMO DE 85 G. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA (PVA) E ÁLCOOL. A EMBALAGEM DEVE CONTER, NO MÍNIMO, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	UNIDADE	1.510
31	**COLA GLITTER, CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS**, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 23 g EM CADA FRASCO. O PRODUTO DEVE SER ATÓXICO E SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E SÍMBOLO INDICATIVO DE RECICLAGEM DA EMBALAGEM, BEM COMO POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO Nº 423/2021.	CAIXA	2.060
32	**COLA BRANCA LÍQUIDA, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1.000 G**, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. O PRODUTO DEVE SER ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE SER PRODUZIDA EM MATERIAL RESISTENTE, COM BICO APLICADOR QUE PERMITA USO ECONÔMICO E TAMPA COM VEDAÇÃO EFICIENTE, CAPAZ DE EVITAR	UNIDADE	2.175

	VAZAMENTO E EVAPORAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO.		
33	**COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR**, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 110 G, ATÓXICA, CONTENDO BICO APLICADOR E TAMPA COM FUROS ANTIASFIXIANTES. COMPOSIÇÃO À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES E TEOR DE SÓLIDOS IGUAL OU SUPERIOR A 28%. O FRASCO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER, NO MÍNIMO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	71.330
34	**DICIONÁRIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA**, ATUALIZADO DE ACORDO COM O ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA EM VIGOR, CONTENDO NO MÍNIMO 58.000 VERBETES. DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO: REGRAS DE ACENTUAÇÃO, USO DA CRASE, USO DO HÍFEN, EMPREGO DOS "PORQUÊS" E TABELA DE ALGARISMOS ROMANOS E ARÁBICOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CAPA PLÁSTICA OU SOBRECAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA MAIOR PROTEÇÃO.	UNIDADE	1.550
35	**ESQUADRO ESCOLAR DE 45°**, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM ESCALAS EM MILÍMETROS, IMPRESSÃO RESISTENTE COM TINTA ATÓXICA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 MM X 150 MM X 150 MM. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES) E ABNT NBR 16040:2020 (ISENÇÃO DE FTALATOS), BEM COMO POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO.	UNIDADE	4.362
36	**ESQUADRO ESCOLAR DE 60°**, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM ESCALAS EM MILÍMETROS, IMPRESSÃO RESISTENTE COM TINTA ATÓXICA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 205 MM X 120 MM X 236 MM. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES) E ABNT NBR 16040:2020 (ISENÇÃO DE FTALATOS), BEM COMO POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO.	UNIDADE	4.362
37	**ESTOJO ESCOLAR**, CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIP STOP, NA COR PRETA, FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,5 CM DE ALTURA X 21 CM DE COMPRIMENTO X 4,0 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10% EM CADA MEDIDA. FECHAMENTO SUPERIOR CENTRAL COM ZÍPER NA COR PRETA, TIPO ROBUSTO, TENDO, NO MÍNIMO, CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES AO ZÍPER N° 8, E CURSOR METÁLICO/NIQUELADO. DEVE POSSUIR ALÇA DE MÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DO ESTOJO E ACABAMENTO EM VIÉS NA COR PRETA.	UNIDADE	34.870
38	**FOLHAS DE E.V.A TIPO SUPER GLITTER**, NAS CORES DOURADO, MARROM, PRATA, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, BRANCO E PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 MM X 400 MM E 1,6 MM A 2 MM DE ESPESSURA, ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% EM CADA DIMENSÃO, FABRICADAS EM ESPUMA VINÍLICA ATÓXICA, ADEQUADAS PARA ATIVIDADES ESCOLARES E TRABALHOS DE ARTESANATO.	FOLHA	16.830
39	**FOLHAS DE E.V.A ATOALHADO**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 480 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% EM CADA DIMENSÃO, CORES DIVERSAS. FABRICADAS EM	FOLHA	5.730

	ESPUMA VINÍLICA ATÓXICA, ADEQUADAS PARA ATIVIDADES ESCOLARES E TRABALHOS DE ARTESANATO.		
40	**FOLHAS DE E.V.A ESTAMPADO**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 600 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5 MM, ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% EM CADA DIMENSÃO, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS. FABRICADAS EM ESPUMA VINÍLICA ATÓXICA, ADEQUADAS PARA ATIVIDADES ESCOLARES E TRABALHOS DE ARTESANATO.	FOLHA	6.030
41	**FOLHAS DE E.V.A FINO**, EM FORMATO APROXIMADO DE 300 MM x 350 MM, ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% EM CADA DIMENSÃO, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,7 MM (EVA *FOAMIRAN*), PACOTE COM NO MÍNIMO 10 FOLHAS EM CORES VARIADAS OU NA COR BRANCA, MATERIAL ATÓXICO, ADEQUADO PARA TRABALHOS DE ARTESANATO E ATIVIDADES MANUAIS.	PACOTE	1.830
42	**FOLHAS EVA LISO**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 600 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, CORES VARIADAS. ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% EM CADA DIMENSÃO. FABRICADAS EM ESPUMA VINÍLICA ATÓXICA, ADEQUADAS PARA ATIVIDADES ESCOLARES E TRABALHOS DE ARTESANATO.	FOLHA	20.030
43	**FOLHAS DE E.V.A NEON**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 600 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, DEVE TER AS CORES ROSA, AMARELO, LARANJA E VERDE. ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% EM CADA DIMENSÃO. FABRICADAS EM ESPUMA VINÍLICA ATÓXICA, ADEQUADAS PARA ATIVIDADES ESCOLARES E TRABALHOS DE ARTESANATO.	FOLHA	11.730
44	**FITA ADESIVA COLORIDA**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM X 10M, EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS, TUBETE EM PAPEL. CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO.	UNIDADE	3.230
45	**GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO**, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 50 BASTÕES.	CAIXA	1.050
46	**GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO**, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 50 BASTÕES.	CAIXA	1.050
47	**GIZÃO DE CERA**, ATÓXICO, INDICADO PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EM CAIXA COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) CORES SORTIDAS. CADA GIZ DEVE MEDIR NO MÍNIMO 90 MM DE COMPRIMENTO E TER 10 MM DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO TOTAL DE 110G. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR A INDICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, AVISO DE QUE O PRODUTO NÃO É INDICADO PARA MENORES DE 03 (TRÊS) ANOS BEM COMO SELO E A CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 423/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS A ARTIGOS ESCOLARES.	CAIXA	20.140
48	**LÁPIS DE COR, CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES DIFERENTES**, SENDO: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, DOIS TONS DE ROSA, CARMIM E LARANJA. OS LÁPIS DEVEM SER FORNECIDOS APONTADOS, EM FORMATO SEXTAVADO OU TRIANGULAR. CONFECCIONADOS EM MADEIRA PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO, COMPOSTOS POR PIGMENTOS,	CAIXA	33.790

	AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E CERAS. DEVEM APRESENTAR COLAGEM UNIFORME ENTRE AS METADES DE MADEIRA E FIXAÇÃO FIRME NA MINA COLORIDA. A BARRA INTERNA DA MINA COLORIDA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO E SER MACIA, DE MODO A PROPORCIONAR PINTURA NÍTIDA E REGULAR. CADA LÁPIS DEVERÁ TRAZER, EM SEU CORPO, A MARCA DO FABRICANTE E O NOME DA COR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 175 MM DE COMPRIMENTO, 6,9 MM DE DIÂMETRO E MINA DE, NO MÍNIMO, 3,3 MM. EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO COM JANELA, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES, CONTENDO ESPAÇO APROPRIADO PARA INSERÇÃO DO NOME DO ALUNO. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO E TABELA INDICATIVA DAS CORES.		
49	**LÁPIS DE COR**, FORMATO TRIANGULAR, DESENVOLVIDO PARA CONFORTO, ERGONOMIA E AUXÍLIO NO DESENVOLVIMENTO MOTOR, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM GRAVAÇÃO DA MARCA E INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO DO PRODUTO EM PROCESSO HOT STAMPING, MINAS COLORIDAS PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 175 MM, E DISTÂNCIA ENTRE FACES DE 10,0 MM, COM MINA CENTRALIZADA DE 6,0 MM DE DIÂMETRO. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CAIXA CONTENDO 12 CORES SORTIDAS, SENDO ELAS: PRETO, MARROM, CARMIM, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, PINK E ROSA CLARO. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO FSC.	CAIXA	5.220
50	**LÁPIS GRAFITE N°02**, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, APONTADO, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 170 MM DE COMPRIMENTO E MINA MACIA DE 2,00 MM. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, GRAFITE, AGLUTINANTES E ARGILA. A MINA DE GRAFITE DEVE POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, DUREZA HB E NÃO DEVE QUEBRAR AO APONTAR. NO LÁPIS DEVE CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, SÍMBOLO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE E INDICAÇÃO DA DUREZA DO GRAFITE (HB).	UNIDADE	157.801
51	**LÁPIS PRETO PARA ESCREVER, TIPO JUMBO**, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 125 MM, FORMATO TRIANGULAR, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, MINA À BASE DE MATERIAL CERÂMICO E GRAFITE. NO CORPO DO PRODUTO DEVE ESTAR IMPRESSO O NOME DO FABRICANTE E TER INDICAÇÃO DE MADEIRA REFLORESTADA, ALÉM DE POSSUIR ESPAÇO APROPRIADO PARA COLOCAR O NOME DO ALUNO. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE E SELO DO INMETRO.	UNIDADE	17.500
52	**LIMPADOR INSTANTÂNEO PARA QUADRO BRANCO**, EM EMBALAGEM DE 500 ML, COM BORRIFADOR DE MODO A FACILITAR A APLICAÇÃO E EVITAR DESPERDÍCIOS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR E INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O USO DO PRODUTO E CUIDADOS DE SEGURANÇA.	UNIDADE	670

53	**LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA**, ANOS INICIAIS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA 1140 G/M², COM REVESTIMENTO EM PERCALUX, COURVIM OU MATERIAL EQUIVALENTE, 100 FOLHAS NUMERADAS COM GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M², DEVERÁ CONTER TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO.	UNIDADE	88
54	**LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA**, ANOS FINAIS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA 1140 G/M², COM REVESTIMENTO EM PERCALUX, COURVIM OU MATERIAL EQUIVALENTE, 100 FOLHAS NUMERADAS COM GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M², DEVERÁ CONTER TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO.	UNIDADE	88
55	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO**, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA MÉDIA COM ESPESSURA MÉDIA DE 6,0 MM. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. O PRODUTO DEVE PERMITIR TROCA DO CARTUCHO E PONTA. NAS CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, LARANJA E VIOLETA.	UNIDADE	34.500
56	**MASSA DE MODELAR**, CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 180 G, ATÓXICA, MACIA E QUE NÃO MANCHE AS MÃOS. COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÁGUA E DERIVADOS DE CEREAIS, COM ADITIVOS E PIGMENTOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, O PRAZO DE VALIDADE E A INSCRIÇÃO "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - VENDA PROIBIDA". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À ABNT 15236:2021 E À PORTARIA INMETRO Nº 423/2021.	CAIXA	24.680
57	**MATERIAL DOURADO**, COM NO MÍNIMO 111 PEÇAS, PRODUZIDO EM MADEIRA (MDF) OU OUTRO MATERIAL RÍGIDO E DURÁVEL EQUIVALENTE. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE MADEIRA OU CARTÃO (PAPELÃO). PRODUTO DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	CAIXA	432
58	**PAPEL CAMURÇA**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM; CORES VARIADAS.	FOLHA	3.410
59	**PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO**, FORMATO APROXIMADO DE 50 CM X 70 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 260 G, CORES VARIADAS.	FOLHA	7.705
60	**PAPEL TIPO CELOFANE** (POLI), MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 90 CM, EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.	FOLHA	4.030
61	**PAPEL COLORIDO LISO, TIPO "COLOR SET"**, FORMATO APROXIMADO DE 48 CM X 66 CM, GRAMATURA MÍNIMA 110 G/M², CORES VARIADAS.	FOLHA	14.110
62	**PAPEL CREPOM**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM X 2,00 M, CORES VARIADAS.	FOLHA	5.760
63	**PAPEL DOBRADURA**, FORMATO 48 CM X 66 CM, PRODUZIDO EM PAPEL MONOLÚCIDO COM BRILHO, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M², CORES VARIADAS.	FOLHA	710

64	**PAPEL KRAFT NATURAL**, PURO, BOBINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM X 200 M, 80 G/M², PESANDO APROXIMADAMENTE 9,6KG.	BOBINA	1.710
65	**PAPEL KRAFT NATURAL**, PURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 CM X 96 CM, 80 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 5KG.	PACOTE	1.750
66	**PAPEL LAMINADO**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 60 CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	3.730
67	**PAPEL COLORIDO FLUORESCENTE**, TIPO "LUMI", FORMATO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS COM NO MÍNIMO 05 CORES FLUORESCENTES DIFERENTES.	PACOTE	815
68	**PAPEL MICRO ONDULADO**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 80 CM, ESTAMPADO OU LISO, CORES VARIADAS.	FOLHA	1.620
69	**PAPEL MILIMETRADO**, FORMATO A4, MEDINDO 210 MM X 297 MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². DEVE POSSUIR SELO FSC OU CERFLOR. BLOCO COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS.	BLOCO	1.100
70	**PAPEL NACARADO** MEDIDA APROXIMADA: 700 MM X 900 MM, CORES VARIADAS.	FOLHA	1.150
71	**PAPEL CARTÃO BRANCO, LISO**, TIPO "OPALINE" OU EQUIVALENTE, SEM TEXTURA, GRAMATURA 180 G/M². PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1.701
72	**PAPEL DE SEDA**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 60 CM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	2.950
73	***PLANNER* SEMANAL**, FORMATO APROXIMADO DE 180 MM X 250 MM, HORIZONTAL, MIOLO COM 50 FOLHAS COM IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL OFFSET 75 G/M², CAPA PLÁSTICA CRISTAL E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 880 G/M², ACOPLADA E EMPASTADA EM PAPEL OFFSET OU COUCHÊ 150 G/M² E LAMINADA. ACABAMENTO EM WIRE-O NA PARTE SUPERIOR.	UNIDADE	300
74	**REFIL APAGADOR QUADRO BRANCO**, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES, ADEQUADO A APAGADORES COM BASE ADESIVA PARA FIXAÇÃO DO REFIL. O PRODUTO DEVE SER ADESIVO NA PARTE INFERIOR PARA COLOCAR NO APAGADOR. FORMATO APROXIMADO DE 14,5 CM X 5,5 CM. EMBALAGEM COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	PACOTE	560
75	**REFIL MARCADOR QUADRO BRANCO**, PARA REPOSIÇÃO EM CANETA MARCADOR, CONTEÚDO APROXIMADO DE 5,50 ML. DEVE VIR EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE E NA EMBALAGEM CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE. NAS CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, LARANJA E VIOLETA.	UNIDADE	670
76	**RÉGUA ESCOLAR DE 30 CM**, PLÁSTICA CRISTAL, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETA, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E SEM FALHAS, FEITA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 310 MM DE COMPRIMENTO X 32 MM DE LARGURA X 4 MM DE ESPESSURA. A RÉGUA DEVERÁ CONTER UMA ESPÉCIE DE CANAL REBAIXADO E GUIA DE LEITURA FORMADA POR	UNIDADE	24.262

	DUPLA TARJA. DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 15236:2021 E NBR 16040:2020.		
77	**TESOURA COM TRAVA** – CABO CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO CONTENDO MECANISMO DE SEGURANÇA PARA TRAVAMENTO E LÂMINA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL, PERMITINDO UM CORTE LIMPO E EFICIENTE, OLHAIS COM FORMATO ANATÔMICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 1,2 MM. A TESOURA DEVERÁ VIR AFIADA DE FÁBRICA. AS LÂMINAS DEVERÃO SER FIXADAS POR PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DE TROCA DO PRODUTO SE VIER COM DEFEITO.	UNIDADE	3.310
78	**TESOURA ESCOLAR**, DUPLA (COM DOIS FUROS PARA PEGA), IDEAL PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADE DE ADERÊNCIA, DEFICIÊNCIA VISUAL OU TREMORES, TEM O OBJETIVO DE AJUDAR NO DESENVOLVIMENTO MOTOR E ESTIMULA AS HABILIDADES COGNITIVAS E PESSOAIS. COMPOSIÇÃO: CABO EM POLIPROPILENO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 17 CM X 06 CM. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	3.610
79	**TINTA GUACHE EM BASTÃO**, CAIXA COM 06 CORES, COM SECAGEM RÁPIDA, NÃO NECESSITA DE ÁGUA E É LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CERA, PIGMENTOS E AGLUTINANTES.	CAIXA	2.390
80	**TINTA GUACHE**, CAIXA COM 06 CORES, VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM NO MÍNIMO 15 ML EM CADA FRASCO, PRODUTO ATÓXICO, PARA SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA. COMPOSIÇÃO: PRODUZIDA À BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. PRONTO PARA USO E NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL OU CARACTERÍSTICO DE DETERIORAÇÃO. QUANDO APLICADO SOBRE O PAPEL NÃO DEVERÁ TRINCAR DEPOIS DE SECO. EMBALAGEM DEVERÁ TER TAMPA COM FECHAMENTO PRECISO PARA NÃO VAZAR A TINTA E BICO DOSADOR PARA MELHOR APROVEITAMENTO. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 15236:2021.	CAIXA	25.540
81	**TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO**, FRASCO COM 100 ML COM BICO APLICADOR, PRODUTO DEVE TER QUALIDADE PARA FÁCIL REMOÇÃO DO QUADRO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INDICAÇÃO DA MARCA. CORES VARIADAS	UNIDADE	1.620
82	**TRANSFERIDOR ESCOLAR DE 360°**, EM PET, TRANSLÚCIDO, ESCALAS EM MILÍMETROS, IMPRESSÃO RESISTENTE, COM TINTA ATÓXICA, ESPESSURA DE 2 MM E DIMENSÕES DE 125 MM. CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO PELO INMETRO, COMPROVANDO ATENDIMENTO DAS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16040:2020.	UNIDADE	820
LOTE 02 – ESCRITÓRIO			
1	**AGENDA PERMANENTE**, FOLHA COM DADOS PESSOAIS, 1 FOLHA PARA CADA DIA, ESPAÇO PARA: ANOTAÇÕES, PLANEJAMENTO MENSAL E	UNIDADE	4.942

	AGENDA TELEFÔNICA; CAPA DURA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 880 G/M², ACOPLADA E EMPASTADA EM PAPEL COM NO MÍNIMO 120 G/M² LAMINADO OU VERNIZ UV, MIOLO EM PAPEL BRANCO DE NO MÍNIMO 63 G/M²; ESPIRAL DUPLO ANEL (WIRE-O). ACESSÓRIO: RÉGUA PLÁSTICA, CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO, COM FUNÇÃO CONJUNTA DE MARCADOR DE PÁGINA E RÉGUA COM ESCALA EM CENTÍMETROS, COM ENCAIXE NO ESPIRAL. CONTENDO NO MÍNIMO 400 PÁGINAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 135 MM X200 MM.		
2	**ALMOFADA PARA CARIMBO**, Nº 03, FORMATO APROXIMADO 78 MM X 113 MM, NA COR PRETA, TAMPA PLÁSTICA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	436
3	**ALMOFADA PARA CARIMBO**, Nº 03, FORMATO APROXIMADO 78 MM X 113 MM, NA COR AZUL, TAMPA PLÁSTICA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	432
4	**CAIXA DE ARQUIVO MORTO**, FORMATO APROXIMADO 140 X 250 X 360 MM. POLIPROPILENO (TIPO POLIONDA).	UNIDADE	8.998
5	**BLOCO FLIP CHART**, FORMATO 64 CM X 88 CM, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M², COM 50 FOLHAS.	BLOCO	120
6	**BLOCO RECADOS AUTOADESIVO**, PACOTE COM 04 BLOCOS NO FORMATO APROXIMADO DE 38 MM X 50 MM, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS. CADA BLOCO DEVE SER DE UMA COR DIFERENTE. EXEMPLO: VERDE, ROSA, LARANJA E AMARELO.	PACOTE	2.460
7	**BLOCO RECADOS AUTOADESIVO**, PACOTE COM 01 BLOCO NO FORMATO APROXIMADO DE 76 MM X 76 MM, CONTENDO 100 FOLHAS. CORES VARIADAS.	PACOTE	1.620
8	**BLOCO RECADOS AUTOADESIVO**, PACOTE COM 01 BLOCO NO FORMATO APROXIMADO DE 76 MM X 102 MM, PAUTADO, CONTENDO 100 FOLHAS.	PACOTE	1.380
9	**BLOCO RECADOS AUTOADESIVO**, PACOTE COM 01 BLOCO NO FORMATO APROXIMADO DE 100 MM X 150 MM, PAUTADO, CONTENDO 100 FOLHAS.	PACOTE	1.480
10	**CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA**, ARTICULADA, PODENDO SER USADA ABERTA OU FECHADA, FABRICADA EM POLIESTIRENO. MÍNIMO DE 3 MM DE ESPESSURA DE PAREDE. CORES: CRISTAL, FUMÊ E AZUL.	UNIDADE	307
11	**CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA**, ARTICULADA, PODENDO SER USADA ABERTA OU FECHADA, FABRICADA EM POLIESTIRENO. MÍNIMO DE 3 MM DE ESPESSURA DE PAREDE. CORES: CRISTAL, FUMÊ E AZUL.	UNIDADE	360
12	**CAIXA ORGANIZADORA 38 LITROS, APROXIMADAMENTE**, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TRAVAS E RODINHAS.	UNIDADE	309
13	**CAIXA ORGANIZADORA 45 LITROS, APROXIMADAMENTE** CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TRAVAS.	UNIDADE	309

14	**CAIXA ORGANIZADORA 58 LITROS, APROXIMADAMENTE** CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TRAVAS E RODINHAS.	UNIDADE	309
15	**CAIXA ORGANIZADORA 78 LITROS, APROXIMADAMENTE** CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 04 TRAVAS E RODINHAS.	UNIDADE	309
16	**CANETA MARCA TEXTO COR ROSA FLUORESCENTE** COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, TINTA SUPER FLUORESCENTE, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	UNIDADE	4.671
17	**CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA FLUORESCENTE** COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, TINTA SUPER FLUORESCENTE, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	UNIDADE	5.881
18	**CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR**, PONTA MÉDIA 2.0 MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO. NO CORPO DO PRODUTO DEVE CONSTAR INDICAÇÃO DA MARCA.	UNIDADE	3.800
19	**CANETA MARCADOR PERMANENTE, NA COR AZUL**, PONTA CHANFRADA 4,0 MM, PARA MARCAR OU ESCREVER PAPEL, PLÁSTICO, METAL, VIDRO OU MADEIRA. APÓS A ESCRITA DEVE SECAR RAPIDAMENTE E NÃO DEVE SECAR EM CURTO PERÍODO QUANDO DESTAMPADO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FIBRAS DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	UNIDADE	3.806
20	**CANETA MARCADOR PERMANENTE, NA COR PRETA**, PONTA CHANFRADA 4,0 MM, PARA MARCAR OU ESCREVER PAPEL, PLÁSTICO, METAL, VIDRO OU MADEIRA. APÓS A ESCRITA DEVE SECAR RAPIDAMENTE E NÃO DEVE SECAR EM CURTO PERÍODO QUANDO DESTAMPADO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FIBRAS DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	UNIDADE	3.806
21	**CANETA MARCADOR PERMANENTE, NA COR VERMELHA**, PONTA CHANFRADA 4,0 MM, PARA MARCAR OU ESCREVER PAPEL, PLÁSTICO, METAL, VIDRO OU MADEIRA. APÓS A ESCRITA DEVE SECAR RAPIDAMENTE E NÃO DEVE SECAR EM CURTO PERÍODO QUANDO DESTAMPADO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FIBRAS DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	UNIDADE	2.806
22	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL**, EM MATERIAL PLÁSTICO, ESPESSURA MÍNIMA 0,30 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2.350
23	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO**, EM MATERIAL PLÁSTICO, ESPESSURA MÍNIMA 0,30 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2.350

24	**CHAVEIRO COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO**, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 X 26 X 50 MM. CORES VARIADAS, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	722
25	**CLIPES 2/0**, PARA PAPEL, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500 G. DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	909
26	**CLIPES 3/0**, PARA PAPEL, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500 G. DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	909
27	**CLIPES 4/0**, PARA PAPEL, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500 G. DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	1.109
28	**CLIPES 6/0**, PARA PAPEL, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500 G. DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	899
29	**CLIPES 8/0**, PARA PAPEL, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500 G. DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	899
30	**CLIPES Nº 05 PRATEADOS**, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 200 UNIDADES.	CAIXA	794
31	**COLA BASTÃO 20 G**, LAVÁVEL, TAMPA COM VEDAÇÃO EFICIENTE, DE MODO A EVITAR RESSECAMENTO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: PVP E ÁGUA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A INDICAÇÃO DA MARCA E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR, PESO LÍQUIDO.	UNIDADE	3.740
32	**CORRETIVO FITA**, MEDINDO 5 MM X 18 M, SECAGEM INSTANTÂNEA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR DO PRODUTO.	UNIDADE	4.065
33	**CORRETIVO LÍQUIDO DE 18 ML**, À BASE DE ÁGUA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES BÁSICAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	1.625
34	**DESUMIDIFICADOR DE PAPEL**, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 600 FOLHAS NO FORMATO OFÍCIO 2, POTÊNCIA MÍNIMA 13W, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO.	UNIDADE	73
35	**DISPENSADOR DE CLIPES**, COM BORDA MAGNÉTICA PARA FACILITAR O MANUSEIO DOS CLIPES.	UNIDADE	923
36	**ELÁSTICO LASTEX**, Nº 18, PREFERENCIALMENTE NA COR AMARELA, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE	810
37	**ENVELOPE BRANCO** FORMATO APROXIMADO 240 X 340 MM, GRAMATURA MÍNIMA 90 G/M², CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	642
38	**ENVELOPE CD**, COR BRANCO, COM VISOR, FORMATO APROXIMADO 126 MM X 126 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	60
39	**ENVELOPE COLORIDO** FORMATO APROXIMADO 72 X 108 MM, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M², EM PAPEL COLORIDO NA MASSA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	625

40	**ENVELOPE COLORIDO** FORMATO APROXIMADO 114 X 162 MM, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M², EM PAPEL COLORIDO NA MASSA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	635
41	**ENVELOPE KRAFT** FORMATO APROXIMADO 176 X 250 MM, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M², CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	622
42	**ENVELOPE KRAFT** FORMATO APROXIMADO 240 X 340 MM, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M², CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	673
43	**ENVELOPE KRAFT** FORMATO APROXIMADO 370 X 470 MM, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M², CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	612
44	**ENVELOPE OFÍCIO** FORMATO APROXIMADO 114 X 229 MM, GRAMATURA MÍNIMA 63 G/M², CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	652
45	**ENVELOPE PLÁSTICO**, 04 FUROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 240 MM X 330 MM, ESPESSURA 0,06 MM (FINO), PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.510
46	**ENVELOPE PLÁSTICO**, 04 FUROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 240 MM X 330 MM, ESPESSURA 0,15 MM (GROSSO), PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.560
47	**ESPIRAL PRETO 12 MM**, APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 32 CM, FIO 1,6 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	302
48	**ESPIRAL PRETO 17 MM**, APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 32 CM, FIO 1,7 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	402
49	**ESPIRAL PRETO 25 MM**, APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 32 CM, FIO 2,1 MM, PACOTE COM 45 UNIDADES.	PACOTE	355
50	**ESPIRAL PRETO 33 MM**, APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 32 CM, FIO 2,3 MM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PACOTE	355
51	**ESPIRAL PRETO 9 MM**, APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 32 CM, FIO 1,4 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	302
52	**ESTILETE LARGO**, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO E LÂMINA LARGA DE 18 MM EM METAL. DEVE VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM INFORMAÇÃO DA MARCA.	UNIDADE	1.390
53	**ETIQUETA ADESIVA**, FOLHA EM FORMATO CARTA (APROXIMADAMENTE 216 MM X 279,4 MM), COM 20 ETIQUETAS NA FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 101,6 MM X 25,4 MM CADA ETIQUETA, MATERIAL FRONTAL (IMPRESSÃO): OFFSET. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	472
54	**ETIQUETA ADESIVA**, FOLHA EM FORMATO CARTA (APROXIMADAMENTE 216 MM X 279,4 MM), COM 30 ETIQUETAS NA FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 66,7 MM X 25,4 MM CADA ETIQUETA, MATERIAL FRONTAL (IMPRESSÃO): OFFSET. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	472
55	**ETIQUETA ADESIVA**, FOLHA EM FORMATO A4 (APROXIMADAMENTE 210 MM X 297 MM), COM 01 ETIQUETA NA FOLHA MEDINDO 210 MM X	CAIXA	473

	297 MM CADA ETIQUETA, MATERIAL FRONTAL (IMPRESSÃO): OFFSET. CAIXA COM 100 FOLHAS.		
56	**EXTRATOR DE GRAMPOS** TIPO ESPÁTULA, NIQUELADO, TAMANHO APROXIMADO 15 CM DE COMPRIMENTO E 2 CM DE LARGURA.	UNIDADE	1.029
57	**FICHA PAUTADA 5X8**, APROXIMADAMENTE 203 x 127 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	110
58	**FICHÁRIO DE MESA 4X6**, PARA ORGANIZAÇÃO DE FICHAS, COM CORPO EM AÇO E TAMPA EM POLIESTIRENO. DEVE ACOMPANHAR ÍNDICE A-Z PRODUZIDO EM PAPEL TRIPLEX DE NO MÍNIMO 290 G/M². EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE DO PRODUTO.	UNIDADE	450
59	**FICHÁRIO DE MESA 5X8**, PARA ORGANIZAÇÃO DE FICHAS, COM CORPO EM AÇO E TAMPA EM POLIESTIRENO. DEVE ACOMPANHAR ÍNDICE A-Z PRODUZIDO EM PAPEL TRIPLEX DE NO MÍNIMO 290 G/M². EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE DO PRODUTO.	UNIDADE	450
60	**FITA CREPE BRANCA** MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 MM X 50 M, PAPEL CREPADO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA PARTE INTERNA DO TUBETE.	UNIDADE	2.800
61	**FITA CREPE BRANCA** MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 MM X 50 M, PAPEL CREPADO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA PARTE INTERNA DO TUBETE.	UNIDADE	1.770
62	**FITA DUPLA FACE**, APROXIMADAMENTE 12 MM X 30 M, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PAPEL, LINER SILICONIZADO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS. NA PARTE INTERNA DO TUBETE DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS DO PRODUTO.	UNIDADE	2.130
63	**FITA DUPLA FACE**, APROXIMADAMENTE 19 MM X 30 M, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PAPEL, LINER SILICONIZADO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS. NA PARTE INTERNA DO TUBETE DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS DO PRODUTO.	UNIDADE	2.080
64	**FITA DUPLA FACE DE ALTA FIXAÇÃO**, APROXIMADAMENTE 24 MM X 2 M, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MASSA ACRÍLICA TRANSPARENTE E LINER DE POLIETILENO. IDEAL PARA FIXAÇÃO DE PLACAS E QUADROS EM GERAL NA PAREDE SEM A UTILIZAÇÃO DE PREGOS. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 1KG A CADA 15 CM DE FITA. EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	1.792
65	**FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO**, MEDIDA APROXIMADA 18 MM X 50 M NA COR MARROM. COMPOSIÇÃO: PAPEL KRAFT LISO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNA DO TUBETE A VALIDADE DO PRODUTO, BEM COMO INDICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	1.230
66	**FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO**, MEDIDA APROXIMADA 48 MM X 50 M NA COR MARROM. COMPOSIÇÃO: PAPEL KRAFT LISO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNA DO TUBETE A VALIDADE DO PRODUTO, BEM COMO INDICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	1.430

67	**FITA ADESIVA,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM X 30 M, EM POLIPROPILENO. COMPOSIÇÃO: FILME DE PP E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA.	UNIDADE	3.185
68	**FITA ADESIVA,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM X 65 M, EM POLIPROPILENO. COMPOSIÇÃO: FILME DE PP E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA.	UNIDADE	2.675
69	**FITA ADESIVA,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 MM X 50 M, EM POLIPROPILENO. COMPOSIÇÃO: FILME DE PP E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA.	UNIDADE	2.675
70	**FITA ADESIVA FILME TRANSPARENTE,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 MM X 40 M, EM FILME PP E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA. NA PARTE INTERNA DO TUBETE DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS DO PRODUTO.	UNIDADE	5.250
71	**FITA ADESIVA MULTIUSO,** TIPO "SILVER TAPE", FORMATO APROXIMADO 45 MM X 05 M, NA COR PRATA. COMPOSIÇÃO: DORSO DE TECIDO DE POLIÉSTER/ALGODÃO REVESTIDO COM POLIETILENO À BASE DE BORRACHA E RESINAS.	UNIDADE	4.280
72	**FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO,** FORMATO APROXIMADO 50 MM X 15 M, RESISTENTE, IDEAL PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO DE QUADRAS, INDÚSTRIAS, ESCRITÓRIO, ESTACIONAMENTO, ETC. COMPOSIÇÃO: DORSO DE FILME PVC FLEXÍVEL E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS.	UNIDADE	1.450
73	**FITA ZEBRADA,** IMPRESSA EM DUAS CORES (PRETO E AMARELO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 MM X 200 M, ESPESSURA MÍNIMA DA FITA 30 µm.	UNIDADE	1.460
74	**GRAFITE 0,7 MM,** GRADUAÇÃO 2B, TUBO COM 24 UNIDADES.	TUBO	1.570
75	**GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 23/13,** UTILIZA GRAMPOS ATÉ A MEDIDA 23/13, ESTRUTURA METÁLICA, BASE E EMPUNHADURA EM BORRACHA, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 7 CM.	UNIDADE	1.023
76	**GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 23/24,** ESTRUTURA METÁLICA, BASE E EMPUNHADURA EM BORRACHA, PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 7 CM.	UNIDADE	1.064
77	**GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 26/6,** PARA 40 FOLHAS, CORPO EM AÇO ESCOVADO E APOIO EMBORRACHADO, EJETOR DO PENTE DE GRAMPO NA PARTE TRASEIRA DO PRODUTO. PODE SER UTILIZADO TAMBÉM O GRAMPO 26/8.	UNIDADE	1.304
78	**GRAMPO (23/13),** PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CAIXA	352
79	**GRAMPO ZINCADO (26/6)** PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	964

80	**GRAMPO (26/8)** PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	413
81	**GRAMPO TRILHO METÁLICO,** CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1.150
82	**GRAMPO TRILHO,** MATERIAL PLÁSTICO, ESTENDIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 600 FOLHAS. NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	652
83	**PRENDEDOR DE METAL TIPO CLIP JACARÉ, ABERTURA APROXIMADA DE 32 MM,** PRENDEDOR DE METAL, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CAIXA	620
84	**PRENDEDOR DE METAL TIPO CLIP JACARÉ, ABERTURA APROXIMADA DE 51 MM,** PRENDEDOR DE METAL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXA	607
85	**LAPISEIRA,** MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM, COM MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DA CARGA. CORPO E TAMPA TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSOS, MEDINDO 140 MM. PONTEIRA RETRÁTIL, CLIP NÃO REMOVÍVEL, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, COM 3 GRAFITES. SELO DO INMETRO.	UNIDADE	6.000
86	**LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS NUMERADAS;** CAPA E CONTRACAPA 697 G/M²; REVESTIMENTO PAPEL 90 G/M², FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56 G/M². FORMATO APROXIMADO: 210 MM X 305 MM.	UNIDADE	990
87	**LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS NUMERADAS;** CAPA E CONTRACAPA 697 G/M²; REVESTIMENTO PAPEL 90 G/M², FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56 G/M². FORMATO APROXIMADO: 210 MM X 305 MM.	UNIDADE	310
88	**LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA,** COM NO MÍNIMO 104 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO 150 MM X 210 MM, CAPA DURA. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	501
89	**LIVRO DE PONTO,** COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO 215 MM X 315 MM, CAPA DURA. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	935
90	**PAPEL COUCHÊ A4,** BRANCO, BRILHANTE, GRAMATURA 180 G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	1.000
91	**PAPEL CARTÃO COLORIDO LISO, TIPO "COLOR PLUS",** FORMATO A4, GRAMATURA 180 G/M², LISO, CORES VARIADAS. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	802
92	**PAPEL FORMATO A2,** OFFSET, FORMATO 420 MM X 594 MM, GRAMATURA 75 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	805
93	**PAPEL FORMATO A5,** OFFSET, FORMATO 148 MM X 210 MM, GRAMATURA 75 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	310
94	**PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4** MEDINDO: 210 MM X 297 MM, GRAMATURA MÍNIMA 130 G/M², INDICADO PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA, RESISTENTE À ÁGUA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	2.530

95	**PAPEL FOTOGRÁFICO A4** MEDINDO: 210 MM X 297 MM; 180 G/M²; INDICADO PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA, RESISTENTE À ÁGUA E COM SECAGEM INSTANTÂNEA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	1.580
96	**PAPEL FOTOGRÁFICO A3** MEDINDO: 297 MM X 420 MM; 180 G/M², INDICADO PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, RESISTENTE À ÁGUA. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	410
97	**PAPEL NEON A4**, GRAMATURA 180 G/M², LISO, CORES VARIADAS. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	1.103
98	**PAPEL VERGÊ A4**, 210 MM X 297 MM, GRAMATURA 180 G/M². PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS.	PACOTE	2.122
99	**PASTA ABA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO**, PRODUZIDA EM CARTÃO DUPLEX E PLASTIFICADA, FORMATO APROXIMADO 335 MM X 225 MM. NO PRODUTO DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS DO PRODUTO.	UNIDADE	4.270
100	**PASTA ELÁSTICO OFÍCIO**, SEM LOMBADA, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM CHAPA DE POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, ATÓXICO E LAVÁVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 400 µm, MEDINDO 355 MM X 265 MM, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA. ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO VERSO DA PASTA O NOME E O CNPJ DO FABRICANTE. OBRIGATÓRIA CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 423/2021 E CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16040:2020.	UNIDADE	4.330
101	**PASTA A/Z**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 345 X 275 X 55 MM, COM VISOR OFÍCIO, FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, COM PRENDEDOR PLÁSTICO, LOMBADA ESTREITA.	UNIDADE	1.020
102	**PASTA A/Z**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 285 X 345 X 75 MM, COM VISOR OFÍCIO, FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, COM PRENDEDOR PLÁSTICO, LOMBADA LARGA.	UNIDADE	1.010
103	**PASTA CANALETA**, FORMATO A4, PRODUZIDA EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES: CRISTAL (CANALETA BRANCA) OU FUMÊ (CANALETA PRETA).	UNIDADE	1.520
104	**PASTA CATÁLOGO**, 100 ENVELOPES FINOS (0,06) 4 COLCHETES METÁLICOS, COM VISOR, CAPA PVC PLÁSTICA, MEDIDA APROXIMADA 240 MMX330 MM IDEAL PARA PAPÉIS OFÍCIO E A4, NA COR PRETA.	UNIDADE	2.350
105	**PASTA CATÁLOGO**, 50 ENVELOPES FINOS (0,06) 4 COLCHETES METÁLICOS, COM VISOR, CAPA PVC PLÁSTICA, MEDIDA APROXIMADA 240 MMX330 MM IDEAL PARA PAPÉIS OFÍCIO E A4, NA COR PRETA.	UNIDADE	700
106	**PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO**, GRAMATURA MÍNIMA 480 G/M², CLASSIFICADORA DE PAPELÃO, GRAMPEADA, COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO PARA 500 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 340 MM X 230 MM – COR A SER DEFINIDA NO PEDIDO, PODENDO SER: AZUL, CINZA, ROSA, AMARELA OU VERDE.	UNIDADE	1.400

107	**PASTA GRAMPO 4TRILHO**, FORMATO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM X 34 CM, PRODUZIDA EM MATERIAL PLÁSTICO, PRENDEDOR PLÁSTICO. CORES VARIADAS	UNIDADE	4.700
108	**PASTA L**, FORMATO A4, PRODUZIDA EM MATERIAL PLÁSTICO. CORES VARIADAS.	UNIDADE	1.700
109	**PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO**, TAMANHO OFÍCIO, 20 MM. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	3.700
110	**PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO**, TAMANHO OFÍCIO, 35 MM. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	3.700
111	**PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO**, TAMANHO OFÍCIO, 55 MM. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	3.700
112	**PASTA SANFONADA A4**, 12 DIVISÓRIAS, TRANSPARENTE, FORMATO A4, DIMENSÕES APROXIMADAS 240 MM X 330 MM, PRODUZIDA EM PP ATÓXICO, 100% RECICLÁVEL.	UNIDADE	1.200
113	**PASTA SANFONADA**, FORMATO APROXIMADO 32,5 CM X 23 CM, IDEAL PARA PAPÉIS NO FORMATO A4, COM 31 DIVISÕES, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. NAS CORES: AZUL, CRISTAL E FUMÊ. A MARCA DEVE ESTAR ESTAMPADA NO PRODUTO.	UNIDADE	510
114	**PASTA SUSPENSA**, CARTÃO MARMORIZADO, GRAMATURA MÍNIMA 390 G/M², PLASTIFICADO, CABIDE PLÁSTICO, 04 PONTEIRAS PLÁSTICAS. ACOMPANHA ETIQUETA, VISOR E GRAMPO PLÁSTICO PARA PELO MENOS 50 FOLHAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1.858
115	**PERCEVEJO LATONADO** ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	256
116	**PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS**, EM METAL, CAPACIDADE DE PERFURAR APROXIMADAMENTE 5,0 MM (CERCA DE 45 FOLHAS DE PAPEL SULFITE DE 75 G/M²), PESO APROXIMADO DE 850 G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 17 X 11,5 X 11 CM NA COR PRETA	UNIDADE	671
117	**PERFURADORA DE PAPEL PARA ENCADERNAÇÃO**, MANUAL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 15 FOLHAS; EXTENSÃO MÍNIMA DE PERFURAÇÃO 32CM; QUANTIDADE MÍNIMA DE FUROS: 50; AJUSTE DE MARGEM DE 2 ATÉ 8 MM; ÁREA DE TRABALHO APROXIMADA: 33 CM X 22 CM; PESO APROXIMADO DE 9KG. GARANTIA MÍNIMA: 06 (SEIS) MESES. APRESENTAR PROSPECTO DO PRODUTO.	UNIDADE	70
118	**PINCEL ATÔMICO**, TIPO MARCADOR, PONTA CHANFRADA COM ESPESSURAS DA ESCRITA ENTRE 2,00 MM E 8,00 MM. PRODUTO DEVE SER RECARREGÁVEL COM TINTA PARA PINCEL ATÔMICO. CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE. NO CORPO DO PRODUTO DEVE TER INDICAÇÃO DA MARCA.	UNIDADE	3.055
119	**POLASEAL**, TIPO ENVELOPE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TÉRMICA, FORMATO 1/2 OFÍCIO (170 MM X 226 MM) COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 125 µm. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	110

120	**POLASEAL**, TIPO ENVELOPE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TÉRMICA, FORMATO A4 (220 MM X 307 MM) COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 125 µm. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	153
121	**PORTA FITA ADESIVA**, QUE SUPORTE FITAS ADESIVAS GRANDES E PEQUENAS, COM LARGURA DE 12 MM, 18 MM E 25 MM. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL.	UNIDADE	825
122	**PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES**, FABRICADO EM POLIESTIRENO, ESPESSURA DE PAREDE DE 3 MM QUE GARANTE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DEVE ACOMPANHAR PAPEL LEMBRETE BRANCO. OPÇÕES DE CORES A SEREM DISPONIBILIZADAS: CRISTAL, AZUL E FUMÊ.	UNIDADE	1.070
123	**TESOURA MULTIUSO PARA USO GERAL**, MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSO, ÁREA DE CORTE DE 78 MM. CABO ANATÔMICO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E EMBORRACHADO INTERNAMENTE. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM BLISTER.	UNIDADE	28.715
124	**TESOURA MULTIUSO PARA ESCRITÓRIO**, MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO. CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, QUE NÃO DEVE ADERIR A SUPERFÍCIES ADESIVAS. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM BLISTER.	UNIDADE	1.160
125	**TINTA CARIMBO**, TUBO COM NO MÍNIMO 42 ML, NAS CORES: PRETO, VERMELHO E AZUL.	UNIDADE	750
LOTE 03 - ARTESANATO			
1	**ADESIVO INSTANTÂNEO**, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 50 G, PARA USO GERAL, DE SECAGEM RÁPIDA. IDEAL PARA SUBSTRATOS POROSOS, METAIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, BORRACHAS, EVA E ARTESANATOS EM GERAL. EMBALAGEM EM TUBO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E PINO ANTIENTUPIMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES GERAIS PARA USO.	UNIDADE	1.705
2	**ALGODÃO EM ROLO**, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE	756
3	**AQUARELA ESCOLAR 12 CORES**, COM PINCEL, LAVÁVEL, EM ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE E PASTILHAS COM NO MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA MINERAL INERTE E AGLUTINANTE DE ORIGEM VEGETAL, ATÓXICA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	UNIDADE	560
4	**AVENTAL ESCOLAR**, PRODUZIDO EM LAMINADO DE PVC, BRANCO, COM ACABAMENTO EM VIÉS, GOLA EM V, LAVÁVEL, AMARRAS LATERAIS. TAMANHO IDEAL PARA CRIANÇAS DE 03 A 07 ANOS.	UNIDADE	970
5	**BALÃO 9"**, FORMATO ARREDONDADO, CORES VIBRANTES E COM BRILHO INTENSO; CORES SORTIDAS, BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	PACOTE	2.160

6	**BANDEIRINHA**, PARA FESTA JUNINA, BARBANTE COM NO MÍNIMO 10 METROS E 20 BANDEIRINHAS DE PAPEL DE SEDA EM CORES DIVERSAS.	PACOTE	3.540
7	**BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO**, ROLO COM NO MÍNIMO 75 METROS, 08 FIOS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO.	UNIDADE	1.425
8	**BARBANTE MULTICOLORIDO OU MESCLADO**, ROLO COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS, 06 FIOS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO.	UNIDADE	1.325
9	**BARBANTE DE ALGODÃO**, ROLO COM NO MÍNIMO 300 METROS, 08 FIOS. COR CRU.	UNIDADE	1.723
10	**BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA - SILICONE**, TRANSPARENTE, CRISTAL; MEDINDO: 11 MM X 30 CM. PACOTE COM 01 KG.	PACOTE	1.022
11	**BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA - SILICONE**, TRANSPARENTE, CRISTAL; MEDINDO: 7,2 MM X 30 CM. PACOTE 01 KG.	PACOTE	872
12	**BLOCO PARA DESENHO**, COM MOLDURA (BORDA) PARA TRABALHOS EM GERAL. FORMATO MÍNIMO 21 X 31 CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 35 FOLHAS NA GRAMATURA MÍNIMA DE 110 G/M².	PACOTE	1.260
13	**BOLA DE ISOPOR**, DIÂMETRO APROXIMADO DE 100 MM.	UNIDADE	500
14	**BOLA DE ISOPOR**, DIÂMETRO APROXIMADO DE 150 MM.	UNIDADE	500
15	**BOLA DE ISOPOR**, DIÂMETRO APROXIMADO DE 200 MM.	UNIDADE	500
16	**BOLA DE ISOPOR**, DIÂMETRO APROXIMADO DE 50 MM.	UNIDADE	500
17	**CAVALETE PARA PINTURA**, PARA APOIAR TELA DE PINTURA, ESTRUTURA EM MADEIRA PINUS, DESMONTÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA DE 50 A 100 CM. MEDIDAS APROXIMADAS: 88 CM X 45 CM X 4,5 CM. APRESENTAR PROSPECTO DO PRODUTO.	UNIDADE	90
18	**COLA PARA TECIDO**, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 45 G, IDEAL PARA COLAGEM DE APLIQUES, DECUPAGEM E APLICAÇÕES GERAIS EM TECIDO, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM COM BICO APLICADOR. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES GERAIS PARA USO.	UNIDADE	380
19	**COLA DE SILICONE LÍQUIDA** 100 ML. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINILA E ÁLCOOL METÍLICO.	UNIDADE	472
20	**CONE DE ISOPOR**, COM ALTURA APROXIMADA DE 24 CM, BASE COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO E TOPO COM APROXIMADAMENTE 2 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	425
21	**ESTILETE LARGO**, COM TRAVA DE SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: CABO EM METAL OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA EM AÇO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES PARA TROCA DA LÂMINA.	UNIDADE	650
22	**ESTRELINHA PARA ARTESANATO**, POTE COM NO MÍNIMO 02 GRAMAS.	POTE	328

23	**FELTRO LISO**, ROLO COM 1,40 M DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO. CORES LISAS DIVERSAS.	ROLO	371
24	**FELTRO ESTAMPADO**, ROLO COM 1,40 M DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO. ESTAMPAS DIVERSAS.	ROLO	373
25	**FIBRA PARA ENCHIMENTO**, MACIA E LAVÁVEL, 100% POLIÉSTER, PACOTE COM 01KG.	PACOTE	253
26	**FITA DE TECIDO**, TIPO CETIM, 4 MM LARGURA X 100 M, 100% POLIÉSTER.	ROLO	782
27	**FITA DE TECIDO**, TIPO CETIM, 7 MM LARGURA X 100 M, 100% POLIÉSTER.	ROLO	782
28	**FITA DE TECIDO**, TIPO CETIM, 10 MM LARGURA X 50 M, 100% POLIÉSTER.	ROLO	782
29	**FITA DE TECIDO**, TIPO CETIM, 22 MM LARGURA X 10 M, 100% POLIÉSTER.	ROLO	782
30	**FITA DE TECIDO**, TIPO CETIM, 38 MM LARGURA X 10 M, 100% POLIÉSTER.	ROLO	782
31	**FITA DE TECIDO**, TIPO CETIM, 48 MM LARGURA X 10 M, 100% POLIÉSTER.	ROLO	782
32	**FITA DECORATIVA**, ESTAMPADA, ROLO MEDINDO 22 MM X 10 M, CETIM OU GORGURÃO.	ROLO	752
33	**FITA DECORATIVA**, ESTAMPADA, ROLO MEDINDO 38 MM X 10 M, CETIM OU GORGURÃO.	ROLO	742
34	**FITILHO PARA PRESENTE**, ROLO 5 MM LARGURA X 150 M COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS.	ROLO	962
35	**FITILHO PARA PRESENTE**, ROLO 15 MM LARGURA X 50 M COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS.	ROLO	822
36	**FOLHA IMANTADA ADESIVA**, FORMATO APROXIMADO 200 MM X 300 MM, ESPESSURA 0,3 MM, PACOTE COM 05 UNIDADES.	PACOTE	223
37	**FOLHA METALIZADA** PARA USO EM ARTESANATO, PACOTE COM 25 FOLHAS, FORMATO 14X14 CM.	PACOTE	220
38	**FURADOR ARTESANAL** 16 MM COM ALAVANCA.	UNIDADE	467
39	**FURADOR ARTESANAL** 50 MM COM ALAVANCA.	UNIDADE	467
40	**FURADOR ARTESANAL** 76 MM COM ALAVANCA.	UNIDADE	467
41	**FURADOR ALICATE**, IDEAL PARA PERFURAR PAPÉIS EM GERAL COM GRAMATURAS DE 120 G/M² A 220 G/M² E EVA DE ATÉ 2,5 MM. DEVERÁ TER AS OPÇÕES DE FURAÇÕES: CÍRCULO, CORAÇÃO, ESTRELA E FLOR.	UNIDADE	167

42	**GIZ PASTEL OLEOSO**, PARA DESENHO, CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS.	CAIXA	110
43	**GLITTER ESCOLAR**, PACOTE COM 500 G, CORES DIVERSAS.	PACOTE	1.114
44	**GLITTER ESCOLAR**, PACOTE COM 03 G, CORES DIVERSAS.	PACOTE	1.440
45	**LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO CRISTAL**, PAPEL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 45 CM X 25 M, 70 µm. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE/IMPORTADOR.	ROLO	362
46	**LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO DECORADO**, PAPEL PLÁSTICO ESTAMPAS DIVERSAS, ROLO MEDINDO 45 CM X 10 M, 80 µm. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE/IMPORTADOR.	ROLO	362
47	**LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO COLORIDO**, PAPEL PLÁSTICO CORES DIVERSAS, ROLO MEDINDO 45 CM X 10 M, 80 µm. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE/IMPORTADOR.	ROLO	362
48	**LANTEJOULA** 8 MM, PACOTE COM 100 GRAMAS, CORES DIVERSAS.	PACOTE	1.825
49	**LÁPIS PARA DESENHO**, GRADUAÇÃO 4B, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, COM CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	350
50	**LÁPIS PARA DESENHO**, GRADUAÇÃO 6B, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, COM CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	2.990
51	**LASTEX**, COM NO MÍNIMO 1,2 MM, ROLO COM NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS.	ROLO	510
52	**LASTEX**, ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS.	ROLO	460
53	**LINHA PARA BORDADO**, ESPESSURA 01 MM, ROLO COM 40 METROS, PRODUZIDA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS.	ROLO	170
54	**PALITO DE SORVETE**, PONTA REDONDA, COLORIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES. CORES DIVERSAS.	PACOTE	614
55	**PALITO DE SORVETE**, PONTA REDONDA, COR NATURAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	518
56	**PAPEL CRIATIVO DUPLA FACE**, FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), FOLHAS COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², CONTENDO NO MÍNIMO 24 FOLHAS EM 08 CORES DIVERSAS (03 FOLHAS DE CADA COR).	PACOTE	354
57	**PAPEL PARA ARTESANATO**, GRAMATURA 150 G/M², GLITTER DECORADO COM ESTAMPAS E CORES DIVERSAS. PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	310
58	**PAPEL PARA ARTESANATO**, FORMATO A4, GRAMATURA 120 G/M², BOLINHA METALIZADA COM CORES DIVERSAS. PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	310

59	**PAPEL VEGETAL**, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 MM X 297 MM, USADO PARA DESENHOS TÉCNICOS OU ARTÍSTICOS, OU PARA CÓPIA DE DESENHOS. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	PACOTE	165
60	**PAPELÃO PARANÁ**, FORMATO 800 MM X 1000 MM, GRAMATURA MÍNIMA 880 G/M² (ESPESSURA 1,4 MM), COM 01 FACE NA COR BRANCA PARA CONFECÇÃO DE CAIXAS E ARTESANATO EM GERAL.	UNIDADE	250
61	**PINCEL CHATO Nº 02**, CABO LONGO, CERDAS BRANCAS COM VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	725
62	**PINCEL CHATO Nº 06**, CABO LONGO, CERDAS BRANCAS COM VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	725
63	**PINCEL CHATO Nº 10**, CABO LONGO, CERDAS BRANCAS COM VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	725
64	**PINCEL ARTÍSTICO Nº 06**, REDONDO, CABO LONGO, LINHA ESCOLAR	UNIDADE	1.275
65	**PINCEL ARTÍSTICO Nº 08**, REDONDO, CABO LONGO, LINHA ESCOLAR	UNIDADE	1.280
66	**PINCEL ARTÍSTICO Nº 14**, REDONDO, CABO LONGO, LINHA ESCOLAR	UNIDADE	1.280
67	**PINCEL ARTÍSTICO Nº 16**, REDONDO, CABO LONGO, LINHA ESCOLAR	UNIDADE	1.280
68	**PINCEL ARTÍSTICO Nº 20**, REDONDO, CABO LONGO, LINHA ESCOLAR	UNIDADE	1.280
69	**PINCEL COM PEGA ERGONÔMICA**, COM 03 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CERDAS DE PELO DE PORCO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO. AJUDA NA COORDENAÇÃO MOTORA.	PACOTE	150
70	**PINCEL ERGONÔMICO**, BLISTER COM 04 UNIDADES, PEGADA CONFORTÁVEL EMBORRACHADA, QUE PERMITE PRECISÃO NA PINTURA. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CERDAS DE NYLON, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO E BORRACHA DE EVA.	KIT	150
71	**PISTOLA GRANDE** APLICADORA DE COLA QUENTE DE SILICONE, BIVOLT (127-220 V), 40 W, 60 HZ E PLUG DE ACORDO COM A ABNT NBR 14136.	UNIDADE	1.115
72	**PISTOLA GRANDE** APLICADORA DE COLA QUENTE DE SILICONE, BIVOLT (127-220 V), 20 W, 60 HZ, COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA E CERTIFICADA PELO INMETRO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MODO DE USO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO.	UNIDADE	900
73	**PISTOLA PEQUENA** APLICADORA DE COLA QUENTE DE SILICONE, BIVOLT (127-220 V), 10 W, 60HZ E PLUG DE ACORDO COM A ABNT NBR 14136.	UNIDADE	955
74	**PLACA DE ISOPOR 10 MM** DE ESPESSURA APROXIMADA, NO FORMATO 50 CM X 100 CM.	UNIDADE	352
75	**PLACA DE ISOPOR 20 MM** DE ESPESSURA APROXIMADA, NO FORMATO 50 CM X 100 CM.	UNIDADE	352

76	**PLACA DE ISOPOR 30 MM** DE ESPESSURA APROXIMADA, NO FORMATO 50 CM X 100 CM.	UNIDADE	352
77	**PLACA DE ISOPOR 50 MM** DE ESPESSURA APROXIMADA, NO FORMATO 50 CM X 100 CM.	UNIDADE	852
78	**PRIMER PARA METAIS**, PET E VIDRO, À BASE DE ÁGUA, 100 ML.	UNIDADE	182
79	**ROLO DE ESPUMA**, COM NO MÍNIMO 05 CM DE LARGURA.	UNIDADE	465
80	**SACOS DECORATIVOS**, FORMATO 45 CM X 59 CM, ESTAMPAS DIVERSAS, PACOTE COM 25 UNIDADES. PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO.	PACOTE	3.020
81	**SACOS DECORATIVOS**, FORMATO 35 CM X 54 CM, ESTAMPAS DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO.	PACOTE	2.620
82	**SACOS DECORATIVOS**, FORMATO 11 CM X 19,5 CM, TRANSPARENTES DECORADOS EM DIVERSAS ESTAMPAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO.	PACOTE	2.620
83	**SACOS DECORATIVOS**, FORMATO 25 CM X 37 CM, TRANSPARENTES DECORADOS EM DIVERSAS ESTAMPAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO.	PACOTE	2.620
84	**SACO PLÁSTICO MULTIUSO**, FORMATO 10 CM X 15 CM, COM FITA ADESIVA PARA FECHAMENTO, PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1.620
85	**TECIDO TIPO ÉTAMINE**, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 175 G/M², 1,40 M LARGURA X 10 M COMPRIMENTO.	ROLO	172
86	**TECIDO TIPO JUTA**, ROLO 1,00 M LARGURA X 10 M COMPRIMENTO.	ROLO	422
87	**TELA DE PINTURA FORMATO APROXIMADO 16 CM X 22 CM**, PRODUZIDA COM MADEIRA, TELA EM TECIDO 100% ALGODÃO E GRAMPEADA NA PARTE TRASEIRA.	UNIDADE	135
88	**TELA DE PINTURA FORMATO APROXIMADO 20 CM X 30 CM**, PRODUZIDA COM MADEIRA, TELA EM TECIDO 100% ALGODÃO E GRAMPEADA NA PARTE TRASEIRA.	UNIDADE	185
89	**TELA DE PINTURA FORMATO APROXIMADO 30 CM X 40 CM**, PRODUZIDA COM MADEIRA, TELA EM TECIDO 100% ALGODÃO E GRAMPEADA NA PARTE TRASEIRA.	UNIDADE	185
90	**TESOURA DE PICOTAR**, MEDINDO NO MÍNIMO 23 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSO, ÁREA DE CORTE EM ZIG ZAG. CABO ANATÔMICO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E EMBORRACHADO INTERNAMENTE. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM BLISTER.	UNIDADE	355
91	**TINTA ACRÍLICA** PARA PINTURA, BISNAGA 20 ML, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1.670

92	**TINTA FACIAL EXTRA MACIA**, MAQUIAGEM ARTÍSTICA BLUSH CREMOSO. EMBALAGEM COM 10 FRASCOS DE 4 G CADA, NO BLISTER DEVE CONSTAR COMPOSIÇÃO, DADOS DO FABRICANTE, NOME E CRQ DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E N° DE REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	642
93	**TINTA FACIAL**, LÍQUIDA. EMBALAGEM COM 25ML E DEVE CONSTAR COMPOSIÇÃO, DADOS DO FABRICANTE, NOME E CRQ DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E N° REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	690
94	**TINTA GUACHE** 250 ML, IDEAL PARA PINTURA COM PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA E EVA. O PRODUTO NÃO PODE SER TÓXICO E DEVE SER SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, O NOME DA COR, SÍMBOLO INDICATIVO PARA A RECICLAGEM, A DATA DE VALIDADE E POSSUIR BICO DOSADOR PARA EVITAR DESPERDÍCIO. CORES VARIADAS. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	UNIDADE	2.510
95	**TINTA A ÓLEO** PARA TELAS, CORES VARIADAS, BISNAGA 20 ML.	UNIDADE	153
96	**TINTA SPRAY**, CONTEÚDO MÍNIMO 350 ML, IDEAL PARA USO GERAL INTERNO E EXTERNO E ARTESANATO. CORES DIVERSAS. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES GERAIS DE USO, RECOMENDAÇÕES, CUIDADOS E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. DEVE CONSTAR TAMBÉM DADOS DO FABRICANTE, NOME E CRQ DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PRODUTO.	UNIDADE	1.203
97	**TINTA PARA TECIDO** 250 ML; NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES. NÃO TÓXICA.	UNIDADE	420
98	**TINTA PARA TECIDO** 37 ML; NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES. NÃO TÓXICA.	UNIDADE	470
99	**TNT**; COM LARGURA DE 1,40 M X 50M, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M². CORES DIVERSAS A SEREM ESCOLHIDAS PELAS CONTRATANTES.	ROLO	3.030
100	**VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE**, COM NO MÍNIMO 100 ML, PARA DAR ACABAMENTO BRILHANTE EM DIVERSOS ARTESANATOS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA E ÁGUA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	562
101	**VERNIZ FIXADOR**, FOSCO/MATE, COM PROTEÇÃO UV E FUNGICIDA, 300 ML. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UNIDADE	562
102	**VERNIZ VITRAL**, INCOLOR, COM NO MÍNIMO 100 ML. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	562

2.2. Os materiais destinam-se ao atendimento das demandas dos municípios consorciados participantes e do CIESP, abrangendo o suporte às atividades pedagógicas das unidades de ensino da rede pública municipal, às rotinas administrativas das secretarias e demais setores municipais, bem como às

atividades institucionais do Consórcio, especialmente aquelas desenvolvidas em benefício das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar, dos usuários atendidos no CAPS e das unidades administrativas internas.

2.3. Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade usuais de mercado, observando características de durabilidade, segurança e ergonomia adequadas ao público escolar. Os itens de papelaria, como papéis e cadernos, deverão ser produzidos em papel certificado, quando possível, com gramaturas compatíveis ao uso escolar; os instrumentos de escrita (lápis, canetas, marcadores, giz de cera) deverão apresentar boa fixação, conforto no manuseio e resistência ao uso contínuo; os produtos de colagem, tintas e materiais artísticos deverão ser atóxicos, conforme normas aplicáveis da ABNT e do INMETRO; apagadores, réguas e demais acessórios deverão ser confeccionados em materiais duráveis e seguros, de modo a evitar riscos aos usuários.

2.4. Todos os itens deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente identificadas com as especificações do produto, marca e quantidade, garantindo a integridade até o recebimento definitivo.

2.5. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, cabendo à contratada a substituição imediata dos itens defeituosos sem ônus adicional aos contratantes.

2.6. Para todos os itens cuja descrição técnica utilize a expressão "formato aproximado" ou equivalente, serão admitidas variações de até 10% (dez por cento) em cada uma das dimensões indicadas, salvo quando houver, na própria descrição do item, tolerância diversa ou mais específica. As variações admitidas não poderão, em qualquer hipótese, comprometer a funcionalidade do produto, sua adequação ao uso previsto neste Termo de Referência ou a compatibilidade com os demais materiais e equipamentos utilizados pelos contratantes.

2.7. Sustentabilidade e Critérios Socioambientais

2.7.1. Em atenção aos princípios do desenvolvimento sustentável e da eficiência, a presente contratação considerou aspectos socioambientais compatíveis com o objeto, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

2.7.2. A definição de requisitos ambientais obrigatórios foi avaliada no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, adotando-se exigências específicas apenas para os itens em que a certificação ambiental conste expressamente da descrição técnica, mantendo-se, para os demais produtos, diretrizes preferenciais de sustentabilidade, sem prejuízo da competitividade.

2.7.3. Sempre que disponível no mercado, deverão ser priorizados insumos com certificação ambiental (p.ex., FSC/CERFLOR para papéis) e observadas práticas de logística reversa para embalagens, nos termos da legislação ambiental e das diretrizes de compras sustentáveis.

2.7.4. Os itens que exigem certificação ambiental específica encontram-se expressamente identificados e descritos na tabela de especificações do objeto, na qual consta, de forma clara, a exigência do respectivo selo como condição de conformidade do produto. Para esses itens específicos, a apresentação de certificação ambiental válida constitui requisito obrigatório para a aprovação da proposta, por se tratar de característica técnica intrínseca ao objeto a ser fornecido, diretamente relacionada à qualidade, à sustentabilidade e à finalidade do material.

2.7.5. As exigências mencionadas limitam-se exclusivamente aos itens assim descritos, não se aplicando aos demais produtos constantes do Termo de Referência, os quais observam apenas diretrizes preferenciais de sustentabilidade, sem caráter obrigatório e sem restrição à competitividade do certame.

2.8. Sempre que indicada marca, modelo, linha comercial ou expressão equivalente como referência, admitir-se-á produto similar ou equivalente, desde que atenda integralmente aos requisitos técnicos, normas ABNT/INMETRO aplicáveis e aos eventuais ensaios, laudos ou certificações exigidas.

2.9. Participam desta licitação, além do CIESP, os seguintes municípios consorciados: Argirita, Descoberto, Maripá de Minas, Mercês, São João Nepomuceno e Varginha. A relação discriminada dos itens e seus quantitativos, por cada município consorciado participante, consta no Anexo Único a este Termo de Referência.

2.10. Os quantitativos estimados foram definidos a partir das demandas apresentadas pelos municípios consorciados e pelo CIESP, consolidadas na fase de planejamento, considerando a necessidade de atendimento durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços e de sua eventual prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir as demandas dos municípios consorciados e do CIESP por materiais escolares, de escritório e de artesanato, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, assistenciais, terapêuticas e institucionais.

3.2. No âmbito dos municípios consorciados, os materiais destinam-se ao regular funcionamento das unidades de ensino da rede pública municipal, das Secretarias Municipais de Educação e dos demais setores administrativos, viabilizando atividades escolares, expedientes internos, registros, organização documental, projetos pedagógicos e, quando cabível, a composição de kits escolares a serem disponibilizados aos alunos.

3.3. No âmbito do CIESP, a contratação também se mostra necessária para atendimento das atividades desenvolvidas em benefício das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar, dos usuários atendidos no CAPS e das demandas administrativas internas do Consórcio, assegurando suporte material adequado à continuidade dos serviços prestados.

3.4. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a continuidade das atividades educacionais, administrativas, assistenciais e terapêuticas, além de ocasionar aquisições pontuais, descoordenadas ou emergenciais, com possível prejuízo à economicidade e ao planejamento administrativo.

3.5. A contratação será realizada de forma compartilhada, sob condução do CIESP, mediante Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a natureza recorrente da demanda, a conveniência de fornecimento conforme necessidade, a possibilidade de consolidação dos quantitativos dos entes consorciados e do Consórcio, bem como os ganhos de escala, padronização, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao objeto, por permitir futuras aquisições conforme a demanda efetiva dos órgãos participantes, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços observará o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, sem recomposição automática dos quantitativos inicialmente previstos, devendo ser considerado o saldo remanescente da ata, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 1.128.010.

3.7. PROCEDIMENTO DE COLETA E VALIDAÇÃO DAS DEMANDAS

3.7.1. As estimativas de quantitativos apresentadas neste Termo de Referência foram consolidadas a partir de procedimento administrativo de levantamento de demandas conduzido pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP junto aos municípios consorciados, com observância da transparência, da rastreabilidade e da padronização das informações prestadas.

3.7.2. Para levantamento das demandas, foi disponibilizada planilha eletrônica compartilhada, cujo acesso foi encaminhado individualmente a cada ente participante, com restrição ao e-mail institucional do servidor responsável pelo preenchimento. Cada representante municipal registrou, de forma individualizada, os itens, unidades de medida e quantitativos estimados correspondentes à respectiva necessidade administrativa, com identificação do responsável pelas informações prestadas.

3.7.3. As informações foram inseridas por agentes públicos formalmente investidos em função administrativa e submetidas à validação interna dos respectivos municípios, refletindo as necessidades operacionais e o planejamento de cada ente participante.

3.7.4. O CIESP adotou controles administrativos para assegurar a integridade, a autenticidade, a coerência e a rastreabilidade dos dados informados, com manutenção do histórico das versões encaminhadas, inclusive eventuais retificações, para fins de controle, transparência e auditoria.

3.7.5. As quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência correspondem à consolidação das demandas validadas pelos municípios consorciados e das necessidades próprias do CIESP, de modo a conferir suporte técnico ao planejamento da contratação, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da publicidade e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.8. A presente contratação foi precedida do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) 002/2026, elaborados nos termos da Lei nº 14.133/2021, os quais integram o processo administrativo correspondente e registram a análise da necessidade administrativa, da viabilidade da contratação, da estimativa de quantitativos e da solução considerada mais adequada ao atendimento do interesse público.

3.9. Estimativa do valor da contratação

3.9.1. A estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, consta do Relatório da Pesquisa de Preços, juntado aos autos como peça apartada, nos termos do art. 6º, XXIII, 'i', da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os objetos descritos neste Termo de Referência classificam-se como bens comuns de consumo, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, por meio de especificações usuais de mercado, tais como tipo, composição, formato, dimensões, gramatura, quantidade por embalagem, cor, funcionalidade e demais características técnicas aplicáveis.

4.1.1. No caso dos materiais escolares, de escritório e de artesanato, trata-se de itens amplamente disponíveis no mercado, de aquisição rotineira pela Administração Pública, sem características de luxo, o que permite a comparação isonômica das propostas e a aferição objetiva do atendimento às especificações estabelecidas.

4.2. Em razão da natureza comum dos bens, a licitação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fundamento nos arts. 6º, incisos XIII e XLI; 17, § 2º; 28, inciso I; e 29 da Lei nº 14.133/2021,

bem como nos regulamentos aplicáveis ao procedimento e ao Sistema de Registro de Preços.

4.3. A contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em procedimento centralizado pelo CIESP, na qualidade de órgão gerenciador, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, permitindo aquisições futuras conforme a demanda efetiva do Consórcio e dos municípios consorciados participantes.

4.3.1. A adoção do SRP decorre da natureza recorrente, variável e compartilhada da demanda, possibilitando flexibilidade no fornecimento, padronização dos itens, ganhos de escala e maior eficiência administrativa.

4.3.2. Caberá ao CIESP, como órgão gerenciador, conduzir o procedimento licitatório, elaborar o edital e seus anexos, praticar os atos de julgamento e adjudicação e realizar a gestão da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a eventuais revisões, prorrogações e cancelamentos, na forma da legislação vigente.

4.3.3. Aos municípios consorciados participantes caberá formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades registradas para cada ente, bem como emitir os instrumentos cabíveis, acompanhar as entregas, atestar o recebimento dos materiais e responder pela gestão e fiscalização dos fornecimentos que solicitarem.

4.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando que o agrupamento por famílias de itens preserva a padronização dos materiais, favorece ganhos de escala, amplia a participação de fornecedores especializados e reduz a complexidade administrativa da futura execução.

4.4.1. A disputa de preços será realizada **item a item**, de forma individualizada, no âmbito de cada lote, com a apresentação de lances individualizados para cada item que o componha. Todavia, o **julgamento** e a **adjudicação** ocorrerão **por lote**, de modo que, para cada um dos 3 (três) lotes previstos neste Termo de Referência, será declarado vencedor o licitante que, considerado o conjunto dos itens do respectivo lote, apresentar o menor preço para todo o lote, desde que

atendidas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital.

4.4.2. Os lotes foram estruturados segundo a natureza e a finalidade dos materiais, compreendendo: Lote 01 – material escolar; Lote 02 – material de escritório; e Lote 03 – material de artesanato.

4.4.3. A análise de conformidade da proposta será realizada por item, com base nos documentos técnicos apresentados e, quando exigido, em amostras. A desconformidade de qualquer item integrante do lote com as exigências mínimas estabelecidas implicará a desclassificação da proposta para o respectivo lote, passando-se à análise da proposta subsequente.

4.4.4. Em atendimento ao art. 59, §3°, e ao art. 56, §1°, da Lei n° 14.133/2021, bem como ao art. 13, I, do Decreto n° 11.462/2023, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos por item do lote constará do edital, para fins de análise de exequibilidade e desclassificação de propostas que apresentem preços acima do orçamento estimado.

4.5. Tratamento favorecido às ME/EPP

4.5.1. Não adoção de reserva de cota de 25%

4.5.1.1. Considerando a Lei Complementar n° 123/2006 e a Lei n° 14.133/2021, registra-se que não será adotada a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para as microempresas e empresas de pequeno porte neste certame, com fundamento no art. 49, III, da LC n° 123/2006, por não se revelar vantajosa à Administração e representar prejuízo ao conjunto do objeto.

4.5.1.2. A pulverização dos quantitativos — em contexto de entregas parceladas e múltiplos municípios participantes - tende a quebrar a escala econômica e elevar custos logísticos, ocasionando antieconomicidade.

4.5.1.3. Mantêm-se, contudo, os demais benefícios às ME/EPP previstos na legislação aplicável (empate ficto, prazos para regularização fiscal tardia e demais mecanismos cabíveis), que serão disciplinados no edital.

5. VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, observadas as disposições do edital, da ata e da legislação aplicável. Quando cabível, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, exigir-se-á do fornecedor:

I – Habilitação jurídica e cadastral

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da interessada, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI;

b) documento de identificação oficial com foto do representante legal da empresa, bem como instrumento de procuração quando aplicável;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil, que ateste a regularidade da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II – Regularidade fiscal e trabalhista

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III – Qualificação econômico-financeira

i) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV – Declarações legais

j) Declaração expressa de que a empresa não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República;

k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação com o Poder Público.

6.2. Justificativa da não exigência do balanço patrimonial como requisito de habilitação econômico-financeira

6.2.1. A Lei n° 14.133/2021 prevê, em seu art. 69, documentação voltada à demonstração da aptidão econômico-financeira do licitante. Todavia, a definição das exigências de habilitação deve observar as características do objeto, os riscos envolvidos na contratação e o princípio da proporcionalidade, restringindo-se ao estritamente necessário para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.2. No presente caso, embora o valor global estimado seja significativo, o objeto consiste no fornecimento de bens comuns de consumo, com aquisições futuras, eventuais e parceladas, conforme a

demanda dos órgãos participantes, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

6.2.3. Sendo assim, considerando a natureza do objeto, a inexistência de pagamento antecipado e a ausência de exigência de investimento inicial relevante pela contratada, não se mostra necessária a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis como requisito de habilitação econômico-financeira.

6.2.4. A qualificação econômico-financeira será aferida por meio da documentação prevista no edital, especialmente certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, sem prejuízo das demais exigências de habilitação aplicáveis.

7. REQUISITOS DA PROPOSTA

7.1. Da comprovação da conformidade dos produtos:

7.1.1. Para fins de análise e aceitação das propostas, a licitante provisoriamente melhor classificada em cada lote deverá, no momento do envio da proposta readequada no sistema eletrônico, observado o prazo máximo de 2 (duas) horas, anexar, exclusivamente em relação aos itens que compõem o lote em que estiver classificada em primeiro lugar, ao menos um dos seguintes documentos: **CATÁLOGO TÉCNICO, FICHA TÉCNICA OU PROSPECTO OFICIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, MANUAL DO PRODUTO OFERTADO**, sendo admitida a impressão de página eletrônica oficial.

7.1.2. Os documentos deverão conter, no mínimo, a identificação da marca/modelo e as principais características técnicas do produto ofertado, de modo a permitir a conferência com as especificações deste Termo de Referência (medidas, gramaturas, materiais de composição, certificações, normas técnicas, quando exigidas, etc.).

7.1.3. Os arquivos deverão ser anexados de forma individualizada por item, devendo o título do documento indicar claramente o número e a descrição do item, por exemplo: "Item 12 – CADERNO BROCHURA 1/4 96 FOLHAS – Catálogo" ou "Item 22 – CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – Ficha Técnica".

7.1.4. Sem prejuízo da análise dos documentos referidos neste item, a administração poderá solicitar, quando necessário, a apresentação de

amostras dos produtos ofertados, em especial da licitante provisoriamente melhor classificada, para avaliação técnica e verificação da aderência às especificações estabelecidas. A recusa injustificada, a não apresentação no prazo fixado ou a reprovação das amostras implicará desclassificação da proposta para o respectivo lote, e não inabilitação da licitante.

7.1.5. A apresentação de catálogos, fichas técnicas ou manuais dos produtos ofertados busca assegurar a conformidade das propostas com as especificações técnicas mínimas exigidas, proporcionando uma análise objetiva das características, funcionalidades e garantias dos itens. Essa medida contribui para evitar divergências entre o produto ofertado e o efetivamente entregue, garantindo a padronização e a qualidade e, sempre que possível, reduzindo a necessidade de solicitação de amostras e conferindo maior celeridade ao processo.

7.1.6. A apresentação de amostras, quando necessária, justifica-se como mecanismo complementar de verificação da adequação técnica e da qualidade do produto ofertado, permitindo avaliação física das dimensões, acabamento, materiais e desempenho. Essa prática é especialmente relevante em situações nas quais a mera descrição documental ou o catálogo não sejam suficientes para confirmar a plena conformidade com as exigências do Termo de Referência.

7.2. A Administração poderá solicitar, em sede de diligência, esclarecimentos ou complementação de informações relativas aos documentos já apresentados, bem como laudos técnicos, certificados ou declarações de conformidade, quando necessários à comprovação de características expressamente exigidas neste Termo de Referência. Tais documentos poderão ser apresentados em nome da licitante, do fabricante ou do importador, desde que idôneos e aptos a comprovar que os produtos ofertados atendem às especificações descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto a padrões de segurança, qualidade e, quando cabível, requisitos de sustentabilidade.

7.3. As exigências citadas são formuladas de maneira proporcional e vinculada às características do objeto, com a finalidade de assegurar a conformidade dos produtos ofertados com os parâmetros técnicos

estabelecidos, mitigando riscos de fornecimento de materiais inadequados, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

8. DA AQUISIÇÃO E PRAZO PARA ENTREGA

8.1. A aquisição dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP e dos municípios consorciados participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente.

8.2. As entregas serão de responsabilidade exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada, sem ônus adicional para o CIESP e para os municípios consorciados participantes, devendo ocorrer nos locais indicados no ato da solicitação, situados nos municípios consorciados participantes ou em Bicas/MG, onde se localiza a sede do CIESP. Caberá à contratada assegurar o transporte, o acondicionamento adequado e a integridade dos materiais até o recebimento definitivo.

8.2.1. As entregas deverão ser realizadas dentro dos limites territoriais dos municípios consorciados participantes, diretamente nas unidades e endereços indicados pelos respectivos entes, os quais, em sua maioria, possuem área urbana reduzida e pequenas distâncias internas. Tal condição não acarreta incremento relevante de custo logístico para a contratada, uma vez que o deslocamento necessário para distribuição dos materiais no interior de cada município é limitado, não justificando a cobrança de fretes adicionais ou quaisquer acréscimos de preço em razão do local de entrega.

8.3. O prazo máximo para entrega será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração, de forma justificada e formalizada, em razão da especificidade do item solicitado, desde que não comprometa o atendimento tempestivo da necessidade pública.

8.3.1. A fixação do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para entrega dos materiais mostra-se adequada e proporcional às características do objeto e às necessidades do serviço público, em especial em razão da vinculação direta dos itens ao início do ano

letivo e ao funcionamento regular das unidades escolares. Trata-se de bens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado (materiais escolares, de papelaria e administrativos), usualmente mantidos em estoque por distribuidores e papelarias, o que permite sua pronta reposição dentro desse prazo, sem exigir estrutura logística extraordinária por parte das empresas interessadas.

8.3.2. A adoção de prazo mais dilatado, poderia comprometer o atendimento tempestivo das demandas, ao passo que prazos excessivamente exíguos poderiam restringir indevidamente a competitividade. Assim, o prazo de 15 (quinze) dias corridos representa ponto de equilíbrio entre a necessidade de celeridade no fornecimento e a preservação da ampla participação de fornecedores.

8.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação aparente da integridade, com anotação em termo próprio pelo responsável pelo recebimento ou fiscal designado. O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, após a conferência qualitativa e verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Constatada desconformidade, defeito, avaria, divergência de quantidade ou inadequação do produto, a contratada deverá promover a substituição ou complementação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A detentora da Ata de Registro de Preços, quando convocada para fornecimento, obriga-se a:

a) Fornecer os materiais objeto desta licitação em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seu anexo, atendendo rigorosamente aos requisitos de qualidade, apresentação e segurança exigidos.

b) Garantir a entrega dos produtos dentro do prazo máximo estabelecido no item 8, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, descarregamento e acondicionamento adequado até o local definido pelo CIESP ou por cada município consorciado participante, conforme o caso.

c) Substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, divergência em relação às especificações técnicas ou danos identificados no ato do recebimento, observando-se a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou prazo superior que venha a ser ofertado pelo fabricante.

d) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança e durabilidade dos materiais fornecidos, devendo observar os requisitos de padronização definidos pelo CIESP em conjunto com os municípios consorciados.

f) Atender prontamente às solicitações de correção, substituição ou complementação dos produtos eventualmente recusados em razão de não conformidade, no prazo previsto no item 8.4 deste Termo de Referência, a contar da notificação formal do município contratante.

g) Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, respondendo exclusivamente por tais encargos, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável e em decisões judiciais eventualmente proferidas sobre a matéria.

9.2. O contratante obriga-se a:

a) Emitir a nota de empenho ou ordem de compra, conforme a necessidade, observando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

b) Indicar o local de entrega dos produtos em cada município participante, assegurando condições adequadas de recebimento e conferência.

c) Receber os produtos entregues, promovendo a conferência das especificações, quantidades, embalagens e demais requisitos definidos neste Termo de Referência e no edital.

d) Recusar, total ou parcialmente, os produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, determinando a substituição ou correção, no prazo estipulado.

e) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a entrega definitiva e a aceitação dos produtos.

f) Designar formalmente fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e controle da execução, em articulação com o gestor central do Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, quando for o caso.

g) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento, solicitando as providências cabíveis.

h) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato, bem como facilitar o acesso da contratada aos locais de entrega.

9.3. Ao CIESP, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, caberá ainda:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, controlando sua vigência, eventuais prorrogações, revisões, cancelamentos e demais atos pertinentes.

b) Acompanhar, em conjunto com os municípios consorciados participantes, a execução dos fornecimentos decorrentes da ata, quando necessário.

c) Promover as comunicações formais cabíveis com a detentora da ata, especialmente em caso de descumprimento, necessidade de substituição de produtos, revisão de condições ou aplicação de penalidades.

d) Manter registros administrativos das solicitações, ocorrências relevantes e comunicações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Durante a fase de julgamento das propostas, a Administração poderá solicitar a apresentação de amostras dos produtos ofertados, especialmente da licitante provisoriamente melhor classificada em cada lote, para verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

10.2. As amostras deverão ser entregues no prazo previsto no item 7.1.5 deste Termo de Referência, contado da convocação realizada pela Administração, no endereço do CIESP, situado na Avenida Governador

Valadares, nº 1020, Bicas/MG, CEP 36.600-259, ou em outro local situado no município de Bicas/MG, expressamente indicado no ato da convocação.

10.3. A análise das amostras será realizada por comissão técnica ou por servidores designados pela Administração, que avaliarão a qualidade, o acabamento, a padronização, a segurança, a funcionalidade e a conformidade dos produtos em relação aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seu anexo.

10.4. O não atendimento à solicitação de apresentação de amostras, a apresentação intempestiva, a apresentação de amostra divergente do produto ofertado ou a reprovação técnica motivada implicará a desclassificação da proposta para o respectivo lote, e não a inabilitação da licitante.

10.5. As amostras deverão ser apresentadas em perfeitas condições de uso, devidamente identificadas com o número do pregão, lote, item, razão social da licitante, marca e modelo do produto ofertado, quando aplicável.

10.6. Quando a cor não constituir característica essencial ou requisito específico do item, serão admitidas amostras em cores distintas daquelas indicadas na descrição, desde que preservadas as mesmas características técnicas exigidas, tais como dimensões, gramatura, composição, formato, acabamento, funcionalidade e demais requisitos aplicáveis.

10.7. Quando exigidos na especificação do item ou necessários para comprovar característica técnica expressamente prevista neste Termo de Referência, as amostras poderão ser acompanhadas de laudos técnicos, certificados ou declarações de conformidade, emitidos por laboratório acreditado, entidade oficial competente, fabricante ou importador, conforme o caso, aptos a demonstrar o atendimento às normas aplicáveis e aos requisitos de segurança, atoxicidade, qualidade ou sustentabilidade.

10.8. A exigência de amostras justifica-se como mecanismo complementar de verificação da adequação técnica dos produtos ofertados, especialmente quando os catálogos, fichas técnicas, prospectos ou manuais não forem suficientes para confirmar, de forma segura, a conformidade com as exigências do Termo de Referência.

10.9. As amostras serão avaliadas com base, entre outros, nos seguintes critérios objetivos:

a) atendimento às normas técnicas, regulamentares e certificações expressamente exigidas neste Termo de Referência, quando aplicáveis;

b) compatibilidade das medidas, gramaturas, formatos, cores, ergonomia, composição e demais requisitos técnicos, observadas as tolerâncias admitidas;

c) ausência de defeitos de fabricação ou acabamento, tais como falhas de impressão, colagem, costura, encadernação, cortes, rebarbas, deformações, manchas, falhas de pintura ou similares;

d) qualidade dos materiais, insumos e componentes utilizados, de modo compatível com o uso escolar, administrativo, assistencial, terapêutico ou institucional previsto;

e) atendimento aos requisitos de segurança do usuário, atoxicidade, rotulagem e identificação do fabricante ou importador, quando exigidos;

f) conformidade da amostra com o produto descrito na proposta comercial e com os documentos técnicos apresentados;

g) apresentação dos laudos, certificados ou declarações exigidas para determinados itens, quando for o caso.

10.10. A avaliação das amostras deverá ser motivada em relatório ou manifestação técnica, com indicação objetiva dos motivos de aprovação ou reprovação, assegurada a transparência do julgamento e a observância da isonomia entre as licitantes.

11. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, na qualidade de órgão gerenciador, que será responsável pelo acompanhamento centralizado do processo licitatório, pela formalização da ata e pela coordenação administrativa junto aos municípios consorciados participantes.

11.2. O CIESP e cada município consorciado participante indicará servidor responsável pelo acompanhamento local dos fornecimentos, incumbido de atestar as notas fiscais, conferir os produtos entregues e reportar ao CIESP eventuais irregularidades ou não conformidades.

11.3. A atuação conjunta do órgão gerenciador e dos órgãos participantes busca assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada, garantindo maior eficiência, transparência e padronização na gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado pelo CIESP ou pelos municípios consorciados participantes, conforme o caso, de acordo com a nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente que originar a aquisição, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento ou fiscal designado.

12.2. O pagamento será efetuado por item efetivamente entregue, conferido e recebido definitivamente, vedado pagamento por estimativa. O valor devido corresponderá à quantidade aceita multiplicada pelo preço unitário registrado para o respectivo item.

12.3. O valor da nota fiscal/fatura deverá ser compatível com o consignado na nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente, sob pena de devolução para correção. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para que a contratada apresente a nota fiscal substitutiva, com a devida regularização.

12.4. A quitação ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal pelo órgão demandante ou do recebimento definitivo dos produtos, o que ocorrer por último, desde que os produtos tenham sido entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta vencedora, após o devido atesto e observada a regularidade da documentação exigível.

12.5. Verificada a existência de indícios de inexecução parcial ou total, vícios graves nos produtos fornecidos ou descumprimento de obrigações contratuais relevantes, o contratante poderá, como medida acautelatória, reter o pagamento relativo às parcelas questionadas até a regularização da situação, sem prejuízo da adoção de outras providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções, cancelamento do registro de preços, extinção do instrumento decorrente da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Para fins de instrução do Sistema de Registro de Preços, opta-se por não abrir nova Intenção de Registro de Preços para inclusão de outros participantes originários, tendo em vista que a demanda foi previamente levantada, validada e consolidada junto ao CIESP e aos municípios consorciados participantes contemplados no planejamento da contratação.

13.2. A não abertura de nova IRP justifica-se pela natureza consorciada da contratação, pela existência de levantamento prévio de necessidades, pela consolidação dos quantitativos a partir das demandas efetivamente apresentadas e pela necessidade de preservar a coerência entre o objeto, a estimativa de consumo, a pesquisa de preços e a capacidade de gestão da Ata de Registro de Preços.

13.3. Considerando que o CIESP possui estrutura administrativa enxuta e que suas atividades fim se concentram no apoio técnico e operacional aos Municípios Consorciados, a ampliação indiscriminada do número de participantes na Ata implicaria aumento relevante de encargos administrativos, sem ganho proporcional de eficiência ou economicidade para o Consórcio e seus entes integrantes.

13.4. Em tal contexto, admitir a divulgação de nova IRP para além do universo de municípios consorciados significaria, na prática, deslocar recursos humanos e operacionais da atividade finalística de atendimento aos Consorciados para a gestão ampliada da Ata, com potencial reflexo negativo na qualidade da prestação de serviços públicos essenciais à população. Assim, à luz dos princípios da eficiência, da economicidade e da proporcionalidade, revela-se mais adequado manter, como participantes originários da Ata, o CIESP e os municípios consorciados cujas demandas foram previamente levantadas e consolidadas, sem prejuízo da análise de eventuais adesões posteriores por órgãos ou entidades não participantes, na forma da legislação aplicável.

13.5. Eventuais pedidos de adesão serão analisados individualmente pelo CIESP, considerando a preservação do atendimento das demandas dos participantes originários, a capacidade de fornecimento da detentora da ata, os limites quantitativos aplicáveis e a adequada gestão administrativa da Ata de Registro de Preços.

14. ESTIMATIVAS DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor estimado da contratação, acompanhado dos preços referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, constará do Relatório da Pesquisa de Preços, a ser juntado aos autos como peça própria apartada, nos termos do art. 6°, XXIII, 'i', da Lei n° 14.133/2021.

14.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a formalização da Ata não implica obrigação imediata de contratação ou de execução integral dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade do CIESP e dos municípios consorciados participantes.

14.3. A disponibilidade orçamentária será verificada e certificada pelo setor competente no momento da emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente que vier a formalizar cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços.

14.4. A dotação orçamentária correspondente será indicada no respectivo instrumento de contratação, nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente, conforme o órgão demandante e a natureza da despesa.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ser sancionada pelo CIESP ou pelo município contratante, conforme o caso, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

15.2. Serão passíveis de sanção, dentre outras hipóteses previstas em lei, as situações em que os itens forem entregues em desacordo com as especificações e com a proposta, forem entregues fora dos prazos estabelecidos ou não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e/ou defeitos.

15.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, serão observados os percentuais, critérios e bases de cálculo estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente, observado o limite legal de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), podendo a multa incidir, conforme a gravidade da infração e

a previsão editalícia, sobre o valor do contrato, da ordem de fornecimento, do lote ou da parcela inadimplida.

15.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da licitação, da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, a detentora da ata ou contratada estará sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços, da extinção do instrumento contratual ou equivalente e da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

Bicas/MG, na data de assinatura digital.

JESSICA AMORIM GOMES:06368404680

Assinado de forma digital por JESSICA AMORIM GOMES:06368404680
Dados: 2026.08.04 09:09:34 -03'00'

Jéssica Amorim Gomes

Gerente Adjunta

- ANEXO ÚNICO -										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**ARGIRITA**	**CIESP**	**DESCOBERTO**	**MARIPÁ DE MINAS**	**MERCÊS**	**SÃO JOÃO NEPOMUCENO**	**VARGINHA**	**TOTAL**
1	**ADAPTADOR ERGONÔMICO PARA LÁPIS,** DESTINADO A AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE ESCRITA, COM APOIO PARA OS DEDOS QUE FACILITE O CONTROLE DO LÁPIS E PROMOVA POSTURA CORRETA DA PRENSA, CONFECCIONADO EM SILICONE ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE.	UNIDADE	100	50	50	5	5	200	0	410
2	**AGENDA ESCOLAR,** COM MÍNIMO DE 192 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 63 G/M² OU SUPERIOR, FORMATO MÍNIMO 135 MM X 205 MM, MIOLO DIÁRIO OU SEMANAL IMPRESSO EM PELO MENOS 2 (DUAS) CORES, CONTENDO, NO MÍNIMO: CAMPOS PARA HORÁRIO DE AULAS, CALENDÁRIO DE PROVAS, PÁGINAS PARA ANOTAÇÃO DE AVALIAÇÕES E NO MÍNIMO 9 (NOVE) PÁGINAS DESTINADAS À COMUNICAÇÃO ENTRE PAIS E EDUCADORES. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 880 G/M², REVESTIDAS COM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², COM ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV E GUARDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². ACABAMENTO EM ESPIRAL METÁLICO RESISTENTE, NA COR PRETA OU SIMILAR, EM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A ESPESSURA DO MIOLO. NA CONTRACAPA DEVEM CONSTAR AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À ABNT NBR 15818:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – AGENDAS ESCOLARES), E O PAPEL DO MIOLO E O PAPELÃO DA CAPA DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	600	200	1000	0	10	1.000	0	2.810
3	**AGENDA DO BEBÊ,** DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO DA ROTINA DIÁRIA, CONTENDO, NA PRIMEIRA PÁGINA, CAMPOS	UNIDADE	280	200	200	0	130	0	13.610	14.420

	PARA: NOME DO BEBÊ, NOME DOS PAIS, ENDEREÇO, TELEFONE, NOME DA ESCOLA, ALERGIAS, TIPO SANGUÍNEO E ANOTAÇÕES GERAIS. DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, CALENDÁRIO DO ANO CORRENTE E DO ANO SUBSEQUENTE À ENTREGA DO PRODUTO. MÍNIMO DE 192 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 63 G/M² OU SUPERIOR, IMPRESSÃO 1X1, FORMATO APROXIMADO DE 130 MM X 200 MM, COMPOSTA POR FICHAS DIÁRIAS – UMA PARA CADA DIA LETIVO – COM ESPAÇO PARA REGISTRO DOS PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS DO DIA. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 880 G/M², FORMATO APROXIMADO DE 135 MM X 205 MM, REVESTIDAS COM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², COM ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV E GUARDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². ACABAMENTO EM ESPIRAL METÁLICO RESISTENTE, DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A ESPESSURA DO MIOLO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À ABNT NBR 15818:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – AGENDAS ESCOLARES), E O PAPEL DO MIOLO E O PAPELÃO DA CAPA DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.									
4	**APAGADOR PARA QUADRO NEGRO**, PORTA-GIZ DE MADEIRA REFORÇADO, APAGADOR COM FELTRO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 175 MM X 70 MM X 55 MM (C X L X A).	UNIDADE	10	50	500	0	0	0	0	560
5	**APAGADOR QUADRO BRANCO**, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 145 MM X 55 MM, DOTADO DE COMPARTIMENTO PARA ACONDICIONAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) MARCADORES, COM SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO TAMPA ARTICULADA (FLIP) OU EQUIVALENTE, E FELTRO SUBSTITUÍVEL. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FELTRO E	UNIDADE	100	50	150	150	100	2.000	8000	10.550

	ADESIVO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A MARCA DO PRODUTO.									
6	**APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO,** FORMATO RETANGULAR, COM LÂMINA EM AÇO CARBONO DE BOA QUALIDADE E DEPÓSITO COLETOR TRANSLÚCIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 57 MM DE ALTURA X 25 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA EM AÇO CARBONO. PRODUTO ATÓXICO. DEVE TER GRAVADO NO CORPO A MARCA OU NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	UNIDADE	1.000	500	3100	100	2000	5.000	0	11.700
7	**APONTADOR DUPLO PLÁSTICO COM DEPÓSITO,** FORMATO TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM X 40 MM X 40 MM, COM 2 (DOIS) ORIFÍCIOS PARA LÁPIS FINO E GROSSO, SENDO UMA PARTE OPACA, ONDE ESTÃO FIXADAS AS LÂMINAS, E OUTRA TRANSLÚCIDA, FORMANDO O DEPÓSITO. AS PARTES DEVEM SER CONECTADAS ENTRE SI POR SISTEMA DE ENCAIXE COM TRAVA. LÂMINAS EM AÇO TEMPERADO, COM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE ADEQUADAS. O PRODUTO DEVE CONTER INDICAÇÃO DA MARCA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NO CORPO OU EMBALAGEM.	UNIDADE	500	500	1500	50	0	2.000	35.760	40.310
8	**BLOCO PARA DESENHO FORMATO A3,** MEDINDO 297 MM X 420 MM, COM MÍNIMO DE 20 FOLHAS, PRODUZIDO EM PAPEL NA COR BRANCA, LISO, GRAMATURA 180 G/M², IDEAL PARA TRABALHOS EM LÁPIS DE DESENHO E MARCADORES EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS E INDICAÇÃO DO FORMATO E GRAMATURA.	BLOCO	500	50	0	20	20	0	0	590
9	**BLOCO PARA DESENHO FORMATO A4,** MEDINDO 210 MM X 297 MM, COM MÍNIMO DE 20 FOLHAS, PRODUZIDO EM PAPEL NA COR BRANCA, LISO, GRAMATURA 180 G/M², IDEAL PARA TRABALHOS EM LÁPIS DE DESENHO E MARCADORES EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ	BLOCO	500	50	1200	100	720	500	0	3.070

	CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS E INDICAÇÃO DO FORMATO E GRAMATURA.									
10	**BLOCO PARA DESENHO FORMATO A5**, MEDINDO 140 MM X 210 MM, COM MÍNIMO DE 20 FOLHAS, PRODUZIDO EM PAPEL NA COR BRANCA, LISO, GRAMATURA 180 G/M², IDEAL PARA TRABALHOS EM LÁPIS DE DESENHO E MARCADORES EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS E INDICAÇÃO DO FORMATO E GRAMATURA.	BLOCO	500	50	300	50	20	0	0	920
11	**BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 20**, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, CERTIFICADA PELO INMETRO E DEVENDO CONTER A MARCA DO PRODUTO EM UMA DAS FACES.	UNIDADE	2.000	500	2300	200	3100	10.000	86080	104.180
12	**CADERNO BROCHURA ¼, 96 FOLHAS**, CAPA DURA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M², REVESTIDA EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², COM ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV E GUARDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². MIOLO COM 96 FOLHAS PAUTADAS, FORMATO APROXIMADO DE 140 MM X 200 MM, EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À ABNT NBR 15733:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – CADERNOS ESCOLARES). NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 96 FOLHAS, FORMATO 140 MM X 200 MM, NBR 15733:2012 E NOME DO FABRICANTE. O PAPEL DO MIOLO E O CARTÃO DA CAPA DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10.000	400	5500	0	330	2.500	0	18.730
13	**CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS PAUTADO**, CAPA DURA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M², REVESTIDA EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², COM ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ	UNIDADE	10.000	400	5500	1000	3030	15.000	9.000	43.930

	UV E GUARDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². MIOLO COM 96 FOLHAS PAUTADAS, FORMATO APROXIMADO DE 200 MM X 275 MM, EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À ABNT NBR 15733:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – CADERNOS ESCOLARES). NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, NBR 15733:2012 E NOME DO FABRICANTE. O PAPEL DO MIOLO E O CARTÃO DA CAPA DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.									
14	**CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS**, CAPA DURA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M², REVESTIDA EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², COM ACABAMENTO EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV E GUARDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². MIOLO COM 96 FOLHAS SEM PAUTA, FORMATO APROXIMADO DE 200 MM X 275 MM, EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À ABNT NBR 15733:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – CADERNOS ESCOLARES). NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, NBR 15733:2012 E NOME DO FABRICANTE. O PAPEL DO MIOLO E O CARTÃO DA CAPA DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5.000	400	200	1000	3020	5.000	12.000	26.620
15	**CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO**, 96 FOLHAS, CAPA DURA, FORMATO APROXIMADO 275 MM X 200 MM, COM MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, SEM IMPRESSÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M². ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV. ESPIRAL EM ARAME METÁLICO REVESTIDO EM NYLON, NA COR PRETA, COM	UNIDADE	10.000	50	1000	500	0	1.000	19.260	31.810

	SISTEMA DE ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES QUE IMPEÇA A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. O PRODUTO DEVE ATENDER À ABNT NBR 15732:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – CADERNOS DE CARTOGRAFIA E DESENHO) E O PAPEL UTILIZADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.									
16	**CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO**, 60 FOLHAS, CAPA DURA, FORMATO APROXIMADO 275 MM X 200 MM, COM MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, SEM IMPRESSÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M². ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV. ESPIRAL EM ARAME METÁLICO REVESTIDO EM NYLON, NA COR PRETA, COM SISTEMA DE ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES QUE IMPEÇA A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. O PRODUTO DEVE ATENDER À ABNT NBR 15732:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – CADERNOS DE CARTOGRAFIA E DESENHO) E O PAPEL UTILIZADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5.000	50	0	300	1000	0	0	6.350
17	**CADERNO DE PAUTA AMPLIADA**, COM MÍNIMO DE 100 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², FORMATO APROXIMADO DE 200 MM X 280 MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 880 G/M², ACOPLADAS E EMPASTADAS EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO OU VERNIZ UV. ACABAMENTO EM ESPIRAL DUPLO ANEL (WIRE-O), NA COR PRETA, EM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A ESPESSURA DO MIOLO. NA CONTRACAPA DEVEM CONSTAR, NO MÍNIMO, MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E INFORMAÇÃO SOBRE A GRAMATURA DO PAPEL DO MIOLO E DA CAPA. O PAPEL UTILIZADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	1.000	50	0	200	5	0	0	1.255

18	**CADERNO DE PAUTAS NUMERADAS PARA ALFABETIZAÇÃO**, COM MÍNIMO DE 80 FOLHAS, FORMATO BROCHURÃO CAPA DURA, MIOLO EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², FORMATO APROXIMADO DE 200 MM X 275 MM, COM PÁGINAS PAUTADAS EM LINHAS LARGAS E NUMERADAS, ADEQUADAS AO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO. O PAPEL UTILIZADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	1.000	50	200	200	5	0	0	1.455
19	**CADERNO UNIVERSITÁRIO 100 FOLHAS, CAPA DURA**, MIOLO EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², FORMATO MÍNIMO DE 200 MM X 275 MM, COM FOLHAS PAUTADAS EM COR ESCURA, COM IMPRESSÃO NÍTIDA DAS LINHAS E ESPAÇO PARA REGISTRO DA DATA NA PARTE SUPERIOR DE CADA PÁGINA. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 880 G/M², REVESTIDAS EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², COM GUARDA EM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV. DEVE CONTER BOLSO PLÁSTICO INTERNO PARA DOCUMENTOS. ACABAMENTO EM ESPIRAL DUPLO ANEL (WIRE-O), EM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A ESPESSURA DO MIOLO. O PAPEL UTILIZADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	1.000	200	0	200	5	0	0	1.405
20	**CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS, CAPA DURA**, FORMATO APROXIMADO 200 MM X 275 MM, COM MIOLO EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², PAUTADO FRENTE E VERSO, COM LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M², REVESTIDAS EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², COM GUARDA EM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M².	UNIDADE	2.000	200	0	200	5	0	4.000	6.405

	ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV. O MIOLO DEVERÁ CONTER ÍNDICE, EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², A CADA 20 FOLHAS, IMPRESSO EM UMA COR. ACABAMENTO EM ESPIRAL METÁLICO REVESTIDO EM NYLON, COM SISTEMA DE ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES QUE IMPEÇA A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. O PRODUTO DEVE ATENDER À ABNT NBR 15733:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – CADERNOS ESCOLARES). NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 200 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, NBR 15733:2012 E NOME DO FABRICANTE. O PAPEL UTILIZADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.									
21	**CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS, CAPA DURA**, FORMATO APROXIMADO 200 MM X 275 MM, COM MIOLO EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², PAUTADO FRENTE E VERSO, COM LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M², REVESTIDAS EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², COM GUARDA EM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV. O MIOLO DEVERÁ CONTER ÍNDICE EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M², IMPRESSO EM UMA COR. ACABAMENTO EM ESPIRAL METÁLICO REVESTIDO EM NYLON, NA COR PRETA, COM SISTEMA DE ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES QUE IMPEÇA A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. O PRODUTO DEVE ATENDER À ABNT NBR 15733:2012 (TECNOLOGIA GRÁFICA – CADERNOS ESCOLARES). NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, NBR	UNIDADE	2.000	200	0	200	5	0	32.200	34.605

	15733:2012 E NOME DO FABRICANTE. O PAPEL UTILIZADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.									
22	**CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR AZUL**, COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO DE 0,8 MM, COM SELO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: PONTA EM LATÃO, CORPO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. DEVE POSSUIR TAMPA ANTIASFIXIANTE. O PRODUTO DEVE ESCREVER, EM MÉDIA, 2.200 METROS, DE ACORDO COM A ABNT NBR 16108:2012.	UNIDADE	2.000	2000	14000	400	2910	40.000	40.160	101.470
23	**CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR PRETA**, COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO DE 0,8 MM, COM SELO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: PONTA EM LATÃO, CORPO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. DEVE POSSUIR TAMPA ANTIASFIXIANTE. O PRODUTO DEVE ESCREVER, EM MÉDIA, 2.200 METROS, DE ACORDO COM A ABNT NBR 16108:2012.	UNIDADE	2.000	1000	5000	400	252	20.000	22040	50.692
24	**CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR VERMELHA**, COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO DE 0,8 MM, COM SELO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: PONTA EM LATÃO, CORPO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. DEVE POSSUIR TAMPA ANTIASFIXIANTE. O PRODUTO DEVE ESCREVER, EM MÉDIA, 2.200 METROS, DE ACORDO COM A ABNT NBR 16108:2012.	UNIDADE	2.000	1000	5000	300	200	20.000	14040	42.540
25	**CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA, CAIXA COM 12 CORES**, LAVÁVEL, COM TINTA ATÓXICA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DA CANETA (SEM TAMPA) 130 MM, CORPO CILÍNDRICO EM POLIESTIRENO NA COR DA TINTA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8,5 MM, TAMPA E	UNIDADE	2.000	2000	2000	50	400	1.500	15110	23.060

	TAMPINHA EM POLIPROPILENO. PONTA EM FIBRAS DE POLIÉSTER, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,0 MM, E PAVIO PRODUZIDO EM FIBRA DE POLIÉSTER, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5,2 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 95 MM. EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE/IMPORTADOR E SELO DO INMETRO. O PRODUTO DEVE ESCREVER, EM MÉDIA, 800 METROS, DE ACORDO COM A ABNT NBR 16108:2012.									
26	**CANETA HIDROGRÁFICA FORMATO JUMBO,** TRAÇO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 A 4 MM, COM TINTA LAVÁVEL, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM ESPAÇO APROPRIADO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E INDICAÇÃO DAS CORES CONTIDAS. COMPOSIÇÃO: PONTA E PAVIO EM FIBRAS DE POLIÉSTER; TAMPA, TAMPINHA E CORPO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS; TINTA À BASE DE ÁGUA. DEVERÁ POSSUIR TAMPA ANTIASFIXIANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15236 (SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR).	CAIXA	500	1000	2000	50	80	3.000	11.000	17.630
27	**CARTOLINA DE PAPELARIA, NA COR BRANCA,** GRAMATURA MÍNIMA 150 G/M², FORMATO 50 CM X 66 CM, ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES ESCOLARES E GERAIS, COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE TINTAS E CANETAS.	FOLHA	2.000	500	4000	100	600	1.000	0	8.200
28	**CARTOLINA DE PAPELARIA, EM CORES VARIADAS (AZUL, AMARELO, ROSA E VERDE),** GRAMATURA MÍNIMA 150 G/M², FORMATO 50 CM X 66 CM, ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES ESCOLARES E GERAIS, COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE TINTAS E CANETAS.	FOLHA	2.000	500	3000	100	1100	1.000	0	7.700
29	**COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS,** COM NO MÍNIMO 23 G EM CADA	CAIXA	100	200	1000	30	330	500	0	2.160

	FRASCO. O PRODUTO DEVE SER ATÓXICO E SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, CONSERVANTE E PIGMENTOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E SÍMBOLO INDICATIVO DE RECICLAGEM DA EMBALAGEM, BEM COMO POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15236:2021 E COM A PORTARIA INMETRO N° 423/2021.									
30	**COLA PARA ISOPOR E EVA**, PARA USO ARTESANAL, COM NO MÍNIMO DE 85 G. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA (PVA) E ÁLCOOL. A EMBALAGEM DEVE CONTER, NO MÍNIMO, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	UNIDADE	100	200	500	50	60	600	0	1.510
31	**COLA GLITTER, CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS**, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 23 G EM CADA FRASCO. O PRODUTO DEVE SER ATÓXICO E SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E SÍMBOLO INDICATIVO DE RECICLAGEM DA EMBALAGEM, BEM COMO POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N° 423/2021.	CAIXA	100	200	1000	30	130	600	0	2.060
32	**COLA BRANCA LÍQUIDA, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1.000 G**, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. O PRODUTO DEVE SER ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE SER PRODUZIDA EM MATERIAL RESISTENTE, COM BICO APLICADOR QUE PERMITA USO ECONÔMICO E TAMPA COM VEDAÇÃO EFICIENTE, CAPAZ DE EVITAR VAZAMENTO E EVAPORAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO.	UNIDADE	500	200	1100	100	75	200	0	2.175

33	**COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR**, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 110 G, ATÓXICA, CONTENDO BICO APLICADOR E TAMPA COM FUROS ANTIASFIXIANTES. COMPOSIÇÃO À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES E TEOR DE SÓLIDOS IGUAL OU SUPERIOR A 28%. O FRASCO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER, NO MÍNIMO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2.000	200	2500	500	1020	1.500	63.610	71.330
34	**DICIONÁRIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA**, ATUALIZADO DE ACORDO COM O ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA EM VIGOR, CONTENDO NO MÍNIMO 58.000 VERBETES. DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO: REGRAS DE ACENTUAÇÃO, USO DA CRASE, USO DO HÍFEN, EMPREGO DOS "PORQUÊS" E TABELA DE ALGARISMOS ROMANOS E ARÁBICOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CAPA PLÁSTICA OU SOBRECAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA MAIOR PROTEÇÃO.	UNIDADE	500	50	1000	0	0	0	0	1.550
35	**ESQUADRO ESCOLAR DE 45°**, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM ESCALAS EM MILÍMETROS, IMPRESSÃO RESISTENTE COM TINTA ATÓXICA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 MM X 150 MM X 150 MM. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES) E ABNT NBR 16040:2020 (ISENÇÃO DE FTALATOS), BEM COMO POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO.	UNIDADE	200	20	100	0	2	40	4.000	4.362
36	**ESQUADRO ESCOLAR DE 60°**, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM ESCALAS EM MILÍMETROS, IMPRESSÃO RESISTENTE COM TINTA ATÓXICA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM	UNIDADE	200	20	100	0	2	40	4000	4.362

	E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 205 MM X 120 MM X 236 MM. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES) E ABNT NBR 16040:2020 (ISENÇÃO DE FTALATOS), BEM COMO POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO.									
37	**ESTOJO ESCOLAR**, CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIP STOP, NA COR PRETA, FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,5 CM DE ALTURA X 21 CM DE COMPRIMENTO X 4,0 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10% EM CADA MEDIDA. FECHAMENTO SUPERIOR CENTRAL COM ZÍPER NA COR PRETA, TIPO ROBUSTO, TENDO, NO MÍNIMO, CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES AO ZÍPER Nº 8, E CURSOR METÁLICO/NIQUELADO. DEVE POSSUIR ALÇA DE MÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DO ESTOJO E ACABAMENTO EM VIÉS NA COR PRETA.	UNIDADE	1.000	200	2000	400	1010	1.000	29.260	34.870
38	**FOLHAS DE E.V.A TIPO SUPER GLITTER**, NAS CORES DOURADO, MARROM, PRATA, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, BRANCO E PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 MM X 400 MM E 1,6 MM A 2 MM DE ESPESSURA, ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% EM CADA DIMENSÃO, FABRICADAS EM ESPUMA VINÍLICA ATÓXICA, ADEQUADAS PARA ATIVIDADES ESCOLARES E TRABALHOS DE ARTESANATO.	FOLHA	1.000	500	5000	0	330	10.000	0	16.830
39	**FOLHAS DE E.V.A ATOALHADO**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 480 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% EM CADA DIMENSÃO, CORES DIVERSAS. FABRICADAS EM ESPUMA VINÍLICA ATÓXICA, ADEQUADAS PARA ATIVIDADES ESCOLARES E TRABALHOS DE ARTESANATO.	FOLHA	1.000	500	4000	0	230	0	0	5.730
40	**FOLHAS DE E.V.A ESTAMPADO**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 600 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5 MM,	FOLHA	1.000	500	4000	0	530	0	0	6.030

	ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% EM CADA DIMENSÃO, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS. FABRICADAS EM ESPUMA VINÍLICA ATÓXICA, ADEQUADAS PARA ATIVIDADES ESCOLARES E TRABALHOS DE ARTESANATO.									
41	**FOLHAS DE E.V.A FINO**, EM FORMATO APROXIMADO DE 300 MM X 350 MM, ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% EM CADA DIMENSÃO, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,7 MM (EVA *FOAMIRAN*), PACOTE COM NO MÍNIMO 10 FOLHAS EM CORES VARIADAS OU NA COR BRANCA, MATERIAL ATÓXICO, ADEQUADO PARA TRABALHOS DE ARTESANATO E ATIVIDADES MANUAIS.	PACOTE	1.000	500	0	0	330	0	0	1.830
42	**FOLHAS EVA LISO**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 600 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, CORES VARIADAS. ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% EM CADA DIMENSÃO. FABRICADAS EM ESPUMA VINÍLICA ATÓXICA, ADEQUADAS PARA ATIVIDADES ESCOLARES E TRABALHOS DE ARTESANATO.	FOLHA	2.000	500	7000	0	530	10.000	0	20.030
43	**FOLHAS DE E.V.A NEON**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 600 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, DEVE TER AS CORES ROSA, AMARELO, LARANJA E VERDE. ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10% EM CADA DIMENSÃO. FABRICADAS EM ESPUMA VINÍLICA ATÓXICA, ADEQUADAS PARA ATIVIDADES ESCOLARES E TRABALHOS DE ARTESANATO.	FOLHA	1.000	500	5000	0	230	5.000	0	11.730
44	**FITA ADESIVA COLORIDA**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM X 10M, EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS, TUBETE EM PAPEL. CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO.	UNIDADE	500	500	1500	20	210	500	0	3.230
45	**GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO**, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 50 BASTÕES.	CAIXA	50	500	500	0	0	0	0	1.050

46	**GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO,** ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 50 BASTÕES.	CAIXA	50	500	500	0	0	0	0	1.050
47	**GIZÃO DE CERA,** ATÓXICO, INDICADO PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EM CAIXA COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) CORES SORTIDAS. CADA GIZ DEVE MEDIR NO MÍNIMO 90 MM DE COMPRIMENTO E TER 10 MM DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO TOTAL DE 110G. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR A INDICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, AVISO DE QUE O PRODUTO NÃO É INDICADO PARA MENORES DE 03 (TRÊS) ANOS BEM COMO SELO E A CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 423/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS A ARTIGOS ESCOLARES.	CAIXA	500	500	2000	20	2010	4.000	11.110	20.140
48	**LÁPIS DE COR, CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES DIFERENTES,** SENDO: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, DOIS TONS DE ROSA, CARMIM E LARANJA. OS LÁPIS DEVEM SER FORNECIDOS APONTADOS, EM FORMATO SEXTAVADO OU TRIANGULAR. CONFECCIONADOS EM MADEIRA PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO, COMPOSTOS POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E CERAS. DEVEM APRESENTAR COLAGEM UNIFORME ENTRE AS METADES DE MADEIRA E FIXAÇÃO FIRME NA MINA COLORIDA. A BARRA INTERNA DA MINA COLORIDA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO E SER MACIA, DE MODO A PROPORCIONAR PINTURA NÍTIDA E REGULAR. CADA LÁPIS DEVERÁ TRAZER, EM SEU CORPO, A MARCA DO FABRICANTE E O NOME DA COR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 175	CAIXA	1.000	500	3000	200	2050	8.000	19.040	33.790

	MM DE COMPRIMENTO, 6,9 MM DE DIÂMETRO E MINA DE, NO MÍNIMO, 3,3 MM. EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO COM JANELA, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES, CONTENDO ESPAÇO APROPRIADO PARA INSERÇÃO DO NOME DO ALUNO. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO E TABELA INDICATIVA DAS CORES.									
49	**LÁPIS DE COR**, FORMATO TRIANGULAR, DESENVOLVIDO PARA CONFORTO, ERGONOMIA E AUXÍLIO NO DESENVOLVIMENTO MOTOR, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM GRAVAÇÃO DA MARCA E INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO DO PRODUTO EM PROCESSO HOT STAMPING, MINAS COLORIDAS PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 175 MM, E DISTÂNCIA ENTRE FACES DE 10,0 MM, COM MINA CENTRALIZADA DE 6,0 MM DE DIÂMETRO. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CAIXA CONTENDO 12 CORES SORTIDAS, SENDO ELAS: PRETO, MARROM, CARMIM, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, PINK E ROSA CLARO. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO FSC.	CAIXA	500	500	1700	500	2020	0	0	5.220
50	**LÁPIS GRAFITE Nº02**, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, APONTADO, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 170 MM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	2.000	500	6500	500	3101	15.000	130200	157.801

	E MINA MACIA DE 2,00 MM. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, GRAFITE, AGLUTINANTES E ARGILA. A MINA DE GRAFITE DEVE POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, DUREZA HB E NÃO DEVE QUEBRAR AO APONTAR. NO LÁPIS DEVE CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, SÍMBOLO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE E INDICAÇÃO DA DUREZA DO GRAFITE (HB).									
51	**LÁPIS PRETO PARA ESCREVER, TIPO JUMBO,** COMPRIMENTO APROXIMADO DE 125 MM, FORMATO TRIANGULAR, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, MINA À BASE DE MATERIAL CERÂMICO E GRAFITE. NO CORPO DO PRODUTO DEVE ESTAR IMPRESSO O NOME DO FABRICANTE E TER INDICAÇÃO DE MADEIRA REFLORESTADA, ALÉM DE POSSUIR ESPAÇO APROPRIADO PARA COLOCAR O NOME DO ALUNO. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE E SELO DO INMETRO.	UNIDADE	500	500	2200	300	500	1.500	12.000	17.500
52	**LIMPADOR INSTANTÂNEO PARA QUADRO BRANCO,** EM EMBALAGEM DE 500 ML, COM BORRIFADOR DE MODO A FACILITAR A APLICAÇÃO E EVITAR DESPERDÍCIOS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR E INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O USO DO PRODUTO E CUIDADOS DE SEGURANÇA.	UNIDADE	500	20	0	50	50	50	0	670
53	**LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA,** ANOS INICIAIS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA 1140 G/M², COM REVESTIMENTO EM PERCALUX, COURVIM OU MATERIAL EQUIVALENTE, 100 FOLHAS NUMERADAS COM GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M², DEVERÁ CONTER TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO.	UNIDADE	10	50	20	0	8	0	0	88
54	**LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA,** ANOS FINAIS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA 1140 G/M², COM REVESTIMENTO EM PERCALUX, COURVIM	UNIDADE	10	50	20	0	8	0	0	88

	OU MATERIAL EQUIVALENTE, 100 FOLHAS NUMERADAS COM GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M², DEVERÁ CONTER TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO.									
55	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO,** RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA MÉDIA COM ESPESSURA MÉDIA DE 6,0 MM. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. O PRODUTO DEVE PERMITIR TROCA DO CARTUCHO E PONTA. NAS CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, LARANJA E VIOLETA.	UNIDADE	200	50	0	200	50	10.000	24000	34.500
56	**MASSA DE MODELAR,** CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 180 G, ATÓXICA, MACIA E QUE NÃO MANCHE AS MÃOS. COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÁGUA E DERIVADOS DE CEREAIS, COM ADITIVOS E PIGMENTOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, O PRAZO DE VALIDADE E A INSCRIÇÃO "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - VENDA PROIBIDA". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À ABNT 15236:2021 E À PORTARIA INMETRO Nº 423/2021.	CAIXA	50	500	2000	100	2030	5.000	15000	24.680
57	**MATERIAL DOURADO,** COM NO MÍNIMO 111 PEÇAS, PRODUZIDO EM MADEIRA (MDF) OU OUTRO MATERIAL RÍGIDO E DURÁVEL EQUIVALENTE. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE MADEIRA OU CARTÃO (PAPELÃO). PRODUTO DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	CAIXA	200	50	50	100	2	30	0	432
58	**PAPEL CAMURÇA,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM; CORES VARIADAS.	FOLHA	100	500	2000	100	110	600	0	3.410
59	**PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO,** FORMATO APROXIMADO DE 50 CM X 70 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 260 G, CORES VARIADAS.	FOLHA	1.000	500	4000	100	105	2.000	0	7.705
60	**PAPEL TIPO CELOFANE** (POLI), MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 90 CM, EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.	FOLHA	100	500	1500	100	330	1.500	0	4.030

61	**PAPEL COLORIDO LISO, TIPO "COLOR SET"**, FORMATO APROXIMADO DE 48 CM X 66 CM, GRAMATURA MÍNIMA 110 G/M², CORES VARIADAS.	FOLHA	1.000	500	6000	100	510	6.000	0	14.110
62	**PAPEL CREPOM**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM X 2,00 M, CORES VARIADAS.	FOLHA	1.000	500	2000	50	210	2.000	0	5.760
63	**PAPEL DOBRADURA**, FORMATO 48 CM X 66 CM, PRODUZIDO EM PAPEL MONOLÚCIDO COM BRILHO, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M², CORES VARIADAS.	FOLHA	100	500		100	10	0	0	710
64	**PAPEL KRAFT NATURAL**, PURO, BOBINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM X 200 M, 80 G/M², PESANDO APROXIMADAMENTE 9,6KG.	BOBINA	100	500	1000	100	10	0	0	1.710
65	**PAPEL KRAFT NATURAL**, PURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 CM X 96 CM, 80 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 5KG.	PACOTE	100	500	1000	100	10	40	0	1.750
66	**PAPEL LAMINADO**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 60 CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	100	500	2000	100	30	1.000	0	3.730
67	**PAPEL COLORIDO FLUORESCENTE**, TIPO "LUMI", FORMATO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS COM NO MÍNIMO 05 CORES FLUORESCENTES DIFERENTES.	PACOTE	100	500	0	10	5	200	0	815
68	**PAPEL MICRO ONDULADO**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 80 CM, ESTAMPADO OU LISO, CORES VARIADAS.	FOLHA	100	500	1000	20	0	0	0	1.620
69	**PAPEL MILIMETRADO**, FORMATO A4, MEDINDO 210 MM X 297 MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M². DEVE POSSUIR SELO FSC OU CERFLOR. BLOCO COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS.	BLOCO	100	500	500	0	0	0	0	1.100
70	**PAPEL NACARADO** MEDIDA APROXIMADA: 700 MM X 900 MM, CORES VARIADAS.	FOLHA	100	500	500	20	30	0	0	1.150
71	**PAPEL CARTÃO BRANCO, LISO**, TIPO "OPALINE" OU EQUIVALENTE, SEM TEXTURA, GRAMATURA 180 G/M². PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	500	500	500	100	1	100	0	1.701
72	**PAPEL DE SEDA**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 60 CM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	100	500	2000	30	320	0	0	2.950

73	***PLANNER* SEMANAL**, FORMATO APROXIMADO DE 180 MM X 250 MM, HORIZONTAL, MIOLO COM 50 FOLHAS COM IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL OFFSET 75 G/M², CAPA PLÁSTICA CRISTAL E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 880 G/M², ACOPLADA E EMPASTADA EM PAPEL OFFSET OU COUCHÊ 150 G/M² E LAMINADA. ACABAMENTO EM WIRE-O NA PARTE SUPERIOR.	UNIDADE	200	100	0	0	0	0	0	300
74	**REFIL APAGADOR QUADRO BRANCO**, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES, ADEQUADO A APAGADORES COM BASE ADESIVA PARA FIXAÇÃO DO REFIL. O PRODUTO DEVE SER ADESIVO NA PARTE INFERIOR PARA COLOCAR NO APAGADOR. FORMATO APROXIMADO DE 14,5 CM X 5,5 CM. EMBALAGEM COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	PACOTE	200	50	0	200	10	100	0	560
75	**REFIL MARCADOR QUADRO BRANCO**, PARA REPOSIÇÃO EM CANETA MARCADOR, CONTEÚDO APROXIMADO DE 5,50 ML. DEVE VIR EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE E NA EMBALAGEM CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE. NAS CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, LARANJA E VIOLETA.	UNIDADE	500	50	0	100	20	0	0	670
76	**RÉGUA ESCOLAR DE 30 CM**, PLÁSTICA CRISTAL, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETA, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E SEM FALHAS, FEITA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 310 MM DE COMPRIMENTO X 32 MM DE LARGURA X 4 MM DE ESPESSURA. A RÉGUA DEVERÁ CONTER UMA ESPÉCIE DE CANAL REBAIXADO E GUIA DE LEITURA FORMADA POR DUPLA TARJA. DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 15236:2021 E NBR 16040:2020.	UNIDADE	1.000	500	1800	200	1012	600	19150	24.262
77	**TESOURA COM TRAVA** – CABO CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO CONTENDO MECANISMO	UNIDADE	1.000	500	700	100	1010	0	0	3.310

	DE SEGURANÇA PARA TRAVAMENTO E LÂMINA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL, PERMITINDO UM CORTE LIMPO E EFICIENTE, OLHAIS COM FORMATO ANATÔMICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 1,2 MM. A TESOURA DEVERÁ VIR AFIADA DE FÁBRICA. AS LÂMINAS DEVERÃO SER FIXADAS POR PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DE TROCA DO PRODUTO SE VIER COM DEFEITO.									
78	**TESOURA ESCOLAR**, DUPLA (COM DOIS FUROS PARA PEGA), IDEAL PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADE DE ADERÊNCIA, DEFICIÊNCIA VISUAL OU TREMORES, TEM O OBJETIVO DE AJUDAR NO DESENVOLVIMENTO MOTOR E ESTIMULA AS HABILIDADES COGNITIVAS E PESSOAIS. COMPOSIÇÃO: CABO EM POLIPROPILENO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 17 CM X 06 CM. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	1.000	500	1000	100	10	1.000	0	3.610
79	**TINTA GUACHE EM BASTÃO**, CAIXA COM 06 CORES, COM SECAGEM RÁPIDA, NÃO NECESSITA DE ÁGUA E É LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CERA, PIGMENTOS E AGLUTINANTES.	CAIXA	100	200	1000	50	40	1.000	0	2.390
80	**TINTA GUACHE**, CAIXA COM 06 CORES, VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM NO MÍNIMO 15 ML EM CADA FRASCO, PRODUTO ATÓXICO, PARA SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA.	CAIXA	1.000	200	2000	100	740	500	21000	25.540

	COMPOSIÇÃO: PRODUZIDA À BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. PRONTO PARA USO E NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL OU CARACTERÍSTICO DE DETERIORAÇÃO. QUANDO APLICADO SOBRE O PAPEL NÃO DEVERÁ TRINCAR DEPOIS DE SECO. EMBALAGEM DEVERÁ TER TAMPA COM FECHAMENTO PRECISO PARA NÃO VAZAR A TINTA E BICO DOSADOR PARA MELHOR APROVEITAMENTO. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 15236:2021.									
81	**TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO**, FRASCO COM 100 ML COM BICO APLICADOR, PRODUTO DEVE TER QUALIDADE PARA FÁCIL REMOÇÃO DO QUADRO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INDICAÇÃO DA MARCA. CORES VARIADAS	UNIDADE	1.000	50	0	20	50	500	0	1.620
82	**TRANSFERIDOR ESCOLAR DE 360°**, EM PET, TRANSLÚCIDO, ESCALAS EM MILÍMETROS, IMPRESSÃO RESISTENTE, COM TINTA ATÓXICA, ESPESSURA DE 2 MM E DIMENSÕES DE 125 MM. CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO PELO INMETRO, COMPROVANDO ATENDIMENTO DAS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16040:2020.	UNIDADE	200	100	500	20	0	0	0	820
1	**AGENDA PERMANENTE**, FOLHA COM DADOS PESSOAIS, 1 FOLHA PARA CADA DIA, ESPAÇO PARA: ANOTAÇÕES, PLANEJAMENTO MENSAL E AGENDA TELEFÔNICA; CAPA DURA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 880 G/M², ACOPLADA E EMPASTADA EM PAPEL COM NO MÍNIMO 120 G/M² LAMINADO OU VERNIZ UV, MIOLO EM PAPEL BRANCO DE NO MÍNIMO 63 G/M²; ESPIRAL DUPLO ANEL (WIRE-O). ACESSÓRIO: RÉGUA PLÁSTICA, CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO, COM FUNÇÃO CONJUNTA DE MARCADOR DE PÁGINA E RÉGUA COM ESCALA EM CENTÍMETROS, COM ENCAIXE NO ESPIRAL. CONTENDO NO MÍNIMO 400 PÁGINAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 135 MM X200 MM.	UNIDADE	200	200	500	0	2	0	4.040	4.942

2	**ALMOFADA PARA CARIMBO**, Nº 03, FORMATO APROXIMADO 78 MM X 113 MM, NA COR PRETA, TAMPA PLÁSTICA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	100	20	200	3	13	100	0	436
3	**ALMOFADA PARA CARIMBO**, Nº 03, FORMATO APROXIMADO 78 MM X 113 MM, NA COR AZUL, TAMPA PLÁSTICA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	100	20	200	2	10	100	0	432
4	**CAIXA DE ARQUIVO MORTO**, FORMATO APROXIMADO 140 X 250 X 360 MM. POLIPROPILENO (TIPO POLIONDA).	UNIDADE	200	1000	6000	100	198	1.500	0	8.998
5	**BLOCO FLIP CHART**, FORMATO 64 CM X 88 CM, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M², COM 50 FOLHAS.	BLOCO	10	100	0	0	10	0	0	120
6	**BLOCO RECADOS AUTOADESIVO**, PACOTE COM 04 BLOCOS NO FORMATO APROXIMADO DE 38 MM X 50 MM, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS. CADA BLOCO DEVE SER DE UMA COR DIFERENTE. EXEMPLO: VERDE, ROSA, LARANJA E AMARELO.	PACOTE	500	200	1200	10	150	400	0	2.460
7	**BLOCO RECADOS AUTOADESIVO**, PACOTE COM 01 BLOCO NO FORMATO APROXIMADO DE 76 MM X 76 MM, CONTENDO 100 FOLHAS. CORES VARIADAS.	PACOTE	100	200	1000	10	110	200	0	1.620
8	**BLOCO RECADOS AUTOADESIVO**, PACOTE COM 01 BLOCO NO FORMATO APROXIMADO DE 76 MM X 102 MM, PAUTADO, CONTENDO 100 FOLHAS.	PACOTE	100	200	1000	10	70	0	0	1.380
9	**BLOCO RECADOS AUTOADESIVO**, PACOTE COM 01 BLOCO NO FORMATO APROXIMADO DE 100 MM X 150 MM, PAUTADO, CONTENDO 100 FOLHAS.	PACOTE	100	200	1000	10	70	100	0	1.480
10	**CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA**, ARTICULADA, PODENDO SER USADA ABERTA OU FECHADA, FABRICADA EM POLIESTIRENO. MÍNIMO DE 3 MM DE ESPESSURA DE PAREDE. CORES: CRISTAL, FUMÊ E AZUL.	UNIDADE	100	200	0	2	5	0	0	307
11	**CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA**, ARTICULADA, PODENDO SER USADA ABERTA OU FECHADA, FABRICADA EM POLIESTIRENO. MÍNIMO DE 3 MM DE ESPESSURA DE PAREDE. CORES: CRISTAL, FUMÊ E AZUL.	UNIDADE	100	200	0	0	10	50	0	360

12	**CAIXA ORGANIZADORA 38 LITROS, APROXIMADAMENTE,** CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TRAVAS E RODINHAS.	UNIDADE	50	50	150	3	6	50	0	309
13	**CAIXA ORGANIZADORA 45 LITROS, APROXIMADAMENTE** CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TRAVAS.	UNIDADE	50	50	150	3	6	50	0	309
14	**CAIXA ORGANIZADORA 58 LITROS, APROXIMADAMENTE** CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TRAVAS E RODINHAS.	UNIDADE	50	50	150	3	6	50	0	309
15	**CAIXA ORGANIZADORA 78 LITROS, APROXIMADAMENTE** CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 04 TRAVAS E RODINHAS.	UNIDADE	50	50	150	3	6	50	0	309
16	**CANETA MARCA TEXTO COR ROSA FLUORESCENTE** COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, TINTA SUPER FLUORESCENTE, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	UNIDADE	500	300	1300	5	66	2.500	0	4.671
17	**CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA FLUORESCENTE** COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, TINTA SUPER FLUORESCENTE, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	UNIDADE	500	300	2000	5	76	3.000	0	5.881
18	**CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR,** PONTA MÉDIA 2.0 MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO. NO CORPO DO PRODUTO DEVE CONSTAR INDICAÇÃO DA MARCA.	UNIDADE	200	100	1000	0	0	2.500	0	3.800
19	**CANETA MARCADOR PERMANENTE, NA COR AZUL,** PONTA CHANFRADA 4,0 MM, PARA MARCAR OU ESCREVER PAPEL, PLÁSTICO, METAL, VIDRO OU MADEIRA. APÓS A ESCRITA DEVE SECAR RAPIDAMENTE E NÃO DEVE SECAR EM CURTO PERÍODO QUANDO DESTAMPADO.	UNIDADE	200	100	1000	5	1	2.500	0	3.806

	COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FIBRAS DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.									
20	**CANETA MARCADOR PERMANENTE, NA COR PRETA**, PONTA CHANFRADA 4,0 MM, PARA MARCAR OU ESCREVER PAPEL, PLÁSTICO, METAL, VIDRO OU MADEIRA. APÓS A ESCRITA DEVE SECAR RAPIDAMENTE E NÃO DEVE SECAR EM CURTO PERÍODO QUANDO DESTAMPADO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FIBRAS DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	UNIDADE	200	100	1000	5	1	2.500	0	3.806
21	**CANETA MARCADOR PERMANENTE, NA COR VERMELHA**, PONTA CHANFRADA 4,0 MM, PARA MARCAR OU ESCREVER PAPEL, PLÁSTICO, METAL, VIDRO OU MADEIRA. APÓS A ESCRITA DEVE SECAR RAPIDAMENTE E NÃO DEVE SECAR EM CURTO PERÍODO QUANDO DESTAMPADO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FIBRAS DE POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR A MARCA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR.	UNIDADE	200	100	0	5	1	2.500	0	2.806
22	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL**, EM MATERIAL PLÁSTICO, ESPESSURA MÍNIMA 0,30 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	100	2000	100	50	50	0	2.350
23	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO**, EM MATERIAL PLÁSTICO, ESPESSURA MÍNIMA 0,30 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	100	2000	100	50	50	0	2.350
24	**CHAVEIRO COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO**, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 X 26 X 50 MM. CORES VARIADAS, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50	50	500	100	2	20	0	722

25	**CLIPES 2/0**, PARA PAPEL, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500 G. DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	50	200	500	20	39	100	0	909
26	**CLIPES 3/0**, PARA PAPEL, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500 G. DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	50	200	500	20	39	100	0	909
27	**CLIPES 4/0**, PARA PAPEL, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500 G. DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	50	200	500	20	39	300	0	1.109
28	**CLIPES 6/0**, PARA PAPEL, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500 G. DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	50	200	500	10	39	100	0	899
29	**CLIPES 8/0**, PARA PAPEL, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500 G. DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CAIXA	50	200	500	10	39	100	0	899
30	**CLIPES Nº 05 PRATEADOS**, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 200 UNIDADES.	CAIXA	50	200	500	10	34	0	0	794
31	**COLA BASTÃO 20 G**, LAVÁVEL, TAMPA COM VEDAÇÃO EFICIENTE, DE MODO A EVITAR RESSECAMENTO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: PVP E ÁGUA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A INDICAÇÃO DA MARCA E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR, PESO LÍQUIDO.	UNIDADE	100	200	1300	30	30	2.000	80	3.740
32	**CORRETIVO FITA**, MEDINDO 5 MM X 18 M, SECAGEM INSTANTÂNEA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR DO PRODUTO.	UNIDADE	1.000	200	600	50	215	2.000	0	4.065
33	**CORRETIVO LÍQUIDO DE 18 ML**, À BASE DE ÁGUA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES BÁSICAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	500	200	800	20	5	100	0	1.625

34	**DESUMIDIFICADOR DE PAPEL**, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 600 FOLHAS NO FORMATO OFÍCIO 2, POTÊNCIA MÍNIMA 13W, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO.	UNIDADE	20	50	0	0	1	2	0	73
35	**DISPENSADOR DE CLIPES**, COM BORDA MAGNÉTICA PARA FACILITAR O MANUSEIO DOS CLIPES.	UNIDADE	50	300	300	50	23	200	0	923
36	**ELÁSTICO LASTEX**, Nº 18, PREFERENCIALMENTE NA COR AMARELA, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE	500	100	100	5	5	100	0	810
37	**ENVELOPE BRANCO** FORMATO APROXIMADO 240 X 340 MM, GRAMATURA MÍNIMA 90 G/M², CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	100	100	400	2	20	20	0	642
38	**ENVELOPE CD**, COR BRANCO, COM VISOR, FORMATO APROXIMADO 126 MM X 126 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	10	0	0	0	0	50	0	60
39	**ENVELOPE COLORIDO** FORMATO APROXIMADO 72 X 108 MM, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M², EM PAPEL COLORIDO NA MASSA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	100	400	2	3	20	0	625
40	**ENVELOPE COLORIDO** FORMATO APROXIMADO 114 X 162 MM, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M², EM PAPEL COLORIDO NA MASSA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	100	400	2	13	20	0	635
41	**ENVELOPE KRAFT** FORMATO APROXIMADO 176 X 250 MM, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M², CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	100	100	400	2	0	20	0	622
42	**ENVELOPE KRAFT** FORMATO APROXIMADO 240 X 340 MM, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M², CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	100	100	400	2	21	50	0	673
43	**ENVELOPE KRAFT** FORMATO APROXIMADO 370 X 470 MM, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M², CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	100	100	400	2	0	10	0	612
44	**ENVELOPE OFÍCIO** FORMATO APROXIMADO 114 X 229 MM, GRAMATURA MÍNIMA 63 G/M², CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	100	400	2	0	50	0	652
45	**ENVELOPE PLÁSTICO**, 04 FUROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 240 MM X 330 MM, ESPESSURA 0,06 MM (FINO), PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	1000	400	2	8	50	0	1.510

46	**ENVELOPE PLÁSTICO**, 04 FUROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 240 MM X 330 MM, ESPESSURA 0,15 MM (GROSSO), PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	1000	400	2	8	100	0	1.560
47	**ESPIRAL PRETO 12 MM**, APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 32 CM, FIO 1,6 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	50	200	2	0	0	0	302
48	**ESPIRAL PRETO 17 MM**, APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 32 CM, FIO 1,7 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	50	200	2	50	50	0	402
49	**ESPIRAL PRETO 25 MM**, APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 32 CM, FIO 2,1 MM, PACOTE COM 45 UNIDADES.	PACOTE	50	50	200	5	0	50	0	355
50	**ESPIRAL PRETO 33 MM**, APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 32 CM, FIO 2,3 MM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PACOTE	50	50	200	5	50	0	0	355
51	**ESPIRAL PRETO 9 MM**, APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 32 CM, FIO 1,4 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	50	200	2	0	0	0	302
52	**ESTILETE LARGO**, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO E LÂMINA LARGA DE 18 MM EM METAL. DEVE VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM INFORMAÇÃO DA MARCA.	UNIDADE	500	200	250	5	35	400	0	1.390
53	**ETIQUETA ADESIVA**, FOLHA EM FORMATO CARTA (APROXIMADAMENTE 216 MM X 279,4 MM), COM 20 ETIQUETAS NA FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 101,6 MM X 25,4 MM CADA ETIQUETA, MATERIAL FRONTAL (IMPRESSÃO): OFFSET. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	50	100	310	2	0	10	0	472
54	**ETIQUETA ADESIVA**, FOLHA EM FORMATO CARTA (APROXIMADAMENTE 216 MM X 279,4 MM), COM 30 ETIQUETAS NA FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 66,7 MM X 25,4 MM CADA ETIQUETA, MATERIAL FRONTAL (IMPRESSÃO): OFFSET. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	50	100	310	2	0	10	0	472
55	**ETIQUETA ADESIVA**, FOLHA EM FORMATO A4 (APROXIMADAMENTE 210 MM X 297 MM), COM 01 ETIQUETA NA FOLHA MEDINDO 210 MM X	CAIXA	50	100	310	2	1	10	0	473

	297 MM CADA ETIQUETA, MATERIAL FRONTAL (IMPRESSÃO): OFFSET. CAIXA COM 100 FOLHAS.									
56	**EXTRATOR DE GRAMPOS** TIPO ESPÁTULA, NIQUELADO, TAMANHO APROXIMADO 15 CM DE COMPRIMENTO E 2 CM DE LARGURA.	UNIDADE	100	200	200	2	27	500	0	1.029
57	**FICHA PAUTADA 5X8**, APROXIMADAMENTE 203 X 127 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	50	0	0	0	10	0	110
58	**FICHÁRIO DE MESA 4X6**, PARA ORGANIZAÇÃO DE FICHAS, COM CORPO EM AÇO E TAMPA EM POLIESTIRENO. DEVE ACOMPANHAR ÍNDICE A-Z PRODUZIDO EM PAPEL TRIPLEX DE NO MÍNIMO 290 G/M². EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE DO PRODUTO.	UNIDADE	100	50	0	0	0	300	0	450
59	**FICHÁRIO DE MESA 5X8**, PARA ORGANIZAÇÃO DE FICHAS, COM CORPO EM AÇO E TAMPA EM POLIESTIRENO. DEVE ACOMPANHAR ÍNDICE A-Z PRODUZIDO EM PAPEL TRIPLEX DE NO MÍNIMO 290 G/M². EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE DO PRODUTO.	UNIDADE	100	50	0	0	0	300	0	450
60	**FITA CREPE BRANCA** MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 MM X 50 M, PAPEL CREPADO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA PARTE INTERNA DO TUBETE.	UNIDADE	200	200	1800	30	70	500	0	2.800
61	**FITA CREPE BRANCA** MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 MM X 50 M, PAPEL CREPADO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA PARTE INTERNA DO TUBETE.	UNIDADE	200	200	800	50	20	500	0	1.770
62	**FITA DUPLA FACE**, APROXIMADAMENTE 12 MM X 30 M, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PAPEL, LINER SILICONIZADO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS. NA PARTE INTERNA DO TUBETE DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS DO PRODUTO.	UNIDADE	500	200	800	50	80	500	0	2.130
63	**FITA DUPLA FACE**, APROXIMADAMENTE 19 MM X 30 M, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PAPEL, LINER	UNIDADE	500	200	800	50	30	500	0	2.080

	SILICONIZADO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS. NA PARTE INTERNA DO TUBETE DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS DO PRODUTO.									
64	**FITA DUPLA FACE DE ALTA FIXAÇÃO,** APROXIMADAMENTE 24 MM X 2 M, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MASSA ACRÍLICA TRANSPARENTE E LINER DE POLIETILENO. IDEAL PARA FIXAÇÃO DE PLACAS E QUADROS EM GERAL NA PAREDE SEM A UTILIZAÇÃO DE PREGOS. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 1KG A CADA 15 CM DE FITA. EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	500	200	800	50	42	200	0	1.792
65	**FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO,** MEDIDA APROXIMADA 18 MM X 50 M NA COR MARROM. COMPOSIÇÃO: PAPEL KRAFT LISO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNA DO TUBETE A VALIDADE DO PRODUTO, BEM COMO INDICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	500	200	300	30	0	200	0	1.230
66	**FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO,** MEDIDA APROXIMADA 48 MM X 50 M NA COR MARROM. COMPOSIÇÃO: PAPEL KRAFT LISO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNA DO TUBETE A VALIDADE DO PRODUTO, BEM COMO INDICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	500	200	500	30	0	200	0	1.430
67	**FITA ADESIVA,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM X 30 M, EM POLIPROPILENO. COMPOSIÇÃO: FILME DE PP E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA.	UNIDADE	500	200	2000	30	55	400	0	3.185
68	**FITA ADESIVA,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM X 65 M, EM POLIPROPILENO. COMPOSIÇÃO: FILME DE PP E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA.	UNIDADE	500	200	1500	20	55	400	0	2.675
69	**FITA ADESIVA,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 MM X 50 M, EM POLIPROPILENO. COMPOSIÇÃO: FILME DE PP E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA.	UNIDADE	500	200	1500	20	55	400	0	2.675

70	**FITA ADESIVA FILME TRANSPARENTE**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 MM X 40 M, EM FILME PP E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA. NA PARTE INTERNA DO TUBETE DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS DO PRODUTO.	UNIDADE	500	400	3500	30	320	500	0	5.250
71	**FITA ADESIVA MULTIUSO**, TIPO "SILVER TAPE", FORMATO APROXIMADO 45 MM X 05 M, NA COR PRATA. COMPOSIÇÃO: DORSO DE TECIDO DE POLIÉSTER/ALGODÃO REVESTIDO COM POLIETILENO À BASE DE BORRACHA E RESINAS.	UNIDADE	500	50	3500	30	0	200	0	4.280
72	**FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO**, FORMATO APROXIMADO 50 MM X 15 M, RESISTENTE, IDEAL PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO DE QUADRAS, INDÚSTRIAS, ESCRITÓRIO, ESTACIONAMENTO, ETC. COMPOSIÇÃO: DORSO DE FILME PVC FLEXÍVEL E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS.	UNIDADE	200	50	1000	0	0	200	0	1.450
73	**FITA ZEBRADA**, IMPRESSA EM DUAS CORES (PRETO E AMARELO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 MM X 200 M, ESPESSURA MÍNIMA DA FITA 30 µM.	UNIDADE	200	50	1000	10	100	100	0	1.460
74	**GRAFITE 0,7 MM**, GRADUAÇÃO 2B, TUBO COM 24 UNIDADES.	TUBO	20	50	1500	0	0	0	0	1.570
75	**GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 23/13**, UTILIZA GRAMPOS ATÉ A MEDIDA 23/13, ESTRUTURA METÁLICA, BASE E EMPUNHADURA EM BORRACHA, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 7 CM.	UNIDADE	200	200	600	10	13	0	0	1.023
76	**GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 23/24**, ESTRUTURA METÁLICA, BASE E EMPUNHADURA EM BORRACHA, PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 7 CM.	UNIDADE	200	200	600	10	4	50	0	1.064
77	**GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 26/6**, PARA 40 FOLHAS, CORPO EM AÇO ESCOVADO E APOIO EMBORRACHADO, EJETOR DO PENTE DE GRAMPO NA PARTE TRASEIRA DO PRODUTO. PODE SER UTILIZADO TAMBÉM O GRAMPO 26/8.	UNIDADE	200	200	800	10	44	50	0	1.304

78	**GRAMPO (23/13),** PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CAIXA	100	200	30	10	12	0	0	352
79	**GRAMPO ZINCADO (26/6)** PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	100	200	60	10	94	500	0	964
80	**GRAMPO (26/8)** PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	100	200	60	1	2	50	0	413
81	**GRAMPO-TRILHO METÁLICO,** CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100	200	800	0	0	50	0	1.150
82	**GRAMPO TRILHO,** MATERIAL PLÁSTICO, ESTENDIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 600 FOLHAS. NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	50	200	300	0	2	100	0	652
83	**PRENDEDOR DE METAL TIPO CLIP JACARÉ, ABERTURA APROXIMADA DE 32 MM,** PRENDEDOR DE METAL, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CAIXA	50	200	300	0	20	50	0	620
84	**PRENDEDOR DE METAL TIPO CLIP JACARÉ, ABERTURA APROXIMADA DE 51 MM,** PRENDEDOR DE METAL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXA	50	200	300	0	7	50	0	607
85	**LAPISEIRA,** MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM, COM MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DA CARGA. CORPO E TAMPA TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSOS, MEDINDO 140 MM. PONTEIRA RETRÁTIL, CLIP NÃO REMOVÍVEL, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, COM 3 GRAFITES. SELO DO INMETRO.	UNIDADE	300	200	1500	0	0	0	4.000	6.000
86	**LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS NUMERADAS;** CAPA E CONTRACAPA 697 G/M²; REVESTIMENTO PAPEL 90 G/M², FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56 G/M². FORMATO APROXIMADO: 210 MM X 305 MM.	UNIDADE	100	500	200	0	40	150	0	990
87	**LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS NUMERADAS;** CAPA E CONTRACAPA 697 G/M²; REVESTIMENTO PAPEL 90 G/M², FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56 G/M². FORMATO APROXIMADO: 210 MM X 305 MM.	UNIDADE	100	200	0	0	10	0	0	310
88	**LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA,** COM NO MÍNIMO 104 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO 150 MM X 210 MM, CAPA DURA.	UNIDADE	50	200	200	1	0	50	0	501

	O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.									
89	**LIVRO DE PONTO**, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO 215 MM X 315 MM, CAPA DURA. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	50	50	500	0	35	300	0	935
90	**PAPEL COUCHÊ A4**, BRANCO, BRILHANTE, GRAMATURA 180 G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	0	1.000	0	0	0	0	0	1.000
91	**PAPEL CARTÃO COLORIDO LISO, TIPO "COLOR PLUS"**, FORMATO A4, GRAMATURA 180 G/M², LISO, CORES VARIADAS. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	100	200	500	2	0	0	0	802
92	**PAPEL FORMATO A2**, OFFSET, FORMATO 420 MM X 594 MM, GRAMATURA 75 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	100	200	500	5	0	0	0	805
93	**PAPEL FORMATO A5**, OFFSET, FORMATO 148 MM X 210 MM, GRAMATURA 75 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	100	200	0	5	5	0	0	310
94	**PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4** MEDINDO: 210 MM X 297 MM, GRAMATURA MÍNIMA 130 G/M², INDICADO PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA, RESISTENTE À ÁGUA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	200	200	2000	10	70	50	0	2.530
95	**PAPEL FOTOGRÁFICO A4** MEDINDO: 210 MM X 297 MM; 180 G/M²; INDICADO PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA, RESISTENTE À ÁGUA E COM SECAGEM INSTANTÂNEA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	200	200	1000	10	120	50	0	1.580
96	**PAPEL FOTOGRÁFICO A3** MEDINDO: 297 MM X 420 MM; 180 G/M², INDICADO PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, RESISTENTE À ÁGUA. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	200	200	0	10	0	0	0	410
97	**PAPEL NEON A4**, GRAMATURA 180 G/M², LISO, CORES VARIADAS. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	100	200	600	3	0	200	0	1.103
98	**PAPEL VERGÊ A4**, 210 MM X 297 MM, GRAMATURA 180 G/M². PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS.	PACOTE	200	500	1200	2	170	50	0	2.122

99	**PASTA ABA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO**, PRODUZIDA EM CARTÃO DUPLEX E PLASTIFICADA, FORMATO APROXIMADO 335 MM X 225 MM. NO PRODUTO DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS DO PRODUTO.	UNIDADE	1.000	50	2000	0	220	1.000	0	4.270
100	**PASTA ELÁSTICO OFÍCIO**, SEM LOMBADA, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM CHAPA DE POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, ATÓXICO E LAVÁVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 400 µM, MEDINDO 355 MM X 265 MM, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA. ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO VERSO DA PASTA O NOME E O CNPJ DO FABRICANTE. OBRIGATÓRIA CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 423/2021 E CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16040:2020.	UNIDADE	1.000	500	1700	0	130	1.000	0	4.330
101	**PASTA A/Z**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 345 X 275 X 55 MM, COM VISOR OFÍCIO, FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, COM PRENDEDOR PLÁSTICO, LOMBADA ESTREITA.	UNIDADE	100	500	0	0	20	400	0	1.020
102	**PASTA A/Z**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 285 X 345 X 75 MM, COM VISOR OFÍCIO, FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, COM PRENDEDOR PLÁSTICO, LOMBADA LARGA.	UNIDADE	100	500	0	0	10	400	0	1.010
103	**PASTA CANALETA**, FORMATO A4, PRODUZIDA EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES: CRISTAL (CANALETA BRANCA) OU FUMÊ (CANALETA PRETA).	UNIDADE	500	500	0	0	20	500	0	1.520
104	**PASTA CATÁLOGO**, 100 ENVELOPES FINOS (0,06) 4 COLCHETES METÁLICOS, COM VISOR, CAPA PVC PLÁSTICA, MEDIDA APROXIMADA 240 MMX330 MM IDEAL PARA PAPÉIS OFÍCIO E A4, NA COR PRETA.	UNIDADE	200	500	1000	0	50	600	0	2.350
105	**PASTA CATÁLOGO**, 50 ENVELOPES FINOS (0,06) 4 COLCHETES METÁLICOS, COM VISOR, CAPA PVC PLÁSTICA, MEDIDA	UNIDADE	200	500	0	0	0	0	0	700

	APROXIMADA 240 MMX330 MM IDEAL PARA PAPÉIS OFÍCIO E A4, NA COR PRETA.									
106	**PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO**, GRAMATURA MÍNIMA 480 G/M², CLASSIFICADORA DE PAPELÃO, GRAMPEADA, COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO PARA 500 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 340 MM X 230 MM – COR A SER DEFINIDA NO PEDIDO, PODENDO SER: AZUL, CINZA, ROSA, AMARELA OU VERDE.	UNIDADE	200	500	0	0	600	100	0	1.400
107	**PASTA GRAMPO-TRILHO**, FORMATO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM X 34 CM, PRODUZIDA EM MATERIAL PLÁSTICO, PRENDEDOR PLÁSTICO. CORES VARIADAS	UNIDADE	200	500	3000	0	0	1.000	0	4.700
108	**PASTA L**, FORMATO A4, PRODUZIDA EM MATERIAL PLÁSTICO. CORES VARIADAS.	UNIDADE	1.000	500		0	0	200	0	1.700
109	**PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO**, TAMANHO OFÍCIO, 20 MM. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	500	500	1700	0	0	1.000	0	3.700
110	**PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO**, TAMANHO OFÍCIO, 35 MM. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	500	500	1700	0	0	1.000	0	3.700
111	**PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO**, TAMANHO OFÍCIO, 55 MM. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	500	500	1700	0	0	1.000	0	3.700
112	**PASTA SANFONADA A4**, 12 DIVISÓRIAS, TRANSPARENTE, FORMATO A4, DIMENSÕES APROXIMADAS 240 MM X 330 MM, PRODUZIDA EM PP ATÓXICO, 100% RECICLÁVEL.	UNIDADE	100	200	700	0	0	200	0	1.200
113	**PASTA SANFONADA**, FORMATO APROXIMADO 32,5 CM X 23 CM, IDEAL PARA PAPÉIS NO FORMATO A4, COM 31 DIVISÕES, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. NAS CORES: AZUL, CRISTAL E FUMÊ. A MARCA DEVE ESTAR ESTAMPADA NO PRODUTO.	UNIDADE	100	200	0	0	10	200	0	510
114	**PASTA SUSPENSA**, CARTÃO MARMORIZADO, GRAMATURA MÍNIMA 390 G/M², PLASTIFICADO, CABIDE PLÁSTICO, 04 PONTEIRAS PLÁSTICAS. ACOMPANHA ETIQUETA, VISOR E GRAMPO PLÁSTICO PARA	CAIXA	300	500	1000	0	8	50	0	1.858

	PELO MENOS 50 FOLHAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.									
115	**PERCEVEJO LATONADO** ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	100	0	0	6	100	0	256
116	**PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS**, EM METAL, CAPACIDADE DE PERFURAR APROXIMADAMENTE 5,0 MM (CERCA DE 45 FOLHAS DE PAPEL SULFITE DE 75 G/M²), PESO APROXIMADO DE 850 G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 17 X 11,5 X 11 CM NA COR PRETA	UNIDADE	50	50	400	0	21	150	0	671
117	**PERFURADORA DE PAPEL PARA ENCADERNAÇÃO**, MANUAL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 15 FOLHAS; EXTENSÃO MÍNIMA DE PERFURAÇÃO 32CM; QUANTIDADE MÍNIMA DE FUROS: 50; AJUSTE DE MARGEM DE 2 ATÉ 8 MM; ÁREA DE TRABALHO APROXIMADA: 33 CM X 22 CM; PESO APROXIMADO DE 9KG. GARANTIA MÍNIMA: 06 (SEIS) MESES. APRESENTAR PROSPECTO DO PRODUTO.	UNIDADE	10	20	10	0	0	30	0	70
118	**PINCEL ATÔMICO**, TIPO MARCADOR, PONTA CHANFRADA COM ESPESSURAS DA ESCRITA ENTRE 2,00 MM E 8,00 MM. PRODUTO DEVE SER RECARREGÁVEL COM TINTA PARA PINCEL ATÔMICO. CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE. NO CORPO DO PRODUTO DEVE TER INDICAÇÃO DA MARCA.	UNIDADE	200	50	1300	0	5	1.500	0	3.055
119	**POLASEAL**, TIPO ENVELOPE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TÉRMICA, FORMATO 1/2 OFÍCIO (170 MM X 226 MM) COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 125 µM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	50	0	0	10	0	0	110
120	**POLASEAL**, TIPO ENVELOPE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TÉRMICA, FORMATO A4 (220 MM X 307 MM) COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 125 µM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	50	0	0	3	50	0	153
121	**PORTA FITA ADESIVA**, QUE SUPORTE FITAS ADESIVAS GRANDES E PEQUENAS, COM LARGURA DE 12 MM, 18 MM E 25 MM. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL.	UNIDADE	20	50	600	0	5	150	0	825

122	**PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES,** FABRICADO EM POLIESTIRENO, ESPESSURA DE PAREDE DE 3 MM QUE GARANTE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DEVE ACOMPANHAR PAPEL LEMBRETE BRANCO. OPÇÕES DE CORES A SEREM DISPONIBILIZADAS: CRISTAL, AZUL E FUMÊ.	UNIDADE	50	200	600	0	20	200	0	1.070
123	**TESOURA MULTIUSO PARA USO GERAL,** MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSO, ÁREA DE CORTE DE 78 MM. CABO ANATÔMICO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E EMBORRACHADO INTERNAMENTE. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM BLISTER.	UNIDADE	100	200	600	0	15	150	27.650	28.715
124	**TESOURA MULTIUSO PARA ESCRITÓRIO,** MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO. CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, QUE NÃO DEVE ADERIR A SUPERFÍCIES ADESIVAS. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM BLISTER.	UNIDADE	100	200	600	0	110	150	0	1.160
125	**TINTA CARIMBO,** TUBO COM NO MÍNIMO 42 ML, NAS CORES: PRETO, VERMELHO E AZUL.	UNIDADE	100	20	500	0	30	100	0	750
1	**ADESIVO INSTANTÂNEO,** PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 50 G, PARA USO GERAL, DE SECAGEM RÁPIDA. IDEAL PARA SUBSTRATOS POROSOS, METAIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, BORRACHAS, EVA E ARTESANATOS EM GERAL. EMBALAGEM EM TUBO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E PINO ANTIENTUPIMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES GERAIS PARA USO.	UNIDADE	100	100	500	0	5	1.000	0	1.705
2	**ALGODÃO EM ROLO,** PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE	50	100	500	1	5	100	0	756
3	**AQUARELA ESCOLAR 12 CORES,** COM PINCEL, LAVÁVEL, EM ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE E PASTILHAS COM NO MÍNIMO 25 MM DE	UNIDADE	200	100	0	50	110	100	0	560

	DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA MINERAL INERTE E AGLUTINANTE DE ORIGEM VEGETAL, ATÓXICA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.									
4	**AVENTAL ESCOLAR**, PRODUZIDO EM LAMINADO DE PVC, BRANCO, COM ACABAMENTO EM VIÉS, GOLA EM V, LAVÁVEL, AMARRAS LATERAIS. TAMANHO IDEAL PARA CRIANÇAS DE 03 A 07 ANOS.	UNIDADE	200	100	500	50	20	100	0	970
5	**BALÃO 9"**, FORMATO ARREDONDADO, CORES VIBRANTES E COM BRILHO INTENSO; CORES SORTIDAS, BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	PACOTE	100	100	1300	10	50	600	0	2.160
6	**BANDEIRINHA**, PARA FESTA JUNINA, BARBANTE COM NO MÍNIMO 10 METROS E 20 BANDEIRINHAS DE PAPEL DE SEDA EM CORES DIVERSAS.	PACOTE	1.000	100	2000	0	40	400	0	3.540
7	**BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO**, ROLO COM NO MÍNIMO 75 METROS, 08 FIOS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO.	UNIDADE	100	100	1000	20	5	200	0	1.425
8	**BARBANTE MULTICOLORIDO OU MESCLADO**, ROLO COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS, 06 FIOS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO.	UNIDADE	100	100	1000	20	5	100	0	1.325
9	**BARBANTE DE ALGODÃO**, ROLO COM NO MÍNIMO 300 METROS, 08 FIOS. COR CRU.	UNIDADE	100	100	1300	20	3	200	0	1.723
10	**BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA - SILICONE**, TRANSPARENTE, CRISTAL; MEDINDO: 11 MM X 30 CM. PACOTE COM 01 KG.	PACOTE	50	100	700	2	20	150	0	1.022
11	**BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA - SILICONE**, TRANSPARENTE, CRISTAL; MEDINDO: 7,2 MM X 30 CM. PACOTE 01 KG.	PACOTE	50	100	400	2	20	300	0	872
12	**BLOCO PARA DESENHO**, COM MOLDURA (BORDA) PARA TRABALHOS EM GERAL. FORMATO MÍNIMO 21 X 31 CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 35 FOLHAS NA GRAMATURA MÍNIMA DE 110 G/M².	PACOTE	100	100	1000	0	10	50	0	1.260
13	**BOLA DE ISOPOR**, DIÂMETRO APROXIMADO DE 100 MM.	UNIDADE	100	100	100	0	0	200	0	500
14	**BOLA DE ISOPOR**, DIÂMETRO APROXIMADO DE 150 MM.	UNIDADE	100	100	100	0	0	200	0	500

15	**BOLA DE ISOPOR**, DIÂMETRO APROXIMADO DE 200 MM.	UNIDADE	100	100	100	0	0	200	0	500
16	**BOLA DE ISOPOR**, DIÂMETRO APROXIMADO DE 50 MM.	UNIDADE	100	100	100	0	0	200	0	500
17	**CAVALETE PARA PINTURA**, PARA APOIAR TELA DE PINTURA, ESTRUTURA EM MADEIRA PINUS, DESMONTÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA DE 50 A 100 CM. MEDIDAS APROXIMADAS: 88 CM X 45 CM X 4,5 CM. APRESENTAR PROSPECTO DO PRODUTO.	UNIDADE	10	20	0	10	0	50	0	90
18	**COLA PARA TECIDO**, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 45 G, IDEAL PARA COLAGEM DE APLIQUES, DECUPAGEM E APLICAÇÕES GERAIS EM TECIDO, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM COM BICO APLICADOR. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES GERAIS PARA USO.	UNIDADE	100	100	100	10	20	50	0	380
19	**COLA DE SILICONE LÍQUIDA** 100 ML. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINILA E ÁLCOOL METÍLICO.	UNIDADE	100	100	100	20	2	150	0	472
20	**CONE DE ISOPOR**, COM ALTURA APROXIMADA DE 24 CM, BASE COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO E TOPO COM APROXIMADAMENTE 2 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	100	100	100	20	5	100	0	425
21	**ESTILETE LARGO**, COM TRAVA DE SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: CABO EM METAL OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA EM AÇO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES PARA TROCA DA LÂMINA.	UNIDADE	50	100	200	0	0	300	0	650
22	**ESTRELINHA PARA ARTESANATO**, POTE COM NO MÍNIMO 02 GRAMAS.	POTE	10	200		3	15	100	0	328
23	**FELTRO LISO**, ROLO COM 1,40 M DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO. CORES LISAS DIVERSAS.	ROLO	10	200	100	3	8	50	0	371
24	**FELTRO ESTAMPADO**, ROLO COM 1,40 M DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO. ESTAMPAS DIVERSAS.	ROLO	10	200	100	3	10	50	0	373
25	**FIBRA PARA ENCHIMENTO**, MACIA E LAVÁVEL, 100% POLIÉSTER, PACOTE COM 01KG.	PACOTE	100	100	0	0	3	50	0	253
26	**FITA DE TECIDO**, TIPO CETIM, 4 MM LARGURA X 100 M, 100% POLIÉSTER.	ROLO	10	100	600	10	12	50	0	782

27	**FITA DE TECIDO**, TIPO CETIM, 7 MM LARGURA X 100 M, 100% POLIÉSTER.	ROLO	10	100	600	10	12	50	0	782
28	**FITA DE TECIDO**, TIPO CETIM, 10 MM LARGURA X 50 M, 100% POLIÉSTER.	ROLO	10	100	600	10	12	50	0	782
29	**FITA DE TECIDO**, TIPO CETIM, 22 MM LARGURA X 10 M, 100% POLIÉSTER.	ROLO	10	100	600	10	12	50	0	782
30	**FITA DE TECIDO**, TIPO CETIM, 38 MM LARGURA X 10 M, 100% POLIÉSTER.	ROLO	10	100	600	10	12	50	0	782
31	**FITA DE TECIDO**, TIPO CETIM, 48 MM LARGURA X 10 M, 100% POLIÉSTER.	ROLO	10	100	600	10	12	50	0	782
32	**FITA DECORATIVA**, ESTAMPADA, ROLO MEDINDO 22 MM X 10 M, CETIM OU GORGURÃO.	ROLO	10	100	600	10	12	20	0	752
33	**FITA DECORATIVA**, ESTAMPADA, ROLO MEDINDO 38 MM X 10 M, CETIM OU GORGURÃO.	ROLO	10	100	600	10	2	20	0	742
34	**FITILHO PARA PRESENTE**, ROLO 5 MM LARGURA X 150 M COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS.	ROLO	50	100	600	10	2	200	0	962
35	**FITILHO PARA PRESENTE**, ROLO 15 MM LARGURA X 50 M COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS.	ROLO	50	100	600	10	12	50	0	822
36	**FOLHA IMANTADA ADESIVA**, FORMATO APROXIMADO 200 MM X 300 MM, ESPESSURA 0,3 MM, PACOTE COM 05 UNIDADES.	PACOTE	10	100	100	10	3	0	0	223
37	**FOLHA METALIZADA** PARA USO EM ARTESANATO, PACOTE COM 25 FOLHAS, FORMATO 14X14 CM.	PACOTE	10	100	100	10	0	0	0	220
38	**FURADOR ARTESANAL** 16 MM COM ALAVANCA.	UNIDADE	5	50	300	2	10	100	0	467
39	**FURADOR ARTESANAL** 50 MM COM ALAVANCA.	UNIDADE	5	50	300	2	10	100	0	467
40	**FURADOR ARTESANAL** 76 MM COM ALAVANCA.	UNIDADE	5	50	300	2	10	100	0	467
41	**FURADOR ALICATE**, IDEAL PARA PERFURAR PAPÉIS EM GERAL COM GRAMATURAS DE 120 G/M² A 220 G/M² E EVA DE ATÉ 2,5 MM. DEVERÁ TER AS OPÇÕES DE FURAÇÕES: CÍRCULO, CORAÇÃO, ESTRELA E FLOR.	UNIDADE	5	50	0	2	10	100	0	167
42	**GIZ PASTEL OLEOSO**, PARA DESENHO, CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS.	CAIXA	10	100	0	0	0	0	0	110
43	**GLITTER ESCOLAR**, PACOTE COM 500 G, CORES DIVERSAS.	PACOTE	10	100	1000	0	4	0	0	1.114

44	**GLITTER ESCOLAR**, PACOTE COM 03 G, CORES DIVERSAS.	PACOTE	10	100	1000	0	30	300	0	1.440
45	**LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO CRISTAL**, PAPEL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 45 CM X 25 M, 70 µM. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE/IMPORTADOR.	ROLO	10	100	200	2	0	50	0	362
46	**LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO DECORADO**, PAPEL PLÁSTICO ESTAMPAS DIVERSAS, ROLO MEDINDO 45 CM X 10 M, 80 µM. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE/IMPORTADOR.	ROLO	10	100	200	2	0	50	0	362
47	**LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO COLORIDO**, PAPEL PLÁSTICO CORES DIVERSAS, ROLO MEDINDO 45 CM X 10 M, 80 µM. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE/IMPORTADOR.	ROLO	10	100	200	2	0	50	0	362
48	**LANTEJOULA** 8 MM, PACOTE COM 100 GRAMAS, CORES DIVERSAS.	PACOTE	10	200	1100	5	10	500	0	1.825
49	**LÁPIS PARA DESENHO**, GRADUAÇÃO 4B, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, COM CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	100	100	100	0	0	50	0	350
50	**LÁPIS PARA DESENHO**, GRADUAÇÃO 6B, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, COM CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	100	100	100	0	0	50	2.640	2.990
51	**LASTEX**, COM NO MÍNIMO 1,2 MM, ROLO COM NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS.	ROLO	100	100	250	0	10	50	0	510
52	**LASTEX**, ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS.	ROLO	100	100	250	0	10	0	0	460
53	**LINHA PARA BORDADO**, ESPESSURA 01 MM, ROLO COM 40 METROS, PRODUZIDA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS.	ROLO	50	100	0	0	20	0	0	170
54	**PALITO DE SORVETE**, PONTA REDONDA, COLORIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES. CORES DIVERSAS.	PACOTE	100	200	0	6	8	300	0	614
55	**PALITO DE SORVETE**, PONTA REDONDA, COR NATURAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100	200	0	6	12	200	0	518

56	**PAPEL CRIATIVO DUPLA FACE**, FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), FOLHAS COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², CONTENDO NO MÍNIMO 24 FOLHAS EM 08 CORES DIVERSAS (03 FOLHAS DE CADA COR).	PACOTE	100	100	0	3	1	150	0	354
57	**PAPEL PARA ARTESANATO**, GRAMATURA 150 G/M², GLITTER DECORADO COM ESTAMPAS E CORES DIVERSAS. PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	100	100	0	0	10	100	0	310
58	**PAPEL PARA ARTESANATO**, FORMATO A4, GRAMATURA 120 G/M², BOLINHA METALIZADA COM CORES DIVERSAS. PACOTE COM 10 FOLHAS.	PACOTE	100	100	0	0	10	100	0	310
59	**PAPEL VEGETAL**, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 MM X 297 MM, USADO PARA DESENHOS TÉCNICOS OU ARTÍSTICOS, OU PARA CÓPIA DE DESENHOS. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	PACOTE	10	100	0	0	5	50	0	165
60	**PAPELÃO PARANÁ**, FORMATO 800 MM X 1000 MM, GRAMATURA MÍNIMA 880 G/M² (ESPESSURA 1,4 MM), COM 01 FACE NA COR BRANCA PARA CONFECÇÃO DE CAIXAS E ARTESANATO EM GERAL.	UNIDADE	100	100	0	0	0	50	0	250
61	**PINCEL CHATO Nº 02**, CABO LONGO, CERDAS BRANCAS COM VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	100	50	500	20	5	50	0	725
62	**PINCEL CHATO Nº 06**, CABO LONGO, CERDAS BRANCAS COM VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	100	50	500	20	5	50	0	725
63	**PINCEL CHATO Nº 10**, CABO LONGO, CERDAS BRANCAS COM VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	100	50	500	20	5	50	0	725
64	**PINCEL ARTÍSTICO Nº 06**, REDONDO, CABO LONGO, LINHA ESCOLAR	UNIDADE	100	50	500	20	5	600	0	1.275
65	**PINCEL ARTÍSTICO Nº 08**, REDONDO, CABO LONGO, LINHA ESCOLAR	UNIDADE	100	50	500	20	10	600	0	1.280
66	**PINCEL ARTÍSTICO Nº 14**, REDONDO, CABO LONGO, LINHA ESCOLAR	UNIDADE	100	50	500	20	10	600	0	1.280
67	**PINCEL ARTÍSTICO Nº 16**, REDONDO, CABO LONGO, LINHA ESCOLAR	UNIDADE	100	50	500	20	10	600	0	1.280
68	**PINCEL ARTÍSTICO Nº 20**, REDONDO, CABO LONGO, LINHA ESCOLAR	UNIDADE	100	50	500	20	10	600	0	1.280
69	**PINCEL COM PEGA ERGONÔMICA**, COM 03 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CERDAS DE PELO DE PORCO	PACOTE	50	50	0	0	0	50	0	150

	E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO. AJUDA NA COORDENAÇÃO MOTORA.									
70	**PINCEL ERGONÔMICO**, BLISTER COM 04 UNIDADES, PEGADA CONFORTÁVEL EMBORRACHADA, QUE PERMITE PRECISÃO NA PINTURA. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CERDAS DE NYLON, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO E BORRACHA DE EVA.	KIT	50	50	0	0	0	50	0	150
71	**PISTOLA GRANDE** APLICADORA DE COLA QUENTE DE SILICONE, BIVOLT (127-220 V), 40 W, 60 HZ E PLUG DE ACORDO COM A ABNT NBR 14136.	UNIDADE	50	50	800	10	5	200	0	1.115
72	**PISTOLA GRANDE** APLICADORA DE COLA QUENTE DE SILICONE, BIVOLT (127-220 V), 20 W, 60 HZ, COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA E CERTIFICADA PELO INMETRO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MODO DE USO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO.	UNIDADE	50	50	600	0	0	200	0	900
73	**PISTOLA PEQUENA** APLICADORA DE COLA QUENTE DE SILICONE, BIVOLT (127-220 V), 10 W, 60HZ E PLUG DE ACORDO COM A ABNT NBR 14136.	UNIDADE	100	50	400	0	5	400	0	955
74	**PLACA DE ISOPOR 10 MM** DE ESPESSURA APROXIMADA, NO FORMATO 50 CM X 100 CM.	UNIDADE	100	100	100	0	2	50	0	352
75	**PLACA DE ISOPOR 20 MM** DE ESPESSURA APROXIMADA, NO FORMATO 50 CM X 100 CM.	UNIDADE	100	100	100	0	2	50	0	352
76	**PLACA DE ISOPOR 30 MM** DE ESPESSURA APROXIMADA, NO FORMATO 50 CM X 100 CM.	UNIDADE	100	100	100	0	2	50	0	352
77	**PLACA DE ISOPOR 50 MM** DE ESPESSURA APROXIMADA, NO FORMATO 50 CM X 100 CM.	UNIDADE	100	100	600	0	2	50	0	852
78	**PRIMER PARA METAIS**, PET E VIDRO, À BASE DE ÁGUA, 100 ML.	UNIDADE	100	50	0	10	2	20	0	182
79	**ROLO DE ESPUMA**, COM NO MÍNIMO 05 CM DE LARGURA.	UNIDADE	100	50	300	0	5	10	0	465
80	**SACOS DECORATIVOS**, FORMATO 45 CM X 59 CM, ESTAMPAS DIVERSAS, PACOTE COM 25 UNIDADES. PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO.	PACOTE	50	300	2500	5	65	100	0	3.020
81	**SACOS DECORATIVOS**, FORMATO 35 CM X 54 CM, ESTAMPAS DIVERSAS, PACOTE COM 50	PACOTE	50	300	2100	5	65	100	0	2.620

	UNIDADES. PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO.									
82	**SACOS DECORATIVOS**, FORMATO 11 CM X 19,5 CM, TRANSPARENTES DECORADOS EM DIVERSAS ESTAMPAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO.	PACOTE	50	300	2100	5	65	100	0	2.620
83	**SACOS DECORATIVOS**, FORMATO 25 CM X 37 CM, TRANSPARENTES DECORADOS EM DIVERSAS ESTAMPAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO.	PACOTE	50	300	2100	5	65	100	0	2.620
84	**SACO PLÁSTICO MULTIUSO**, FORMATO 10 CM X 15 CM, COM FITA ADESIVA PARA FECHAMENTO, PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	50	300	1100	5	65	100	0	1.620
85	**TECIDO TIPO ÉTAMINE**, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 175 G/M², 1,40 M LARGURA X 10 M COMPRIMENTO.	ROLO	20	50	100	0	2	0	0	172
86	**TECIDO TIPO JUTA**, ROLO 1,00 M LARGURA X 10 M COMPRIMENTO.	ROLO	20	50	300	0	2	50	0	422
87	**TELA DE PINTURA FORMATO APROXIMADO 16 CM X 22 CM**, PRODUZIDA COM MADEIRA, TELA EM TECIDO 100% ALGODÃO E GRAMPEADA NA PARTE TRASEIRA.	UNIDADE	50	20	0	0	15	50	0	135
88	**TELA DE PINTURA FORMATO APROXIMADO 20 CM X 30 CM**, PRODUZIDA COM MADEIRA, TELA EM TECIDO 100% ALGODÃO E GRAMPEADA NA PARTE TRASEIRA.	UNIDADE	100	20	0	0	15	50	0	185
89	**TELA DE PINTURA FORMATO APROXIMADO 30 CM X 40 CM**, PRODUZIDA COM MADEIRA, TELA EM TECIDO 100% ALGODÃO E GRAMPEADA NA PARTE TRASEIRA.	UNIDADE	100	20	0	0	15	50	0	185
90	**TESOURA DE PICOTAR**, MEDINDO NO MÍNIMO 23 CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSO, ÁREA DE CORTE EM ZIG ZAG. CABO ANATÔMICO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E EMBORRACHADO INTERNAMENTE. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA	UNIDADE	50	100	100	0	5	100	0	355

	TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM BLISTER.									
91	**TINTA ACRÍLICA** PARA PINTURA, BISNAGA 20 ML, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	100	50	1500	0	20	0	0	1.670
92	**TINTA FACIAL EXTRA MACIA**, MAQUIAGEM ARTÍSTICA BLUSH CREMOSO. EMBALAGEM COM 10 FRASCOS DE 4 G CADA, NO BLISTER DEVE CONSTAR COMPOSIÇÃO, DADOS DO FABRICANTE, NOME E CRQ DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E N° DE REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	50	50	500	2	30	10	0	642
93	**TINTA FACIAL**, LÍQUIDA. EMBALAGEM COM 25ML E DEVE CONSTAR COMPOSIÇÃO, DADOS DO FABRICANTE, NOME E CRQ DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E N° REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	100	50	500	0	20	20	0	690
94	**TINTA GUACHE** 250 ML, IDEAL PARA PINTURA COM PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA E EVA. O PRODUTO NÃO PODE SER TÓXICO E DEVE SER SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, O NOME DA COR, SÍMBOLO INDICATIVO PARA A RECICLAGEM, A DATA DE VALIDADE E POSSUIR BICO DOSADOR PARA EVITAR DESPERDÍCIO. CORES VARIADAS. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	UNIDADE	200	300	1500	30	80	400	0	2.510
95	**TINTA A ÓLEO** PARA TELAS, CORES VARIADAS, BISNAGA 20 ML.	UNIDADE	100	50	0	0	3	0	0	153
96	**TINTA SPRAY**, CONTEÚDO MÍNIMO 350 ML, IDEAL PARA USO GERAL INTERNO E EXTERNO E ARTESANATO. CORES DIVERSAS. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES GERAIS DE USO, RECOMENDAÇÕES, CUIDADOS E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. DEVE CONSTAR TAMBÉM DADOS DO FABRICANTE, NOME E CRQ DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PRODUTO.	UNIDADE	100	50	1000	0	3	50	0	1.203
97	**TINTA PARA TECIDO** 250 ML; NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE	UNIDADE	100	50	200	0	20	50	0	420

	EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES. NÃO TÓXICA.									
98	**TINTA PARA TECIDO** 37 ML; NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES. NÃO TÓXICA.	UNIDADE	200	50	200	0	20	0	0	470
99	**TNT**; COM LARGURA DE 1,40 M X 50M, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M². CORES DIVERSAS A SEREM ESCOLHIDAS PELAS CONTRATANTES.	ROLO	150	50	2500	5	25	300	0	3.030
100	**VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE**, COM NO MÍNIMO 100 ML, PARA DAR ACABAMENTO BRILHANTE EM DIVERSOS ARTESANATOS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA E ÁGUA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	10	50	500	0	2	0	0	562
101	**VERNIZ FIXADOR**, FOSCO/MATE, COM PROTEÇÃO UV E FUNGICIDA, 300 ML. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UNIDADE	10	50	500	0	2	0	0	562
102	**VERNIZ VITRAL**, INCOLOR, COM NO MÍNIMO 100 ML. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONSTAR DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	10	50	500	0	2	0	0	562
			126.310	67.670	279.630	12.840	46.224	278.532	713.040	1.574.170